

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTANDER - CONTR 300000032480		R\$ 0,00	R\$ 1.021.404,53
SANTANDER - CONTR 300000034080		R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
BANCO CNH - CONTRATO 2289324		R\$ 0,00	R\$ 141.052,65
CONTA GARANTIDA - ITAU SA 3178-00683-3		R\$ 602.335,27	R\$ 688.495,49
CONTA GARANTIDA - SICOOB		R\$ 2.206.963,18	R\$ 2.603.253,82
CONTA GARANTIDA - SANTANDER		R\$ 2.038.940,20	R\$ 165.145,32
DESCONTO DE DUPLICATAS		R\$ 2.432.567,72	R\$ 1.748.454,16
DUPLICATAS DESCONTADAS - ITAU		R\$ 0,00	R\$ 816.646,10
DUPLICATAS DESCONTADAS - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 408.323,05
MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITO		R\$ 2.432.567,72	R\$ 0,00
MEIMBERG FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITO CREDITOR		R\$ 0,00	R\$ 523.485,01
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.494.298,78	R\$ 0,00
BMW FINANCEIRA S/A		R\$ 308.234,00	R\$ 0,00
BANCO CNH SA		R\$ 1.338.454,31	R\$ 0,00
BANCO VOLVO SA		R\$ 847.610,47	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR SOBRE EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ (1.095.531,90)
(-) JUROS S/ BANCO CNH - CONTR 2274336		R\$ 0,00	R\$ (110.542,36)
(-) JUROS S/ BANCO VOLVO - CONTR 911315		R\$ 0,00	R\$ (11.748,31)
(-) JUROS S/ CAIXA - CONTR 2568718		R\$ 0,00	R\$ (678.577,54)
(-) JUROS S/ ITAU - CONTR 2196057216		R\$ 0,00	R\$ (36.840,35)
(-) JUROS S/ ITAU - CONTR 3354499455		R\$ 0,00	R\$ (145.999,65)
(-) JUROS S/ SANTANDER - CONTR 300000032480		R\$ 0,00	R\$ (111.823,69)
CONSORCIO A PAGAR		R\$ 59.743,67	R\$ 613.040,62
CONSORCIO SANTANDER		R\$ 59.743,67	R\$ 0,00
CONSORCIO CAIXA GRUPO 040006 COTA 738-0		R\$ 0,00	R\$ 467.676,91
CONSORCIO SANTANDER GRUPO 000730 COTA 298-0		R\$ 0,00	R\$ 78.061,28
CONSORCIO SANTANDER GRUPO 000740 COTA 879-0		R\$ 0,00	R\$ 35.536,32
CONSORCIO SANTANDER GRUPO 005023 COTA 120-0		R\$ 0,00	R\$ 31.766,11
FORNECEDORES		R\$ 3.348.336,91	R\$ 1.907.037,89
FORNECEDORES		R\$ 3.347.969,61	R\$ 1.905.528,89
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 603.705,57

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 5 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOUBLE GAME TENNIS & SQUASH LTDA ME		R\$ 500,00	R\$ 0,00
MINERACAO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTD		R\$ 0,00	R\$ 142.883,14
ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRU		R\$ 750,00	R\$ 0,00
SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R\$ 4.039,06	R\$ 5.070,13
MAIOLINI NOVA LOJA MATERIAIS DE CONSTRUC		R\$ 5.647,13	R\$ 1.111,35
BRITASUL INDUSTRIA E MINERACAO LTDA		R\$ 48.911,18	R\$ 0,00
COVALUB LTDA		R\$ 339,05	R\$ 1.172,43
PROLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 348,00
12 MIX SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.970,00
20.622.777 ROGERIO SARTO		R\$ 0,00	R\$ 400,00
50.071.306 MARCELO ALVES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 2.617,00
54.721.721 MAISA MARINHO DA SILVA SOUZA		R\$ 960,00	R\$ 0,00
BAMAG SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		R\$ 13.922,93	R\$ 4.817,31
BRITO E BRITO TERRAPLENAGEM E LOCACAO LT		R\$ 24.105,18	R\$ 0,00
CAELMO COMERCIO MATERIAS PARA CONSTRUCAO		R\$ 3.965,00	R\$ 0,00
CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMIC		R\$ 0,00	R\$ 7.810,85
CECILIA GALVANI GUIDORIZZI DAVID		R\$ 300,00	R\$ 100,00
CELIO ROBERTO MARCAL		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
CONSTRUCOM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 102.316,02	R\$ 0,00
DEPOSITO MARQUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.300,00
E-CORP COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTD		R\$ 0,00	R\$ 6.219,50
ECOMINAS TRANSPORTE E DEMOLICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 450,00
FRETEBRAS INTERNET E SERVICOS LTDA		R\$ 3.090,00	R\$ 0,00
JF LOCACAO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 39.656,23	R\$ 0,00
JORNADASAT SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		R\$ 1.050,00	R\$ 2.400,00
LIDER COMERCIO E SERVICO DE BATERIAS LTD		R\$ 730,00	R\$ 0,00
M.S.PNEUS LTDA		R\$ 2.730,00	R\$ 0,00
MAIKEPEL AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA		R\$ 67,50	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 6 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/44

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAIOLINI CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 87,78
MANSUR E MANSUR COMERCIO DE FERRO E ACO		R\$ 0,00	R\$ 1.684,00
MARCELO CAMPOS DA SILVA		R\$ 1.355,00	R\$ 0,00
MERCADINHO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA MANGUEIRAS LTDA		R\$ 270,40	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 4.762,80	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 2.677,80	R\$ 3.127,67
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 4.417,99	R\$ 0,00
REGIS ANDERSON CARVALHO FAVARO LTDA		R\$ 1.517,00	R\$ 0,00
ROZENDO E FERREIRA LTDA		R\$ 972,90	R\$ 2.500,00
SAO GERALDO CASA NOVA MATERIAIS PARA CON		R\$ 2.059,85	R\$ 1.898,08
SIDNEA MARTINS PORTO LTDA		R\$ 69,40	R\$ 113,00
SINVAL SEBASTIAO PEREIRA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
SOLIDES TECNOLOGIA S/A		R\$ 505,90	R\$ 0,00
TERRASIL CONCRETO LTDA.		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
TG TRANSP GERAIS E DIST LTDA		R\$ 212,17	R\$ 0,00
TIRAENTULHO LTDA		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREAD		R\$ 256,06	R\$ 244,94
TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA L		R\$ 41,35	R\$ 1.372,22
UNICSIENTIFIC GROUP LABORATORIO LTDA		R\$ 1.484,39	R\$ 0,00
VINICIUS JUNQUEIRA LARA		R\$ 0,00	R\$ 15.268,84
VIPE VISTORIAS VEICULAR LTDA		R\$ 242,86	R\$ 0,00
AUTO MECÂNICA PONTUAL LTDA		R\$ 1.177,00	R\$ 0,00
AVL ILUMINAÇÃO LTDA EPP		R\$ 1.253,53	R\$ 0,00
BORRACHARIA AEROPORTO LTDA		R\$ 600,00	R\$ 0,00
BRITO SOLUCOES EM AR COMPRIMIDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.190,68
CAMPOS E BOARETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM		R\$ 260,00	R\$ 0,00
CASA RIOS MATERIAL DE CONST MOVEIS E ELE		R\$ 166,15	R\$ 0,00
G L BOMBAS DIESEL LTDA		R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
HOTEL CENTRAL DE CAMANDUCAIA LTDA ME		R\$ 6.600,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 7 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 9/44



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 995,00	R\$ 0,00
JOAO PAULO MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 784,00
LAMPARINA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA ME		R\$ 150,00	R\$ 0,00
LONGO & VINHAS SERVIÇOS CONCRETAGEM LTDA		R\$ 12.698,88	R\$ 0,00
MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA		R\$ 53.200,00	R\$ 0,00
REI DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - M		R\$ 0,00	R\$ 3.800,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNO		R\$ 3.473,52	R\$ 1.808,82
TAVARES SOLUCOES LTDA		R\$ 8.866,70	R\$ 1.179,40
TERRASIL CONCRETO LTDA.		R\$ 3.487,68	R\$ 0,00
UNI STEIN DO BRASIL LTDA		R\$ 23.040,00	R\$ 0,00
A2 AUTO CENTER LTDA		R\$ 1.269,97	R\$ 0,00
BAMAQ AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 580.000,00	R\$ 0,00
ECCO PNEUS LTDA		R\$ 8.425,32	R\$ 0,00
ELETRO VITORIA MATERIAIS ELETRICOS E IND		R\$ 40,75	R\$ 0,00
M.T.A LOCACOES DE MAQUINAS E TERRAPLENAG		R\$ 0,00	R\$ 169.396,09
PATRICIA CRISTINA BENTO GUIMARAES		R\$ 194,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO DA SILVA		R\$ 3.408,30	R\$ 1.286,80
PITIA COMERCIO DE GASES LTDA		R\$ 130,00	R\$ 140,00
POSTO 13 ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS L		R\$ 371,46	R\$ 0,00
POSTO PIONEIRO LTDA		R\$ 275,52	R\$ 0,00
SUL TRATOR PECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 8.655,00	R\$ 0,00
51.611.006 ANDRE DOS REIS PINTO		R\$ 3.515,00	R\$ 0,00
HOTEL CARAJAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.317,00
LUISA LEAO NASCIMENTO - DESIGN DE INTERI		R\$ 4.817,94	R\$ 0,00
MONTATEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 7.100,00	R\$ 0,00
ONIX VISTORIA LTDA		R\$ 121,43	R\$ 0,00
REDE SANEAMENTO LTDA		R\$ 17.796,99	R\$ 0,00
RESTAURANTE CASTELLI ROMANI LTDA		R\$ 3.327,22	R\$ 0,00
RESTAURANTE TOCA DA PAMONHA		R\$ 5.860,00	R\$ 0,00
SENEZOMAR DE FARIA NETO		R\$ 263,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 8 de 19

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/44

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
T.H.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEN		R\$ 2.850,69	R\$ 8.943,33
VC ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		R\$ 844,25	R\$ 1.063,25
BIANCA RAMOS SILVA		R\$ 38,00	R\$ 0,00
D AUTOMACAO E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 6.080,00	R\$ 6.814,31
GNT MOBILIDADE URBABA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.203,49
INOVA CONCRETO IND. E COM. ARTEFATOS CIM		R\$ 83.365,36	R\$ 0,00
LUCIANO MENDES - LU GAS		R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTD		R\$ 600,00	R\$ 0,00
TRACTOR MANG SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.951,00
AROUCA MATERIAIS PARA CONSTRUC		R\$ 922,40	R\$ 0,00
BORMAIS COMERCIAL EIRELI		R\$ 633,00	R\$ 0,00
C3 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 286,00	R\$ 0,00
CRABI IND. E COM. DE PRE MOL E MAT DE CO		R\$ 8.380,00	R\$ 0,00
MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 82.710,00	R\$ 0,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.906,92	R\$ 0,00
MOINHO COM IMPORT EXPORT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.884,40
RODRIGUES E FILHOS COMERCIO E SERVICOS L		R\$ 0,00	R\$ 310,00
TRANSPORT E ARTEFATOS DE CIMENTO 4 IRMAO		R\$ 310,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO AVENIDA EIRELI		R\$ 1.829,88	R\$ 0,00
MG PNEUS ATACADO		R\$ 0,00	R\$ 381,34
PETRA TRANSPORTE E COMERCIO DE MINERIO L		R\$ 73.459,38	R\$ 0,00
RN TINTAS E FERR. LTDA - MATRIZ		R\$ 1.851,21	R\$ 16.721,96
A CONSTRUTORA LTDA		R\$ 2.303,61	R\$ 0,00
CAMPOS COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
DISTRIBUIDORA IMPERIO - SERVICO, LOCACAO		R\$ 1.215,38	R\$ 0,00
ELETRO LEO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD		R\$ 0,00	R\$ 8.014,91
SUPER BLOCO LTDA		R\$ 6.592,00	R\$ 0,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA MG FABRICA		R\$ 0,00	R\$ 1.917,30
B3 PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.695,01
EDILSON JOSE NAVES		R\$ 26.162,92	R\$ 2.040,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 9 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PKO DO BRASIL IMP E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.380,32
FABIO VALIM CESARINO		R\$ 248,00	R\$ 0,00
INTERCITY COM E IND DE ARTEF. CIMENTO LT		R\$ 417.324,48	R\$ 0,00
DROGARIA DOCTOR MINAS MASTER LTDA		R\$ 5.050,20	R\$ 0,00
FRANCINE DE SOUZA GONCALVES LEITE		R\$ 2.123,00	R\$ 0,00
SERGIO GONCALVES GALERIA DE ARTE E DESIG		R\$ 87.000,00	R\$ 0,00
FERRAGISTA ACESSORIOS LTDA		R\$ 162,00	R\$ 167,00
RAPIDA REVENDA DE VEICULOS LTDA		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREAD		R\$ 515,75	R\$ 0,00
BRITARE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA E		R\$ 2.075,40	R\$ 6.772,52
FARMACIA MINAS MASTER LTDA		R\$ 488,69	R\$ 1.538,92
MOLDESCON SERVICOS E FABRICACAO DE FERRA		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
CLUBE DA CASA - ZE VITOR MATERIAS PARA C		R\$ 771,75	R\$ 0,00
SUPREMO ARLA 32 REDUTOR LIQUIDO DE NOX A		R\$ 1.471,38	R\$ 0,00
WINN AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS		R\$ 28.478,50	R\$ 0,00
LIDER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES		R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
PREVENT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ 8.286,37	R\$ 3.200,00
ADCON-SOLUCOES EM CONTABILIDADE S/S LTDA		R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00
MANSUR COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 981,40	R\$ 0,00
PAJEU MOTO GAS LTDA		R\$ 53.291,70	R\$ 13.730,00
BRITTO S SERVICE CENTER LTDA		R\$ 1.348,06	R\$ 3.195,00
CEMIG DISTRIBUICAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 175,85
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 212,50	R\$ 0,00
LIDER FERRAMENTAS LTDA		R\$ 8.890,56	R\$ 5.789,70
ELETROMARZINHO COM. DE EQUIP. ELETRICOS		R\$ 190,00	R\$ 0,00
DROGARIA MINAS MASTER LTDA		R\$ 994,77	R\$ 0,00
DUPLASUL LTDA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
TRACTOR MANG COMERCIO LTDA		R\$ 931,00	R\$ 0,00
AUTOPECAS NUNEBARROS LTDA ME		R\$ 332,67	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 10 de 19

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pag. 12/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEON MARIA ALOJAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 630,00
AQUA NOVA COMERCIO DE FILTROS E REFRIGER		R\$ 2.153,00	R\$ 0,00
CASA DA BORRACHA E LUBRI DE POUSO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 472,00
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 82,17	R\$ 0,00
DONIZETE CONSTRUcoes EIRELI		R\$ 52,20	R\$ 0,00
FOCCO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.500,00
FUSAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 803,66	R\$ 0,00
INCOPE - INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 28.550,50
J.K. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUC		R\$ 21.890,80	R\$ 0,00
JS PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.112,60
LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 56.188,24	R\$ 0,00
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A		R\$ 369,56	R\$ 0,00
MAIOLINI SUPERMERCADO GOURMET LTDA EPP		R\$ 2.145,51	R\$ 0,00
MARTINS PALACE HOTEL LTDA		R\$ 130,98	R\$ 0,00
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.219,32
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA 05042624678		R\$ 1.430,00	R\$ 610,00
PIKILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 6.775,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 107,10	R\$ 0,00
SANPETRO SOLUCOES LTDA		R\$ 12.035,67	R\$ 92.653,87
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 24.264,19	R\$ 0,00
VIVER MINAS MINERACAO LTDA		R\$ 91,14	R\$ 0,00
DEPOSITO DO LINCON		R\$ 3.652,50	R\$ 0,00
AGENOR PEREIRA DA SILVA NETO		R\$ 61,51	R\$ 589,38
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ALFA LTD		R\$ 8.144,07	R\$ 0,00
VALRUBBER TECNOLOGIA DE BORRACHA LTDA		R\$ 530,00	R\$ 0,00
CHAVEIRO LIDER DE VARGINHA LTDA - ME		R\$ 510,28	R\$ 0,00
50.067.343 ROBERT PATRICK COSTA		R\$ 0,00	R\$ 1.507,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICO LTDA		R\$ 943,16	R\$ 0,00
50.071.306 MARCELO ALVES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 2.617,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 11 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 13/44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO VICENTE BUENO ME		R\$ 100,00	R\$ 0,00
50.071.816 CARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.231,00
MEC - MAQUINAS VARGINHA LTDA		R\$ 6.520,45	R\$ 0,00
WR ROLAMENTOS LTDA		R\$ 353,50	R\$ 0,00
RECAUCHUTAGEM PAULISTA LTDA		R\$ 7.235,00	R\$ 240,00
50.114.360 VANDERLEI ALVES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 10.006,00
50.598.084 JEFERSON LUIS CONSTANTINO COSTA		R\$ 0,00	R\$ 6.500,00
50.941.208 JOSE FABIANO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 5.700,00
BRITA CAMBUI IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.011,70
MARIANE FROTA CRUZ EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 62.606,24
GIOVANNI MARINHO MOTERANI		R\$ 0,00	R\$ 285,12
UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO		R\$ 15.064,95	R\$ 2.749,24
ROGERIO ROZENDO DA SILVEIRA CIA LTDA		R\$ 1.274,25	R\$ 95,00
CONEXAO FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.022,00
51.308.905 VANILTON BENEDITO GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
51.347.736 JONATHAN NICOLAS GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 6.900,00
ROGRAF- GRAFICA LTDA- ME		R\$ 0,00	R\$ 7.460,00
ROGERBRAS EMPRENDIMENTOS LTDA		R\$ 7.920,00	R\$ 0,00
52.181.654 DANILO ANDRADE AMADO		R\$ 0,00	R\$ 150,00
TYRESUL AUTO CENTER EIRELI		R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
52.789.795 THUANI MARA OTAVIANO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
CENTRO AUTO PLACAS LTDA - ME		R\$ 80,00	R\$ 0,00
55.778.084 FELIPE PEREIRA PORTO		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
FONTAN EDITORA LTDA		R\$ 10.140,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 15.682,00	R\$ 0,00
MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 101,00	R\$ 100,99
POUSO CAP LTDA		R\$ 512,50	R\$ 0,00
CSN CIMENTOS BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 210.738,21
SCANORTE SUL LTDA - ME		R\$ 2.136,78	R\$ 8.530,67
61.260.498 RAUL JOSE COBRA		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTD		R\$ 9.786,48	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 12 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 760,00	R\$ 0,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVI		R\$ 15.400,00	R\$ 0,00
COMERCIAL JOSE O. MARCELLINI LTDA		R\$ 87,03	R\$ 0,00
PAULINERIS TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 248,54	R\$ 0,00
GL DIESEL LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA THIBABEM LTDA		R\$ 4.909,67	R\$ 3.341,08
VEICULOS CRUZEIRO COMERCIO LTDA		R\$ 413,46	R\$ 0,00
ELETRO SULI LTDA		R\$ 15.645,00	R\$ 0,00
63.522.330 CLEYTON GOMES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
EDUARDO ESPEDITO DA SILVA		R\$ 160,00	R\$ 0,00
JULIA LOPES MORAIS ABREU & CIA LTDA		R\$ 712,00	R\$ 0,00
63.527.945 LUCAS VICENTE PIRES		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
ANGELICA LIMA TAVARES SILVA ME		R\$ 4.727,00	R\$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R\$ 4.106,50	R\$ 428,38
JOSE CARLOS ALVES FRANKLIM		R\$ 27,65	R\$ 0,00
ANTONIO IVAN FEITOSA SILVA 19184263334		R\$ 0,00	R\$ 494,00
CAMILA PAIVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.332,75
MARIA APARECIDA LIMA SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 6.800,00
CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL de confins		R\$ 0,00	R\$ 147,85
WANESSA MENDES DE LIMA BUENO 48735094672		R\$ 0,00	R\$ 2.660,00
MARIA APARECIDA LIMA SOUZA		R\$ 2.870,00	R\$ 0,00
CONTABILITA SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
CREATIVE PRINT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.435,00
MARIANA FERREIRA DE LIMA BRITO		R\$ 5,00	R\$ 0,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 604,45
FLAVIA D'URSO ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.103,94
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 320,70	R\$ 0,00
TRADIMAQ S.A.		R\$ 1.364,86	R\$ 0,00
EVANGELA APARECIDA RUSSI		R\$ 1.460,00	R\$ 0,00
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.735,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 13 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GAVA & GASPARIM LTDA - EPP		R\$ 962,75	R\$ 0,00
REGINA TERESA ELISIARIO		R\$ 1.790,00	R\$ 600,00
EFICAZ ENGENHARIA & CONSTRUcoes LTDA		R\$ 0,00	R\$ 750,00
REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 180,81
ADRIANA LUIZ RODRIGUES		R\$ 250,00	R\$ 0,00
ANALISE CLINICA FROTA LTDA - EPP		R\$ 556,82	R\$ 0,00
EAR FERREIRA REFRIGERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 240,00
INTERCEMENT BRASIL S.A. EM RECUPERACAO J		R\$ 133.913,04	R\$ 0,00
ELETRO VITORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.260,70
D.A.L CONCRETEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.530,80
G3 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		R\$ 12.919,25	R\$ 13.326,05
SOS DOS RADIADORES SANTA RITA LTDA		R\$ 50,00	R\$ 0,00
PREVSEGUR LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 800,00
DIAS ACESSORIOS, BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 549,00
LIMAFER COMERCIO FERRO E ACO - EIRE		R\$ 291,10	R\$ 0,00
STONE BUILDING SA INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 772,14	R\$ 0,00
AQUA NOVA COM. ESP. DE ELET.. E MANUTENC		R\$ 120,00	R\$ 0,00
FONELIGHT TELECOMUNICACOES S/A		R\$ 132,48	R\$ 0,00
DONORTE EQUIPADORA LTDA		R\$ 1.795,00	R\$ 0,00
GRIGGIO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRU		R\$ 92,25	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA ESPACO LIVRE LTDA		R\$ 150,00	R\$ 0,00
TRIADE SEGURANCA ELETRONICA LTDA		R\$ 959,03	R\$ 319,94
FRANCISCO SIQUEIRA LOPES		R\$ 556,00	R\$ 0,00
RETIFICA LIDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 975,00
DIMAS ADAUTO LIVIO PIERROTTI MARTINS - M		R\$ 466,97	R\$ 305,26
POSTO FAZENDINHA COMERCIO DE COMBUSTIVEI		R\$ 0,00	R\$ 2.899,96
GT MINAS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTD		R\$ 160.000,00	R\$ 0,00
LOURIVAL BATISTA DE CARVALHO 02731971690		R\$ 460,00	R\$ 0,00
ROLASSUL AUTOPECAS LTDA		R\$ 172,00	R\$ 260,00
JUNHO E LACERDA MATERIAIS PARA		R\$ 3.298,10	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 14 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 16/44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCA			
ARTE RUPESTRE AUDIOVISUAL LTDA		R\$ 6.474,00	R\$ 0,00
VETRADE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 227,70	R\$ 0,00
KELLY RODRIGUES - ME		R\$ 8,00	R\$ 0,00
ORTIZ E ORTIZ COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.024,45
MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 2.622,85	R\$ 1.245,18
CASA IDEAL BM LTDA		R\$ 710,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA		R\$ 2.105,00	R\$ 0,00
DISTAKPLOT LTDA		R\$ 446,63	R\$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.128,38
TAVARES E SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO L		R\$ 1.003,38	R\$ 0,00
MAIOLINI SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 8.528,58	R\$ 4.871,27
TOTAL TAPE COMERCIO DE FECHAMENTO PARA E		R\$ 24.914,50	R\$ 0,00
EUROVILLE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 2.554,00	R\$ 0,00
ICC INFORMATICA SISTEMAS LTDA		R\$ 455,40	R\$ 0,00
MARIA E RIBEIRO ME		R\$ 164,80	R\$ 0,00
LENA SALGADOS LTDA		R\$ 696,66	R\$ 328,92
FORTE FERRO E ACO LTDA		R\$ 14.544,45	R\$ 0,00
ZATI E TEODORO LTDA		R\$ 540,00	R\$ 0,00
SERVER SIDE INFORMATICA LTDA		R\$ 330,00	R\$ 0,00
LIMPAVIA CONTENEDORES LTDA - ME		R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
SUPER SUPER OBA OBA LTDA EPP		R\$ 3.739,62	R\$ 0,00
VN EQUIPAMENTOS PARA CONCRETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.619,00
ROSEANE AMANCIO LOPES 08095578606		R\$ 261,00	R\$ 0,00
NILTON RIBEIRO GAIANI & CIA LTDA		R\$ 240,00	R\$ 0,00
RODRIGUES SALES LTDA EPP		R\$ 202,81	R\$ 0,00
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		R\$ 104.375,41	R\$ 0,00
PKO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 480,00
JE AMARAL & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 480,00
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.808,57
REVESTIR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.645,11

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 15 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 17/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEC MAQUINAS VARGINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.864,08
VENERI & ZEN COMERCIAL IMPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 64.200,00
ART ROTULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.787,29
ALLISON COSTA PEDRO		R\$ 0,00	R\$ 2.579,45
RODRIGUES SALES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 987,93
COMERCIAL JOSE O. MARCELLINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.638,04
MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI		R\$ 10.450,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE CAL SN LTDA		R\$ 495,01	R\$ 14.173,20
40.747.708 ANDRE ROBERTO DA SILVA FERREI		R\$ 2.167,52	R\$ 0,00
AGILIZA CONSULTAS CADASTRAIS LTDA		R\$ 1.487,20	R\$ 0,00
CARVALHO E FILHO ASSISTENCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 570,00
INTEGRA PERICIAS MEDICAS LTDA		R\$ 2.346,25	R\$ 0,00
KYT PALACE HOTEL LTDA		R\$ 932,15	R\$ 0,00
METALESP IMPLEMENTOS LTDA		R\$ 165.517,75	R\$ 0,00
PP EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 5.880,00	R\$ 0,00
SOUZA & DIAS COMERCIO DE RADIADORES LTDA		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
VIACAO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIAR		R\$ 1.030,00	R\$ 0,00
BALCAO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 396,06	R\$ 8.930,00
CASA INTELIGENTE SISTEMATECH LTDA		R\$ 1.972,00	R\$ 0,00
CMP CONCRETO LTDA		R\$ 2.244,00	R\$ 0,00
LABORATORIO DE LIDERANCA LTDA		R\$ 3.100,00	R\$ 0,00
PERUCELO E PERUCELO ARCEBURGO LTDA ME		R\$ 188,00	R\$ 0,00
MADELAVRAS MADEIRAS EIRELI - ME		R\$ 0,01	R\$ 0,00
SGS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 21.800,00	R\$ 0,00
CIPOLINI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		R\$ 105,00	R\$ 0,00
COMERCIAL RESENDE TINTAS LTDA		R\$ 86,00	R\$ 0,00
EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA		R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
LAERCIO CASELATO - ME		R\$ 0,00	R\$ 850,00
GALERO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA		R\$ 1.009,84	R\$ 0,00
X-TERRA ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI		R\$ 14.830,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 16 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 18/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CO LOG LOGISTICA DE COPRODUTOS S.A		R\$ 9.695,40	R\$ 0,00
COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 18.015,00	R\$ 0,00
JS PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA		R\$ 532,03	R\$ 0,00
BRLOG LOGISTICA LTDA		R\$ 46.624,92	R\$ 0,00
FLORICULTURA DO DEDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 350,00
FORNECEDORES 1		R\$ 367,30	R\$ 1.509,00
SOUZA E PRESSATO ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.509,00
POSTO SEVEN 27 LTDA		R\$ 367,30	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.202.562,52	R\$ 2.359.567,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.202.562,52	R\$ 2.359.567,14
ICMS A RECOLHER		R\$ 670.114,25	R\$ 533.341,64
IRPJ A PAGAR		R\$ 257.652,81	R\$ 746.234,31
CSLL A PAGAR		R\$ 149.514,41	R\$ 497.770,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 432,29	R\$ 13.970,14
PIS A RECOLHER		R\$ 17.504,20	R\$ 135.552,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 80.788,65	R\$ 425.626,99
CRF A RECOLHER		R\$ 1.921,89	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 680,00	R\$ 1.647,39
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.705,00	R\$ 3.648,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.579,04
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 975,27	R\$ 196,26
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 21.273,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 668.552,93	R\$ 605.665,72
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 153.762,88	R\$ 136.413,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 151.092,88	R\$ 133.743,16
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 52.409,12	R\$ 27.576,64
INSS A RECOLHER		R\$ 24.020,62	R\$ 12.786,92
FGTS A RECOLHER		R\$ 28.388,50	R\$ 14.789,72
PROVISÕES		R\$ 462.380,93	R\$ 441.675,92
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 339.115,72	R\$ 323.701,72
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 92.424,89

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 17 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/44

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 96.486,78	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 26.778,43	R\$ 25.549,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.379.371,99
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.368.266,48
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 3.368.266,48
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11.105,51
EMPRESTIMO CONSIGNADO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11.105,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.983.604,10	R\$ 18.086.943,18
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.983.604,10	R\$ 18.086.943,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.983.604,10	R\$ 18.086.943,18
BANCO VOLVO - CONTR 911315 LP		R\$ 0,00	R\$ 707.767,35
BANCO ITAU - CONTR 3354499455 LP		R\$ 0,00	R\$ 642.309,80
BANCO BS2 - CONTR. 43657-3		R\$ 0,00	R\$ 529.918,95
CAIXA - CONTR 2568718		R\$ 1.550.000,00	R\$ 3.814.298,99
ITAU CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.507.927,50	R\$ 471.943,11
ITAU UNIBANCO S/A NASSAU BRANCH		R\$ 3.012.077,41	R\$ 2.383.820,60
SANTANDER - CONTR 300000032480		R\$ 0,00	R\$ 1.021.404,53
SICOOB - CONTR 209666-3		R\$ 1.088.760,63	R\$ 10.000.000,00
(-) JUROS S/ BANCO CNH CONTRATO 2274336		R\$ 0,00	R\$ (105.037,66)
(-) JUROS S/BANCO VOLVO - CONTRATO 911315		R\$ 0,00	R\$ (122.781,87)
(-) JUROS S/ CAIXA - CONTRATO 2568718		R\$ 0,00	R\$ (781.529,21)
(-) JUROS S/ ITAU - CONTRATO 3354499455		R\$ 0,00	R\$ (122.378,65)
(-) JUROS S/ SANTANDER- CONTRATO 300000032480		R\$ 0,00	R\$ (352.792,76)
EMPRESTIMOS ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER LUXEMBOURG BRANCH		R\$ 3.824.838,56	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 35.571.006,53	R\$ 44.749.488,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.226.000,00	R\$ 8.601.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.226.000,00	R\$ 8.601.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.226.000,00	R\$ 8.601.000,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.375.000,00	R\$ 1.380.000,00
ADIANT. PARA FUTURO AUMENTO DE CS		R\$ 4.375.000,00	R\$ 1.380.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 3.548.377,62	R\$ 3.548.377,62

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 18 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/44



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTE A VALOR JUSTO		R\$ 3.548.377,62	R\$ 3.548.377,62
AVALIAÇÃO DE VEICULOS		R\$ 2.394.051,60	R\$ 2.394.051,60
AVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.154.326,02	R\$ 1.154.326,02
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 62.261,74	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 62.261,74	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 23.359.367,17	R\$ 31.220.111,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 23.359.367,17	R\$ 31.220.111,00
LUCROS E DIVIDENDOS DELIBERADOS A DISTRIBUIR		R\$ 23.359.367,17	R\$ 31.220.111,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 19 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/44

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

0017
28/03/26
21:25:29



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em Reais)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A RX Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.852.645/0001-79, é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada constituída sob as leis da República Federativa do Brasil. A empresa atua no segmento de construção civil, prestação de serviços de construção e obras, locação de máquinas e equipamentos, bem como na comercialização de produtos relacionados ao setor. As atividades da empresa abrangem: (i) venda de produtos, com receita bruta de R\$ 38.372.605,57; (ii) prestação de serviços de construção civil e afins, com receita de R\$ 13.049.591,61; e (iii) serviços de locações, gerando receita de R\$ 15.198.395,83, totalizando receita bruta de R\$ 66.620.593,01 no exercício de 2025.

As demonstrações contábeis foram elaboradas pelo contador responsável Misael Leme da Silva, registrado no CRC-MG sob o nº MG-109098/O-0, e assinadas pelo representante legal Fernando Rodrigo Ximenes (CPF: 876.580.201-25).

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, com alterações das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), onde aplicável.

As demonstrações estão sendo apresentadas em atendimento às exigências do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e alterações posteriores, e abrangem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A moeda funcional e de apresentação é o Real Brasileiro (R\$). Os valores estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Reconhecimento de Receitas

As receitas provenientes da venda de produtos são reconhecidas quando a entidade transfere o controle dos bens ao comprador, em conformidade com o CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente). As receitas de serviços de construção são reconhecidas ao longo do tempo, proporcionalmente ao estágio de conclusão dos contratos. As receitas de locação são reconhecidas linearmente ao longo do período de vigência dos contratos.

3.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de alta liquidez com vencimento original igual ou inferior a 90 dias da data de contratação, com risco insignificante de mudança de valor. As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são mensuradas pelo valor justo por meio do resultado.

3.3 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber são reconhecidas pelo valor original da fatura e ajustadas pela provisão para perdas esperadas (PCLD), quando aplicável, em conformidade com o CPC 48 (Instrumentos Financeiros). A Administração avalia periodicamente a recuperabilidade dos créditos, considerando



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:



o histórico de inadimplência e as condições econômicas dos clientes.

3.4 Estoques

Os estoques são avaliados ao custo médio ponderado de aquisição ou produção, não excedendo o valor realizável líquido. O custo inclui os gastos com materiais diretos, mão de obra direta e custos indiretos de fabricação aplicáveis. No encerramento do exercício, foram realizados os ajustes necessários ao estoque, conforme demonstrado no CMV.

3.5 Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas e, se aplicável, das perdas por redução ao valor recuperável (impairment). A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas taxas que refletem a vida útil econômica estimada dos bens. Adicionalmente, a empresa procedeu à avaliação a valor justo de veículos e máquinas e equipamentos, com os ajustes reconhecidos no Patrimônio Líquido como Ajuste de Avaliação Patrimonial.

3.6 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor do principal recebido, deduzido dos custos de transação. Os encargos financeiros (juros e variações cambiais) são reconhecidos no resultado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros a apropriar vincendos são apresentados como retificação do passivo correspondente.

3.7 Provisões

Provisões são reconhecidas quando a empresa possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) decorrente de evento passado, e quando é provável que seja exigido um desembolso de recursos para liquidar essa obrigação, sendo possível estimar seu valor com confiabilidade. As provisões para férias e décimo terceiro salário são calculadas mensalmente com base nos saldos devidos aos empregados, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

3.8 Tributos sobre o Lucro

A empresa apura seus tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) com base no regime do Lucro Real ou Presumido, conforme enquadramento vigente. No exercício de 2025, os encargos foram reconhecidos como deduções na DRE, no grupo Deduções, totalizando R\$ 2.288.811,22 (CSLL R\$ 819.621,64 e IRPJ R\$ 1.469.189,58).

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A composição do saldo de disponibilidades em 31 de dezembro de 2025 é a seguinte:

Caixa Geral	R\$ 170.452,62
Bancos Conta Movimento	R\$ 208.739,38
- Caixa Econômica Federal (Ag. 4528 / CC 1292-0057757-9)	R\$ 193.197,97
- Itaú SA (CC 28580-9)	R\$ 6.685,74
- Banco BS2	R\$ 8.855,67
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R\$ 3.458.589,05
- Banco BS2 – CDB	R\$ 711.519,73
- Banco Santander SA – CDB (diversas contas)	R\$ 1.547.104,31



Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

0017
28/03/26
21:25:29

- Itaú – CDB DI	R\$ 1.198.965,01
TOTAL	R\$ 3.837.781,05

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são remuneradas por taxas atreladas ao CDI e possuem liquidez imediata, não havendo restrição à sua utilização pela empresa.

NOTA 5 – CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de duplicatas a receber em 31 de dezembro de 2025 totaliza R\$ 34.945.726,20 e refere-se a valores a receber de clientes em razão da venda de produtos, prestação de serviços de construção e locações realizadas no curso normal dos negócios.

A Administração avaliou a carteira de recebíveis e, considerando o perfil dos clientes, o histórico de recuperação e as condições do setor, entendeu não ser necessária a constituição de provisão para perdas esperadas em créditos de liquidação duvidosa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Essa avaliação será revisada periodicamente.

NOTA 6 – ESTOQUES

Os estoques em 31 de dezembro de 2025 totalizavam R\$ 14.491.642,80, compostos integralmente por produtos acabados destinados à comercialização. A movimentação de estoques no exercício foi a seguinte:

Descrição	Valor (R\$)
Estoque Inicial (01/01/2025)	R\$ 132.266.310,88
(+) Entradas / Compras do Exercício	R\$ 2.747.121,78
(-) Saídas / Baixas (CMV apurado)	-R\$ 120.521.789,86
Estoque Final (31/12/2025)	R\$ 14.491.642,80

Os estoques são mensurados pelo custo médio ponderado e não excederam o valor realizável líquido na data de encerramento do balanço.

NOTA 7 – TRIBUTOS A RECUPERAR

Os créditos tributários a recuperar ou compensar em 31 de dezembro de 2025 apresentavam o seguinte saldo:

Tributo	Saldo em 31/12/2025
ICMS sobre Ativo Permanente (CIAP)	R\$ 804.463,66
IRRF a Recuperar	R\$ 8.598,57
CSLL Retida a Compensar	R\$ 2.994,90
IRRF s/ Aplicações Financeiras	R\$ 12.645,18
TOTAL	R\$ 828.702,31

O crédito de ICMS sobre o Ativo Permanente (CIAP) corresponde ao aproveitamento das parcelas do imposto incidente nas aquisições de bens do ativo imobilizado, nos termos do art. 20 da Lei





Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

0017
28/03/26
21:25:29

Complementar nº 87/1996. A expectativa de realização desses créditos é compatível com a classificação no ativo circulante.

NOTA 8 – ATIVO IMOBILIZADO

A composição e a movimentação do ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2025 são apresentadas abaixo:

Grupo	Custo Corrigido	Depr. Acumulada	Valor Líquido
Terrenos	R\$ 525.810,00	R\$ -	R\$ 525.810,00
Móveis e Utensílios	R\$ 1.424,33	-R\$ 444,92	R\$ 979,41
Máquinas, Equip. e Ferramentas	R\$ 21.858.767,94	-R\$ 3.418.427,01	R\$ 18.440.340,93
Veículos	R\$ 10.180.166,47	-R\$ 4.083.152,63	R\$ 6.097.013,84
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	R\$ 1.678.507,42	-R\$ 66,55	R\$ 1.678.440,87
TOTAL	R\$ 34.244.676,16	-R\$ 7.502.091,11	R\$ 26.742.585,05

A empresa efetuou, no exercício de 2025, a avaliação a valor justo de parte do ativo imobilizado, conforme facultado pelo CPC 27, resultando nos seguintes ajustes reconhecidos no Patrimônio Líquido (Ajuste de Avaliação Patrimonial):

Item Avaliado	Ajuste a Valor Justo
Veículos	R\$ 2.394.051,60
Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.154.326,02
TOTAL	R\$ 3.548.377,62

A despesa com depreciação reconhecida no resultado do exercício totalizou R\$ 2.050.776,34, calculada pelo método linear com base nas taxas de depreciação definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

NOTA 9 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos de empréstimos e financiamentos contratados pela empresa em 31 de dezembro de 2025, segregados por circulante e não circulante, são demonstrados abaixo:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

0017
28/03/26
21:25:29



9.1 Passivo Circulante

Credor / Contrato	Saldo em 31/12/2025
Banco Santander	R\$ 1.326.456,45
Banco BS2 – Contrato 43657-3	R\$ 1.589.756,08
Banco CNH – Contratos 2274336 / 2289324	R\$ 1.431.825,90
Caixa Econômica Federal – Contratos 2137011 / 2568718	R\$ 3.078.330,61
Itaú – Contratos 2196057216 / 3354499455	R\$ 804.343,65
Santander – Contratos 300000032480 / 300000034080	R\$ 2.521.404,53
Banco Volvo – Contrato 911315	R\$ 314.118,79
Santander Luxembourg Branch	R\$ 2.439.024,38
Contas Garantidas (Itaú, SICOOB, Santander)	R\$ 3.456.894,63
Desconto de Duplicatas (Itaú, SICOOB, Meimberg)	R\$ 1.748.454,16
Consórcios a Pagar	R\$ 613.040,62
(-) Juros a Apropriar s/ Empréstimos (CP)	-R\$ 1.095.531,90
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 18.228.117,90

9.2 Passivo Não Circulante

Credor / Contrato	Saldo em 31/12/2025
Caixa – Contrato 2568718 (LP)	R\$ 3.814.298,99
SICOOB – Contrato 209666-3	R\$ 10.000.000,00
Itaú – Capital de Giro	R\$ 471.943,11
Banco BS2 – Contrato 43657-3 (LP)	R\$ 529.918,95
Itaú Unibanco Nassau Branch	R\$ 2.383.820,60
Banco Volvo – Contrato 911315 (LP)	R\$ 707.767,35
Itaú – Contrato 3354499455 (LP)	R\$ 642.309,80
Santander – Contrato 300000032480 (LP)	R\$ 1.021.404,53
(-) Juros a Apropriar s/ Empréstimos (LP)	-R\$ 1.484.519,69
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R\$ 18.086.943,18

Os contratos de empréstimos e financiamentos possuem encargos financeiros indexados às taxas CDI, TJLP, TR e câmbio, conforme cada contrato. As parcelas classificadas no passivo circulante vencem nos próximos 12 meses. Os juros incidentes sobre os contratos de longo prazo, vincendos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:



no exercício seguinte, foram segregados e apresentados como redutores do respectivo passivo. No exercício de 2025, as despesas financeiras com juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos totalizaram R\$ 4.858.371,61.

NOTA 10 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PROVISÕES

As obrigações com pessoal e previdenciárias, incluindo as provisões constituídas, totalizaram R\$ 605.665,72 em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo em 31/12/2025
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 133.743,16
Pró-labore a Pagar	R\$ 2.670,00
INSS a Recolher	R\$ 12.786,92
FGTS a Recolher	R\$ 14.789,72
Provisão para Férias	R\$ 323.701,72
Provisão para 13º Salário	R\$ 92.424,89
FGTS sobre Provisão de Férias	R\$ 25.549,31
TOTAL	R\$ 605.665,72

As provisões para férias e décimo terceiro salário foram calculadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até 31 de dezembro de 2025, acrescidas dos respectivos encargos sociais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e o CPC 33 (Benefícios a Empregados)

NOTA 11 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa em 31 de dezembro de 2025 apresentava a seguinte composição

Descrição	Saldo em 31/12/2025
Capital Social Subscrito e Integralizado	R\$ 8.601.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social	R\$ 1.380.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 3.548.377,62
Lucros do Período	R\$ 31.220.111,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 44.749.488,62

O Capital Social da empresa é de R\$ 8.601.000,00, integralmente subscrito e integralizado. O Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social no montante de R\$ 1.380.000,00 refere-se a recursos aportados pelos sócios com a destinação de incorporação ao capital social em deliberação futura da sociedade, em conformidade com o CPC 39 (Instrumentos Financeiros: Apresentação). O saldo de Ajustes de Avaliação Patrimonial de R\$ 3.548.377,62 decorre exclusivamente da avaliação a valor justo do ativo imobilizado (veículos e máquinas/equipamentos), sendo composto por: (i) avaliação de veículos – R\$ 2.394.051,60; e (ii) avaliação de máquinas e equipamentos – R\$ 1.154.326,02.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:



Os Lucros do Período de R\$ 31.220.111,00 incluem o resultado líquido do exercício de 2025 de R\$ 17.384.504,08 e saldos de lucros de exercícios anteriores. Não foram deliberadas distribuições de dividendos aos sócios no exercício.

NOTA 12 – RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES

A composição da Receita Bruta e das respectivas deduções no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 é a seguinte:

Descrição	Valor (R\$)
Venda de Produtos	R\$ 38.372.605,57
Serviços Prestados	R\$ 13.049.591,61
Serviços de Locações	R\$ 15.198.395,83
RECEITA BRUTA TOTAL	R\$ 66.620.593,01
(-) Devoluções de Vendas de Produtos	-R\$ 134.976,51
(-) ICMS sobre Vendas	-R\$ 20.077,59
(-) ISS sobre Serviços	-R\$ 174.828,85
(-) COFINS	-R\$ 1.639.898,99
(-) PIS	-R\$ 355.311,45
(-) CSSL	-R\$ 819.621,64
(-) IRPJ	-R\$ 1.469.189,58
TOTAL DAS DEDUÇÕES	-R\$ 4.613.904,61
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 62.006.688,40

NOTA 13 – RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

O resultado financeiro líquido reconhecido no exercício de 2025 é composto por:

Descrição	Valor (R\$)
Rendimento de Aplicações Financeiras	R\$ 797.508,10
Juros / Multas Ativas	R\$ 5.034,01
Descontos Obtidos	R\$ 176,82
(-) Bonificações Recebidas (Retificadoras)	-R\$ 203,32
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 802.515,61
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	-R\$ 4.858.371,61
(-) IOF	-R\$ 852.355,62
(-) Juros e Multas Passivos	-R\$ 215.210,96
(-) Variações Cambiais Passivas	-R\$ 110.941,01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

0017
28/03/26
21:25:29

(-) Descontos Concedidos	-R\$ 316.011,02
(-) Tarifas Bancárias	-R\$ 322.271,72
(-) Perdas com Investimentos e Aplicações	-R\$ 3.933,38
(-) Encargos s/ Parcelamento Fiscal	-R\$ 10.351,08
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 6.689.446,40
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-R\$ 5.886.930,79

O resultado financeiro negativo de R\$ 5.886.930,79 decorre, preponderantemente, dos encargos financeiros sobre os contratos de empréstimos e financiamentos vigentes no exercício, incluindo operações em moeda estrangeira (Santander Luxembourg Branch e Itaú Nassau Branch), além das despesas com IOF sobre operações de crédito.

NOTA 14 – DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

A despesa com depreciação e amortização reconhecida no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 2.050.776,34, classificada no grupo Outras Despesas Operacionais. Adicionalmente, foi reconhecida a perda do ativo imobilizado oriunda do CIAP (Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente), no valor de R\$ 87.502,45, em conformidade com a Legislação do ICMS.

As taxas anuais de depreciação utilizadas pela empresa seguem as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, sendo: Veículos – 20% a.a.; Máquinas e Equipamentos – 10% a.a.; Móveis e Utensílios – 10% a.a.; Instalações – 10% a.a.

NOTA 15 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

As Outras Receitas Operacionais do exercício totalizaram R\$ 504.144,01, compostas integralmente por Ganhos na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado, que correspondem ao resultado positivo obtido na venda de itens do imobilizado por valor superior ao seu custo contábil líquido de depreciação.

NOTA 16 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE RISCOS

Os principais instrumentos financeiros da empresa compreendem: (i) aplicações financeiras em CDB; (ii) contas a receber de clientes; (iii) adiantamentos a fornecedores; (iv) empréstimos e financiamentos bancários; e (v) duplicatas descontadas.

A empresa está exposta aos seguintes riscos financeiros:

Tipo de Risco	Descrição
Risco de Crédito	Concentração em carteira de recebíveis de R\$ 34,9 milhões. Mitigado pelo perfil diversificado de clientes
Risco de Liquidez	Dependência de linhas de crédito de curto prazo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
 CNPJ: 11.852.645/0001-79
 Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
 Número livro:
 Emissão:
 Hora:

0017
 28/03/26
 21:25:29



	(contas garantidas).
Risco de Taxa de Juros	Passivos indexados ao CDI e taxas variáveis.
Risco Cambial	Contratos com Santander Luxembourg e Itaú Nassau Branch expostos à variação cambial. Perda cambial no exercício: R\$ 110.941,01.

NOTA 17 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2025, a empresa mantinha saldo a receber de TRX Investimentos e Participações no valor de R\$ 4.492.470,29, classificado no Ativo Realizável a Longo Prazo. Essa transação representa empréstimo concedido a parte relacionada e foi realizada em condições normais de mercado, sem encargos subsidiados. A Administração avaliou a recuperabilidade desse crédito e não identificou necessidade de provisão para perda.

NOTA 18 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração da RX Construtora Ltda. declara que não foram identificados eventos subsequentes à data de encerramento do balanço (31 de dezembro de 2025) até a data de emissão destas demonstrações contábeis (26 de março de 2026) que possam impactar de forma material os saldos e resultados ora apresentados.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 31/12/2025

Descrição das Mutações	Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aum. CS	Ajustes de Aval. Patrimonial	Lucros Acumulados	Total do PL
Saldo em 01/01/2025	R\$ 8.601.000,00	–	–	R\$ 13.835.607,01	R\$ 22.436.607,01
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social	–	R\$ 1.380.000,00	–	–	R\$ 1.380.000,00
Ajuste a Valor Justo – Veículos	–	–	R\$ 2.394.051,60	–	R\$ 2.394.051,60
Ajuste a Valor Justo – Máquinas e Equipamentos	–	–	R\$ 1.154.326,02	–	R\$ 1.154.326,02
Lucro Líquido do Exercício	–	–	–	R\$ 17.384.504,08	R\$ 17.384.504,08
Total das Mutações do Exercício	–	R\$ 1.380.000,00	R\$ 3.548.377,62	R\$ 17.384.504,08	R\$ 22.312.881,70
Saldo em 31/12/2025	R\$ 8.601.000,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 3.548.377,62	R\$ 31.220.111,09	R\$ 44.749.488,71
Descrição das Mutações	Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aum. CS	Ajustes de Aval. Patrimonial	Lucros Acumulados	Total do PL

Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

10
0017
28/03/26
21:25:29

(*) Os saldos de 01/01/2025 foram apurados por diferença entre o saldo final do exercício e as mutações ocorridas no período, conforme escrituração contábil. Os ajustes de avaliação patrimonial referem-se à mensuração a valor justo de bens do Ativo Imobilizado (veículos e máquinas/equipamentos), em conformidade com o CPC 27 e CPC 46, cujo efeito foi reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido, sem trânsito pelo resultado.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO – 31/12/2025

Descrição	Valor (R\$)
Lucro líquido apurado no exercício:	17.384.504,08
Depreciações e amortizações	2.050.776,34
Perda do ativo imobilizado / CIAP	87.502,45
Ganho na alienação de imobilizado	-504.144,01
Juros e encargos financeiros apropriados	4.858.371,61
Total dos ajustes	6.492.506,39
Resultado ajustado	R\$ 23.877.010,47

Ativos operacionais

Conta	2024	2025	Variação
Clientes	12.580.356,86	34.945.726,20	(22.365.369,34)
Outros créditos	4.547.652,45	2.358.315,76	2.189.336,69
Estoques	12.715.564,54	14.491.642,80	(1.776.078,26)
Tributos a recuperar	373.793,88	828.702,31	(454.908,43)

Passivos operacionais

Conta	2024	2025	Variação
Fornecedores	3.348.336,91	1.907.037,89	(1.441.299,02)

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais

Descrição	Valor (R\$)
Resultado ajustado	23.877.010,47
Variação líquida do capital de giro	(23.848.318,36)
Caixa líquido das atividades operacionais	28.692,11

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Descrição	Valor (R\$)
Aquisição de imobilizado	(7.877.358,15)
Recebimento por venda de imobilizado	504.144,01
Empréstimos a terceiros	(3.280.139,47)
Aplicações em consórcios	(427.918,08)
Caixa líquido aplicado em investimentos	(11.081.271,69)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Descrição	Valor (R\$)
Captação de empréstimos e financiamentos	4.848.198,36
Novos consórcios a pagar	553.296,95



Empresa: **RX CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 11.852.645/0001-79
Insc. Junta Comercial: 31213029397 Data: 23/04/2010

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

11
0017
28/03/26
21:25:29

Varição de duplicatas descontadas	(684.113,56)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	4.717.381,75

Varição Líquida de Caixa

Descrição	Valor (R\$)
Caixa líquido operacional	28.692,11
Caixa líquido investimentos	(11.081.271,69)
Caixa líquido financiamentos	4.717.381,75
Redução líquida de caixa	(6.335.197,83)

Disponibilidades

Descrição	Valor (R\$)
Caixa e equivalentes no início do exercício	11.009.947,19
Caixa e equivalentes no final do exercício	3.837.781,05
Redução líquida apurada	(7.172.166,14)

O Saldo Final de Caixa de R\$ 3.837.781,05 corresponde ao grupo Disponível apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025, sendo a reconciliação completa com o saldo inicial dependente dos dados de abertura do exercício. Em conformidade com o CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Varginha/MG, 26 de março de 2026

FERNANDO RODRIGO XIMENES
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25

MISAELE LEME DA SILVA
Contador – CRC-MG nº MG-109098/O-0
CPF: 050.554.516-02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÕES

FERNANDO RODRIGUES XIMENES, sócio administrador, inscrito no CPF 876580201-25 RG 13340423 SSP/MG e **MISAE LEME DA SILVA**, contador, inscrito no CRC/MG sob nº109098/O, CPF: 05055451602, declaram sob as penas da lei, para fins de autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL, composto por ATIVO, PASSIVO e PL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e NOTAS EXPLICATIVAS, DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA (DFC), DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) referentes ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa RX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11852645000179, NIRE 31213029397, estabelecida à Avenida José Ribeiro Tristão, 2150, Aeroporto - Varginha-MG, CEP 37031-075; **Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.**

Varginha-MG, 26 de Março de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:8765802
0125

Assinado de forma digital
por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125
Dados: 2026.05.11 17:59:57
-03'00'

FERNANDO RODRIGO XIMENES
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25

MISAE LEME DA
SILVA:05055451
602

Assinado de forma
digital por MISAE LEME
DA SILVA:05055451602
Dados: 2026.05.11
18:00:17 -03'00'

MISAE LEME DA SILVA
Contador – CRC-MG nº MG-109098/O-0
CPF: 050.554.516-02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 66.620.593,01
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 38.372.605,57
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 13.049.591,61
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 15.198.395,83
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.613.904,61)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (134.976,51)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (20.077,59)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (174.828,85)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (1.639.898,99)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (355.311,45)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (819.621,64)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469.189,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 62.006.688,40
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (22.217.419,76)
(-) MATERIA PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (8.526.337,69)
(-) EMBALAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (70.025,26)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (480,00)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (132.266.310,88)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (2.747.121,78)
(-) COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (3.147.790,80)
(-) PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (357.485,78)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (20.282,93)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (262.375,15)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (41.980,00)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.673,08)
(-) ALVENARIA		R\$ (0,00)	R\$ (1.045,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (635.719,98)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPOS		R\$ (0,00)	R\$ (52.535,00)
(-) MANUTENÇÕES INTERNAS		R\$ (0,00)	R\$ (742.869,39)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (6.924.029,76)
(-) SALARIOS FABRICAS		R\$ (0,00)	R\$ (82.611,39)
(-) 13 SALARIOS - FABRICAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.540,17)
(-) FERIAS - FABRICAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.495,00)
(-) FGTS - FABRICA		R\$ (0,00)	R\$ (7.473,16)
(-) INSS - FABRICAS		R\$ (0,00)	R\$ (29.716,29)
(-) 13 SALARIOS - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.073,11)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 34/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.950,79)
(-) FGTS - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.187,14)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (737,46)
(-) INSS - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (51.659,65)
(-) SALARIOS - OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (181.336,14)
(-) 13 SALARIOS - OPERCIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (173,14)
(-) FERIAS - OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (66,74)
(-) FGTS - OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (191,09)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO - OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.947,42)
(-) INSS - OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (504,94)
(-) SALARIO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.082,79)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 134.042.389,14
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 39.789.268,64
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.975.654,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.975.654,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.932.739,91)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (257.755,06)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (224.432,46)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (261.766,60)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (808.953,73)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (297.649,98)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.459,46)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (151.836,41)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (353.575,89)
(-) LANCHES/REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (98.020,00)
(-) 13 SALARIOS - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (11.286,88)
(-) FERIAS - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (18.239,71)
(-) FGTS - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (11.447,16)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (4.333,33)
(-) SALARIOS - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (134.310,97)
(-) INSS - ADM		R\$ (0,00)	R\$ (43.785,79)
(-) 13 SALARIOS - LOGISTICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.591,10)
(-) FERIAS - LOGISTICA		R\$ (0,00)	R\$ (7.232,28)
(-) FGTS - LOGISTICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.227,50)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 35/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS - LOGISTICA		R\$ (0,00)	R\$ (16.710,71)
(-) SALARIO - LOGISITCA		R\$ (0,00)	R\$ (69.642,31)
(-) 13 SALARIO - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (569,18)
(-) FERIAS - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.012,60)
(-) FGTS - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (751,23)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.060,00)
(-) INSS - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.915,32)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (6.000,00)
(-) SALARIO-GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (9.404,28)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (202.945,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (518.039,88)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (204.624,51)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (161.053,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (21.756,82)
(-) PERDA DO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP		R\$ (0,00)	R\$ (87.502,45)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (43.102,35)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.477.506,59)
(-) CURSOS/REINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.400,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (131.712,08)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (42.282,67)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (315.187,92)
(-) MATERIAL/SERVICO LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (9.913,64)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (3.620.887,98)
(-) PUBLICIDADE/PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (20.653,44)
(-) CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.472,82)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (51.219,40)
(-) CORREIOS / MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (2.381,10)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (512,00)
(-) SEGURANCA/MONITORAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (75.949,20)
(-) SOFTWARE/SISTEMAS/PROGRAMAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.071,78)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (28.980,98)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (59.198,45)
(-) SINDICATOS E CONSELHOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.256,98)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.694,94)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 36/44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CARTOES CORPORATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (305.082,86)
(-) DOACOES/BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (8.368,00)
(-) FRETES E CARRETOS (GERAL)		R\$ (0,00)	R\$ (298.133,70)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.467,96)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (108.232,11)
(-) LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.432.480,84)
(-) LOCAÇÕES DE VEICULOS - GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (28.214,26)
(-) MANUTENCAO DE EDIFICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (27.996,40)
(-) MATERIAIS AUXILIARES DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.682.033,37)
(-) SERVICOS DE PESSOAS PF		R\$ (0,00)	R\$ (161.721,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.689.446,40)
(-) ENCARGOS S/PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.351,08)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (316.011,02)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (852.355,62)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (215.210,96)
(-) JUROS S/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.858.371,61)
(-) PERDAS C/ INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (3.933,38)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS E APLICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (110.941,01)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (322.271,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 802.718,93
RENDIMENTO DE APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 797.508,10
JUROS / MULTAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 5.034,01
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 176,82
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.050.776,34)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.050.776,34)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 503.940,69
(-) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (203,32)
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		R\$ 0,00	R\$ 504.144,01
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 17.384.504,08
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 17.384.504,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 17.384.504,08

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 4 de 4

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pag. 37/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31213029397	CNPJ 11.852.645/0001-79
NOME EMPRESARIAL RX CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.F0.C5.73.51.1E.2B.1C.C1.19.B4.5D.0B.B0.CF.DA.DC.BC.3F.FF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05055451602	MISAELE LEME DA SILVA:05055451602	529824165060852399 320342	14/11/2025 a 14/11/2026	Não
Administrador	87658020125	FERNANDO RODRIGUES XIMENES:87658020125	596222869726528668 7	04/05/2026 a 04/05/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.F0.C5.73.51.1E.2B.1C.C1.19.B4.5D.
0B.B0.CF.DA.DC.BC.3F.FF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2026 às 21:59:55

84.C2.2A.03.48.14.6C.28
8D.70.43.BF.3D.C2.4A.79

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 38/44



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: RX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 11.852.645/0001-79 Nire: 31213029397 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 1E.F0.C5.73.51.1E.2B.1C.C1.19.B4.5D.0B.B0.CF.DA.DC.BC.3F.FF-

Consulta Realizada em: 10/05/2026 19:10:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.5

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 39/44

ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

A empresa RX CONSTRUTORA LTDA, com sede na Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto na cidade de Varginha / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.852.645/0001-79 e Inscrição Estadual sob o nº 001.611172-0074, através de seu(ua) Representante Legal Sr(a) Fernando Rodrigues Ximenes, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.340.423 e do CPF nº 876.580.201-25, DECLARA os índices abaixo relacionados para Qualificação Econômico-Financeira, comprovando a boa situação financeira. Índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊNCIA GERAL	5-ENDIVIDAMENTO GERAL	6-COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
2,10	1,55	1,40	2,00	0,50	1,00

1- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{R\$ 55.633.465,81}{R\$ 26.479.760,55} = 2,101$$

2- LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{\text{DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS + CONTAS A RECEBER + OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{R\$ 41.141.823,01}{R\$ 26.479.760,55} = 1,554$$

3- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{R\$ 62.404.211,06}{R\$ 44.566.703,73} = 1,400$$





4- SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}} = \frac{R\$ 89.316.192,44}{R\$ 44.566.703,73} = 2,004$$

5- ENDIVIDAMENTO GERAL

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{R\$ 44.566.703,73}{R\$ 89.316.192,44} = 0,499$$

6- COMPOSIÇÃO DE CAPITALS

$$= \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}} = \frac{R\$ 44.749.488,62}{R\$ 44.566.703,73} = 1,004$$

Legenda:

AC = ATIVO CIRCULANTE	R\$ 55.633.465,81
PC = PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 26.479.760,55
RLP = REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	R\$ 6.770.745,25
ELP = EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO	R\$ 18.086.943,18
AT = ATIVO TOTAL	R\$ 89.316.192,44
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 44.749.488,62
EST = ESTOQUE	R\$ 14.491.642,80
DISP = DISPONIBILIDADE	R\$ 3.837.781,05
AR = A RECEBER	R\$ 34.255.726,20

RX CONSTRUTORA
LTDA:1185264500
0179

Assinado de forma digital por
RX CONSTRUTORA
LTDA:11852645000179
Dados: 2026.05.11 15:17:53
-03'00'

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador

CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423

MISAE LEME DA
SILVA:05055451602

Assinado de forma digital por MISAE
LEME DA SILVA:05055451602
Dados: 2026.05.11 15:18:19 -03'00'

Misael Leme da Silva
Contador

CPF:050.554.516-02 CRC: MG :109098/O-0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/337.091-7	MGE2601755166	12/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
876.580.201-25	FERNANDO RODRIGUES XIMENES
050.554.516-02	MISAELE LEME DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 42/44



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RX CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 3121302939-7 e protocolado sob o número 26/337.091-7 em 12/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13891391, em 22/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
876.580.201-25	FERNANDO RODRIGUES XIMENES
050.554.516-02	MISAELE LEME DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
876.580.201-25	FERNANDO RODRIGUES XIMENES
050.554.516-02	MISAELE LEME DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2026, às 06:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/337.091-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 43/44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 22 de maio de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13891391 em 22/05/2026 da Empresa RX CONSTRUTORA LTDA, Nire 31213029397 e protocolo 263370917 - 12/05/2026. Efeitos do registro: 11/05/2026. Autenticação: B7687B276EF0146BC35C4B2F3D1E65A67E1B2717. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/337.091-7 e o código de segurança iwBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RX CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.852.645/0001-79
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RX CONSTRUTORA LTDA
NIRE	31213029397
CNPJ	11.852.645/0001-79
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	VARGINHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70410

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RX CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70410
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.F0.C5.73.51.1E.2B.1C.C1.19.B4.5D.0B.B0.CF.DA.DC.BC.3F.FF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

A consulta foi realizada na data 11/05/2026 às 08:46:15 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
11.852.645/0001-79	Não informado	31213029397	1EF0C573511E2B1CC119B45D0BB0CFDADCBC3FFF	01/01/2025 a 31/12/2025	G	17	10/05/2026 21:59:55

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2026 às 13:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.852.645/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A39.67FE.AD08.2070 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_16062026_162207_400**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8e98247c-7aa9-4763-939e-956069dba321**

Esta Certidão foi emitida em 16/06/2026, às 16:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8c2cef91-045c-46e6-b757-b9aea5dfd5be**

Esta Certidão foi emitida em 16/06/2026, às 16:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Página 1/2

Nº 3378242/2026:0316
Emissão: 04/05/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 2xYZz



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Registro: 0000028128

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 9.981.000,00

Data do Capital: 09/04/2026

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

Endereço Matriz: AV JOSE RIBEIRO TRISTAO, 2150, AEROPORTO, VARGINHA, MG, 37031075

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 10/05/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 047305

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA CLAUDIA IZIDORO

Registro: 1415470693

CPF: ***.615.336-**

Data Início: 10/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRI CAO DAS ATIVIDADES DE PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E DIQUES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANDERSON TAVARES FERREIRA

Registro: 1415323615





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3378242/2026

Emissão: 04/05/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 2xYZz

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CPF: ***.856.766-**

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRI CAO DAS ATIVIDADES DE PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E DIQUES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CAUBY DONIZETE PINHEIRO

Registro: 1403431027

CPF: ***.731.126-**

Data Início: 10/05/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3378172/2026
Emissão: 04/05/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: DYbw0



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: CAUBY DONIZETE PINHEIRO

Registro: 1403431027

CPF: ***.731.126-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/08/1983

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Data de Formação: 29/07/1983

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Data de Formação: 21/08/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RX CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000028128

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Data Início: 10/05/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

22/08/1984

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3362899/2026
Emissão: 31/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: c5xC7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ANA CLAUDIA IZIDORO

Registro: 1415470693

CPF: ***.615.336-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/05/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E DIQUES.

Data de Formação: 09/03/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ACI CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0001291300

CNPJ: 50.057.120/0001-01

Data Início: 12/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RX CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000028128

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Data Início: 10/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

26/05/2017

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3362897/2026
Emissão: 31/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 4b849



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ANDERSON TAVARES FERREIRA

Registro: 1415323615

CPF: ***.856.766-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/04/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E DIQUES.

Data de Formação: 09/03/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RX CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000028128

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

27/03/2017

Data Final:





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RX CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.852.645/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:48:44 do dia 22/06/2026 , com validade até o dia 22/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UdJyEs7LPmUyRXsPi0Al

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RX CONSTRUTORA LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
11.852.645/0001-79	23/04/2010	08/03/2010

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE RIBEIRO TRISTAO 2150 - BAIRRO AEROPORTO CEP 37031-075 - VARGINHA/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE ENGENHARIA E DEMAIS ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM E SEM OPERADOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA.

Capital Social:	R\$ 9.981.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVE MILHÕES E NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 9.981.000,00	NÃO	INDETERMINADO
NOVE MILHÕES E NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
876.580.201-25	FERNANDO RODRIGUES XIMENES	R\$ 9.981.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	08/03/2010

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx
Último Arquivamento: 13/05/2026	Número: 13865580
Ato 223 - BALANÇO	

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2026 12:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



26/347.922-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001402215 e visualize a certidão)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 11.852.645/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Maio de 2026 às 11:54

VARGINHA, 04 de Maio de 2026 às 11:54

Código de Autenticação: 2605-0411-5448-0170-7148

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Junho de 2026 às 10:17

VARGINHA, 23 de Junho de 2026 às 10:17

Código de Autenticação: 2606-2310-1753-0055-8542

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Débitos Tributários

**Positiva com efeito de
Negativa**

Data de emissão 22/06/2026
Data de validade 20/09/2026

Razão Social
RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ
11.852.645/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constan débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
54CE-4691-3962-9A1F-7731-50C7-46D6-1914



RESUMO DOS DÉBITOS

Data de emissão
22/06/2026

Data de validade
20/09/2026



Razão Social
RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ
11.852.645/0001-79

Código de controle de autenticidade
54CE-4691-3962-9A1F-7731-50C7-43D6-1914

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.611.172.00-74

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
03.000581049-11		Exigibilidade Suspensa - Parcelado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 11.852.645/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **6E10.E6EB.9B1A.790F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda



NÚMERO

134916

Assinatura

VÁLIDO ATÉ

03/07/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.852.645/0001-79

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, **NADA DEVE** com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Segunda-feira, 4 de Maio de 2026

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:

<http://www.varginha.mg.gov.br>

Número de controle: CW6ALTPAHCA0MNL1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RX CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.852.645/0001-79

Certidão nº: 45663823/2026

Expedição: 04/05/2026, às 12:06:11

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RX CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.852.645/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2377103347

NOME
FERNANDO RODRIGUES XIMENES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
RG13340423 SSP MG

CNPJ
876.580.201-28

DATA NASCIMENTO
06/04/1980

FILIAÇÃO
MARCIA XIMENES SOBRINHO

MARIA CELESTE RODRIGUES XIMENES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
S

Nº REGISTRO
0095571007

VALIDADE
25/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
12/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO
25/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01041827692
MG615548822

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RX CONSTRUTORA
EIRELI:1185264500179
0179
Assinado de forma digital
por RX CONSTRUTORA
EIRELI:11852645000179
Dados: 2022.06.20
15:47:55 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.852.645/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2010
NOME EMPRESARIAL RX CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RIBEIRO TRISTAO	NUMERO 2150	COMPLEMENTO *****
CEP 37.031-075	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RXCONSTRUTORA.COM.BR		TELEFONE (35) 3221-6919
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 13:54:29 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.852.645/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RX CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE RIBEIRO TRISTAO	NUMERO 2150	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 37.031-075	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICIPIO VARGINHA	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RXCONSTRUTORA.COM.BR	TELEFONE (35) 3221-6919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 13:54:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.852.645/0001-79
Razão social: RX CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV JOSE RIBEIRO TRISTAO 2150 / AEROPORTO / VARGINHA / MG / 37031-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061804321636044060

Informação obtida em 22/06/2026 15:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A empresa **RX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.852.645/0001-79 com sede à Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150, bairro Aeroporto – Varginha/MG, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui ou possuirá, quando da execução do objeto da licitação, **equipamentos adequados e suficientes para a execução dos serviços**, comprometendo-se a disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 03 (três) rolos pé de carneiro;
- 03 (três) rolos de chapa liso;
- 03 (três) motoniveladoras (patrol);
- 03 (três) retroescavadeiras;
- 01 (uma) escavadeira hidráulica;
- 01 (um) trator agrícola com grade;
- 10 (dez) caminhões basculantes;
- 05 (cinco) placas vibratórias.



A empresa declara ainda que tais equipamentos estarão em perfeitas condições de uso e disponíveis para execução dos serviços durante toda a vigência contratual

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ: 11.852.645/0001-79
FERNANDO RODRIGUES XIMENES - CPF: 876.580.201-25





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMULTANEAMENTE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A empresa **RX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.852.645/0001-79 com sede à Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150, bairro Aeroporto – Varginha/MG, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe, ou que disporá na data da contratação, de recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional adequados e suficientes para o cumprimento integral do objeto da licitação, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes no edital, no Termo de Referência, no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Declara ainda que tais recursos permanecerão disponíveis durante todo o período de execução contratual, garantindo o adequado desempenho das atividades e o fiel cumprimento das obrigações assumidas com todos os municípios consorciados.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA –
CNPJ: 11.852.645/0001-79
FERNANDO RODRIGUES XIMENES – CPF: 876.580.201-25



**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A empresa **RX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.852.645/0001-79 com sede à Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150, bairro Aeroporto – Varginha/MG, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais:

Nome: ANA CLÁUDIA IZIDORO
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
Registro Profissional: 1415470693
Conselho: CREA/CAU nº MG – 204.857/D

Nome: ANDERSON TAVARES FERREIRA
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
Registro Profissional: 1415333615
Conselho: CREA/CAU nº MG – 233.244/D

Nome: CAUBY DONIZETE PINHEIRO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
Registro Profissional: 1403431027
Conselho: CREA/CAU nº MG – 35.904/D

Detentores dos atestados técnicos apresentados para fins de comprovação da **capacidade técnico-**





profissional, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da presente licitação, comprometendo-se a participar efetivamente da execução dos trabalhos, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

A empresa compromete-se, ainda, a manter os referidos profissionais como responsáveis técnicos durante toda a execução contratual, salvo nas hipóteses de substituição devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658
020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA –
CNPJ: 11.852.645/0001-79
FERNANDO RODRIGUES XIMENES – CPF: 876.580.201-25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RX CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RX CONSTRUTORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2022 10:59:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

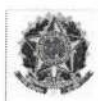
Código de Autenticação Digital: 133171905228438521676-1 a 133171905228438521676-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb334e0ae78048888814fdcf25d1919a54a61697277703c4ca6f504a2d544e063bdfc9c7e57af71420cb5c6ea627ed80a2d22c3252eb5505ba9b1899cda9dad2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001611172.00-74 CPF/CNPJ: 11.852.645/0001-79
NOME/NOME EMPRESARIAL: RX CONSTRUTORA LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 10/06/2010 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 28/08/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37031075 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: VARGINHA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: AEROPORTO
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE RIBEIRO TRISTAO
NUMERO: 2150
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

22/06/2026 14:14:18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, a quem interessar possa e para fins de comprovação que extraiu dos registros do Cadastro Mobiliário do Município de Varginha que o(a) contribuinte **RX CONSTRUTORA LTDA**, estabelecido(a) a **AVENIDA JOSE RIBEIRO TRISTAO, 02150 - JD AEROPORTO - - VARGINHA / MG, CEP: 37.031-090**, neste município, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **11.852.645/0001-79** e inscrição municipal nº **020700**, iniciou suas atividades no Município em **23/04/2010**, tendo como atividade econômica principal **SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Varginha, 22 de Junho de 2026

**A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet,
no endereço: <https://www.varginha.mg.gov.br>
Número de controle: 636b6455-1db9-4555-bd07-6aab741d6867**



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP	
Comissão Permanente de Licitações	
Pregão Eletrônico nº 006/2026	
Processo Administrativo: 007/2026	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	
PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social do Proponente:	CNPJ
RX CONSTRUTORA LTDA	11.852.645/0001-79
Endereço	Inscrição Estadual
Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	001.611172-0074
Cidade/Estado	E-Mail
Varginha / MG CEP: 37.031-075	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax	Contato
(35) 3221-6919	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência	Conta Corrente
104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	00100820-1
Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.	
Senhores: Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.	

BDI 24,49%							
Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unit. e/	Custo Unit. e/ BDI	Valor Total e/ BDI
1.	PRELIMINARES						R\$ 40.560,75
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 40.560,75
1.1.1	SETOP - JAN/26	ED-28427	UN	27,00	1.206,72	1.502,25	R\$ 40.560,75
		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5M, PLATADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
2.	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						R\$ 968.362,29
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 920.517,81
2.1.1	SETOP - JAN/26	ED-50155	MES	81,00	1.050,00	1.307,15	R\$ 105.879,15
		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA-HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					
2.1.2	SETOP - JAN/26	ED-50163	M	2.700,00	14,67	18,26	R\$ 49.302,00
		TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO					
2.1.3	SINAPI - MAR/26	10776	MES	81,00	765,62	953,12	R\$ 77.202,72
		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					
2.1.4	SETOP - JAN/26	ED-50137	UN	27,00	1.702,32	2.119,22	R\$ 57.218,94
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER					
2.1.5	SETOP - JAN/26	ED-27006	UN	2.700,00	5,73	7,13	R\$ 19.251,00
		CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO					
2.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50157	M	2.700,00	3,47	4,32	R\$ 11.664,00
		FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO					
2.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS						R\$ 647.844,48
2.2.1	SINAPI - MAR/26	90777	H	1.296,00	142,42	177,30	R\$ 229.780,80
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.2	SINAPI - MAR/26	90778	H	1.296,00	147,14	183,17	R\$ 237.388,32
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.3	SINAPI - MAR/26	90776	H	1.296,00	61,56	76,64	R\$ 99.325,44
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.4	SINAPI - MAR/26	100309	H	1.296,00	50,42	62,77	R\$ 81.349,92
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3.	TERRAPLENAGEM						R\$ 3.124.372,50
3.1.	EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FIXAS ELEVADAS						R\$ 3.124.372,50
3.1.1	SINAPI - MAR/26	98525	M2	94.500,00	0,75	0,93	R\$ 87.885,00
		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024					

3.1.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	47.250,00	8,84	11,00	R\$ 519.750,00
3.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	236.250,00	2,63	3,27	R\$ 772.537,50
3.1.4	SINAPI - MAR/26	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	27.000,00	16,13	20,08	R\$ 542.160,00
3.1.5	SINAPI - MAR/26	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	13.500,00	1,54	1,92	R\$ 25.920,00
3.1.6	SINAPI - MAR/26	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	27.000,00	13,02	16,21	R\$ 437.670,00
3.1.7	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	27.000,00	8,84	11,00	R\$ 297.000,00
3.1.8	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	135.000,00	2,63	3,27	R\$ 441.450,00
4. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO								
R\$ 29.862,00								
4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTO								
R\$ 29.862,00								
4.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1.350,00	17,77	22,12	R\$ 29.862,00
5. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA								
R\$ 4.161.704,40								
5.1 DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL								
R\$ 4.161.704,40								
5.1.1	SINAPI - MAR/26	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	7.560,00	61,78	76,91	R\$ 581.439,60
5.1.2	SINAPI - MAR/26	102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	7.560,00	48,40	60,25	R\$ 455.490,00
5.1.3	SINAPI - MAR/26	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	5.400,00	186,03	231,59	R\$ 1.250.586,00
5.1.4	SINAPI - MAR/26	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	5.400,00	178,65	222,40	R\$ 1.200.960,00
5.1.5	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	336.614,40	1,61	2,00	R\$ 673.228,80
6. DRENAGEM PLUVIAL								
R\$ 14.835.923,28								
6.1. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS								
R\$ 13.568.904,00								
6.1.1	SINAPI - MAR/26	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8.100,00	6,54	8,14	R\$ 65.934,00
6.1.2	SINAPI - MAR/26	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.150,00	6,12	7,62	R\$ 92.583,00
6.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	16.200,00	88,48	110,15	R\$ 1.784.430,00
6.1.4	SINAPI - MAR/26	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	2.700,00	329,95	410,75	R\$ 1.109.025,00
6.1.5	SINAPI - MAR/26	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	5.400,00	300,92	374,62	R\$ 2.022.948,00
6.1.6	SINAPI - MAR/26	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	162,87	202,76	R\$ 547.452,00

6.1.7	SINAPI - MAR/26	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	302,14	376,13	R\$ 1.015.551,00
6.1.8	SINAPI - MAR/26	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	486,28	605,37	R\$ 1.634.499,00
6.1.9	SINAPI - MAR/26	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	558,45	695,21	R\$ 1.877.067,00
6.1.10	SINAPI - MAR/26	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	580,03	722,08	R\$ 1.949.616,00
6.1.11	SINAPI - MAR/26	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.375,00	26,51	33,00	R\$ 111.375,00
6.1.12	SINAPI - MAR/26	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8.100,00	23,33	29,04	R\$ 235.224,00
6.1.13	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	561.600,00	1,61	2,00	R\$ 1.123.200,00
6.2.	ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITA							R\$ 1.267.019,28
6.2.1	SETOP - JAN/26	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.525,97	1.899,68	R\$ 153.874,08
6.2.2	SETOP - JAN/26	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.808,54	2.251,45	R\$ 182.367,45
6.2.3	SINAPI - MAR/26	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	81,00	1.064,39	1.325,06	R\$ 107.329,86
6.2.4	SETOP - JAN/26	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	3.293,04	4.099,51	R\$ 332.060,31
6.2.5	SETOP - JAN/26	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	3.570,08	4.444,39	R\$ 359.995,59
6.2.6	SINAPI - MAR/26	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	412,99	514,13	R\$ 41.644,53
6.2.7	SETOP - JAN/26	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	27,00	592,97	738,19	R\$ 19.931,13
6.2.8	SETOP - JAN/26	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	692,37	861,93	R\$ 69.816,33
7.	REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE							R\$ 8.068.410,00
7.1.	SUBLEITO							R\$ 530.145,00
7.1.1	SINAPI - MAR/26	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	2,99	3,72	R\$ 351.540,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	1,52	1,89	R\$ 178.605,00
7.2	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE							R\$ 7.538.265,00
7.1.1	SINAPI - MAR/26	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	18.900,00	223,83	278,65	R\$ 5.266.485,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	100874	CARGA MANOBRADA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	18.900,00	8,84	11,00	R\$ 207.900,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	567.000,00	2,92	3,64	R\$ 2.063.880,00
8.	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 33.692.272,81
8.1.	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES							R\$ 4.116.587,40

8.1.1	SINAPI - MAR/26	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	25,06	31,20	R\$ 589.680,00
8.1.2	SETOP - JAN/26	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	19,78	24,62	R\$ 465.318,00
8.1.3	SINAPI - MAR/26	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	17,71	22,05	R\$ 416.745,00
8.1.4	SETOP - JAN/26	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	12,95	16,12	R\$ 26.114,40
8.1.5	SETOP - JAN/26	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5.400,00	13,81	17,19	R\$ 92.826,00
8.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	48,37	60,22	R\$ 1.138.158,00
8.1.7	SETOP - JAN/26	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	47,87	59,59	R\$ 321.786,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	3,43	4,27	R\$ 57.645,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	60,00	74,69	R\$ 1.008.315,00
8.2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO								R\$ 4.443.616,42
8.2.1	SINAPI - MAR/26	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	28.350,00	104,71	130,35	R\$ 3.695.422,50
8.2.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.443,20	18,05	22,47	R\$ 122.308,70
8.2.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	348.364,80	0,93	1,16	R\$ 404.103,17
8.2.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	42.525,00	2,92	3,64	R\$ 154.791,00
8.2.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48.195,00	1,12	1,39	R\$ 66.991,05
8.3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO								R\$ 24.719.434,74
8.3.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	95,75	119,20	R\$ 11.264.400,00
8.3.2	SINAPI - MAR/26	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	93,17	115,99	R\$ 10.961.055,00
8.3.3	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	18.144,00	18,05	22,47	R\$ 407.695,68
8.3.4	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	1.161.216,00	0,93	1,16	R\$ 1.347.010,56
8.3.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	141.750,00	2,92	3,64	R\$ 515.970,00

8.3.6	SINAPI - MAR/26	93580	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	160.650,00	1,12	1,39	R\$ 223.303,50
8.4. GUIAS DE TRAVAMENTO								
8.4.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.725,00	70,15	87,33	R\$ 412.634,25
9. DRENAGEM SUPERFICIAL								
9.1. ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-FABRICADAS								
9.1.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27.000,00	70,15	87,33	R\$ 2.357.910,00
9.1.2	SINAPI - MAR/26	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.400,00	73,45	91,44	R\$ 493.776,00
9.2. EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO								
9.2.1	SINAPI - MAR/26	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	48,88	60,85	R\$ 1.642.950,00
9.2.2	SINAPI - MAR/26	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	57,58	71,68	R\$ 387.072,00
9.2.3	SINAPI - MAR/26	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	66,57	82,87	R\$ 2.237.490,00
9.2.4	SINAPI - MAR/26	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	75,29	93,73	R\$ 506.142,00
9.2.5	SINAPI - MAR/26	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	86,95	108,24	R\$ 2.922.480,00
9.2.6	SINAPI - MAR/26	94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	95,67	119,10	R\$ 643.140,00
9.2.7	SINAPI - MAR/26	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.700,00	193,71	241,15	R\$ 651.105,00
9.2.8	SINAPI - MAR/26	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	64,12	79,82	R\$ 2.155.140,00
9.2.9	SINAPI - MAR/26	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	70,95	88,33	R\$ 476.982,00
9.3. BOCAS DE LOBO								
9.3.1	SINAPI - MAR/26	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	2.034,27	2.532,46	R\$ 205.129,26
9.3.2	SINAPI - MAR/26	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	3.585,11	4.463,10	R\$ 361.511,10
9.3.3	SINAPI - MAR/26	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	3.216,11	4.003,74	R\$ 324.302,94
9.3.4	SINAPI - MAR/26	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	5.562,90	6.925,25	R\$ 560.945,25
10. EXECUÇÃO DE CALÇADAS								
10.1. CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO								
10.1.1	SINAPI - MAR/26	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	40.500,00	94,64	117,82	R\$ 4.771.710,00

10.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.832,00	18,05	22,47	R\$ 131.045,04
10.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	373.248,00	0,93	1,16	R\$ 432.967,68
10.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,92	3,64	R\$ 221.130,00
10.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	1,12	1,39	R\$ 95.701,50
10.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	27.000,00	70,15	87,33	R\$ 2.357.910,00
10.2 CALÇADAS EM CONCRETO								R\$ 8.185.086,45
10.2.1	SETOP - JAN/26	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	2.025,00	211,32	263,07	R\$ 532.716,75
10.2.2	SETOP - JAN/26	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	40.500,00	3,96	4,93	R\$ 199.665,00
10.2.3	SINAPI - MAR/26	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	2.430,00	906,69	1.128,74	R\$ 2.742.838,20
10.2.4	SINAPI - MAR/26	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	40.500,00	87,13	108,47	R\$ 4.393.035,00
10.2.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,92	3,64	R\$ 221.130,00
10.2.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	1,12	1,39	R\$ 95.701,50
11. ACESSIBILIDADE								R\$ 1.232.121,70
11.1. FAIXAS ELEVADAS								R\$ 1.164.511,54
11.1.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	M2	6.048,00	95,75	119,20	R\$ 720.921,60
11.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.161,27	18,05	22,47	R\$ 26.093,74
11.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	74.321,28	0,93	1,16	R\$ 86.212,68
11.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	9.072,00	2,92	3,64	R\$ 33.022,08
11.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	11.016,00	1,12	1,39	R\$ 15.312,24
11.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	3.240,00	70,15	87,33	R\$ 282.949,20
11.2. RAMPAS ACESSÍVEIS								R\$ 67.610,16
11.2.1	SETOP - JAN/26	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	108,00	502,87	626,02	R\$ 67.610,16
12. SINALIZAÇÃO								R\$ 813.860,46



12.1.	SINALIZAÇÃO TÁTIL							R\$ 42.925,41
12.1.1	SETOP - JAN/26	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	297,00	116,10	144,53	R\$ 42.925,41
12.2.	PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES							R\$ 124.374,69
12.2.1	SINAPI - MAR/26	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.673,00	37,38	46,53	R\$ 124.374,69
12.3.	PINTURA EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS							R\$ 316.737,00
12.3.1	SINAPI - MAR/26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.500,00	7,30	9,09	R\$ 122.715,00
12.3.2	SINAPI - MAR/26	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2.700,00	57,72	71,86	R\$ 194.022,00
12.4	PLACAS DE TRÂNSITO PARA FAIXA ELEVADA							R\$ 329.823,36
12.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	699,91	871,32	R\$ 188.205,12
12.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	526,66	655,64	R\$ 141.618,24
VALOR TOTAL DA OBRA: Noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos								99.089.076,41

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compões a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423



PROPOSTA COMERCIAL

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo: 007/2026

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ 99.089.076,41 (noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos) conforme planilha de preços e serviços anexa."

O prazo de garantia da obra é: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento, a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias., a partir desta data.

Declaramos que os valores propostos estão com os preços unitários, preços totais e preço global (ambos com BDI) inferiores ou igual.

Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO RODRIGUES Assinado de forma digital
XIMENES:87658020125 por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo: 007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:	CNPJ:
RX CONSTRUTORA LTDA	11.852.645/0001-79
Endereço:	Inscrição Estadual:
Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	001.611172-0074
Cidade/Estado:	E-Mail:
Varginha / MG CEP: 37.031-075	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax:	Contato:
(35) 3221-6919	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência:	CNPJ do Representante:
104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	00100820-1

Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	un.	1,00	99.089.076,41	R\$ 99.089.076,41
Valor Total: Noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos					

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

COMPOSIÇÃO DE BDI

Nome Social do Proprietário:	RX CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	11.852.645/0001-79
Endereço:	Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	Inscrição Estadual	001.611172-0074
Cidade/Estado:	Varginha / MG CEP: 37.031-075	E-Mail:	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax:	(35) 3221-6919	Contato:	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência:	104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	Conta Corrente:	00100820-1

Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Bos Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)

Base de Preços: SETOP JAN/2026 E SINAPI MAR/2026

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (ISS* = 5%)
CUSTO DIRETO	CD	100,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
LUCRO BRUTO	L	7,53%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	3,05%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	S	1,71%
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%
RISCO (*)	R	0,97%
TRIBUTOS	T	7,15%
ISS	ISS*	3,5%
PIS	PIS	0,63%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	

$$\text{FORMULA: } BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

$$BDI \text{ (NUMERADOR): } 15,59\%$$

$$BDI \text{ (DENOMINADOR): } 92,35\%$$

$$BDI = 24,49\%$$

OBSERVAÇÕES:

* SIGLA

QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. O VALOR DO ISS ADOPTADO FOI DE 5%.

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP	
Comissão Permanente de Licitações	
Pregão Eletrônico nº 006/2026	
Processo Administrativo: 007/2026	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	
PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social do Proponente:	CNPJ
RX CONSTRUTORA LTDA	11.852.645/0001-79
Endereço	Inscrição Estadual:
Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	001.611172-0074
Cidade/Estado	E-mail:
Varginha / MG CEP: 37.031-075	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax:	Contato:
(35) 3221-6919	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência	Conta Corrente:
104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	00100820-1
Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.	
Senhores: Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.	

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)							BDI	24,49%
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unit. s/	Custo Unit. c/ BDI	Valor Total c/ BDI	
PRELIMINARES							R\$ 40.560,75	
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 40.560,75	
1.1.1	SETOP - JAN/26	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	27,00	1.206,72	1.502,25	R\$ 40.560,75
INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							R\$ 968.362,29	
CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 820.517,81	
2.1.1	SETOP - JAN/26	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTEENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	81,00	1.050,00	1.307,15	R\$ 105.879,15
2.1.2	SETOP - JAN/26	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	2.700,00	14,67	18,26	R\$ 49.302,00
2.1.3	SINAPI - MAR/26	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	81,00	765,62	953,12	R\$ 77.202,72
2.1.4	SETOP - JAN/26	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	27,00	1.702,32	2.119,22	R\$ 57.218,94
2.1.5	SETOP - JAN/26	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	2.700,00	5,73	7,13	R\$ 19.251,00
2.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	M	2.700,00	3,47	4,32	R\$ 11.664,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS							R\$ 647.844,48	
2.2.1	SINAPI - MAR/26	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	142,42	177,30	R\$ 229.780,80
2.2.2	SINAPI - MAR/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	147,14	183,17	R\$ 237.388,32
2.2.3	SINAPI - MAR/26	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	61,56	76,64	R\$ 99.325,44
2.2.4	SINAPI - MAR/26	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	50,42	62,77	R\$ 81.349,92
TERRAPLENAGEM							R\$ 1.124.372,50	
EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FIXAS ELEVADAS							R\$ 1.124.372,50	
3.1.1	SINAPI - MAR/26	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	94.500,00	0,75	0,93	R\$ 87.885,00

3.1.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	47.250,00	8,84	11,00	R\$ 519.750,00
3.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.	M3XKM	236.250,00	2,63	3,27	R\$ 772.537,50
3.1.4	SINAPI - MAR/26	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	27.000,00	16,13	20,08	R\$ 542.160,00
3.1.5	SINAPI - MAR/26	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	13.500,00	1,54	1,92	R\$ 25.920,00
3.1.6	SINAPI - MAR/26	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	27.000,00	13,02	16,21	R\$ 437.670,00
3.1.7	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	27.000,00	8,84	11,00	R\$ 297.000,00
3.1.8	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.	M3XKM	135.000,00	2,63	3,27	R\$ 441.450,00
4. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO								R\$ 29.862,00
4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTO								R\$ 29.862,00
4.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1.350,00	17,77	22,12	R\$ 29.862,00
5. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA								R\$ 4.161.704,40
5.1. DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL								R\$ 4.161.704,40
5.1.1	SINAPI - MAR/26	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	7.560,00	61,78	76,91	R\$ 581.439,60
5.1.2	SINAPI - MAR/26	102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	7.560,00	48,40	60,25	R\$ 455.490,00
5.1.3	SINAPI - MAR/26	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	5.400,00	186,03	231,59	R\$ 1.250.586,00
5.1.4	SINAPI - MAR/26	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	5.400,00	178,65	222,40	R\$ 1.200.960,00
5.1.5	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.	M3XKM	336.614,40	1,61	2,00	R\$ 673.228,80
6. DRENAGEM PLUVIAL								R\$ 14.835.923,28
6.1. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 13.548.904,00
6.1.1	SINAPI - MAR/26	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8.100,00	6,54	8,14	R\$ 65.934,00
6.1.2	SINAPI - MAR/26	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.150,00	6,12	7,62	R\$ 92.583,00
6.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	16.200,00	88,48	110,15	R\$ 1.784.430,00
6.1.4	SINAPI - MAR/26	101819	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	2.700,00	329,95	410,75	R\$ 1.109.025,00
6.1.5	SINAPI - MAR/26	101821	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	5.400,00	300,92	374,62	R\$ 2.022.948,00
6.1.6	SINAPI - MAR/26	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	162,87	202,76	R\$ 547.452,00

6.1.7	SINAPI - MAR/26	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	302,14	376,13	R\$ 1.015.551,00
6.1.8	SINAPI - MAR/26	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	486,28	605,37	R\$ 1.634.499,00
6.1.9	SINAPI - MAR/26	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	558,45	695,21	R\$ 1.877.067,00
6.1.10	SINAPI - MAR/26	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	580,03	722,08	R\$ 1.949.616,00
6.1.11	SINAPI - MAR/26	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.375,00	26,51	33,00	R\$ 111.375,00
6.1.12	SINAPI - MAR/26	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8.100,00	23,33	29,04	R\$ 235.224,00
6.1.13	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	561.600,00	1,61	2,00	R\$ 1.123.200,00
6.2. ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITA								R\$ 1.267.019,28
6.2.1	SETOP - JAN/26	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.525,97	1.899,68	R\$ 153.874,08
6.2.2	SETOP - JAN/26	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.808,54	2.251,45	R\$ 182.367,45
6.2.3	SINAPI - MAR/26	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	81,00	1.064,39	1.325,06	R\$ 107.329,86
6.2.4	SETOP - JAN/26	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	3.293,04	4.099,51	R\$ 332.060,31
6.2.5	SETOP - JAN/26	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	3.570,08	4.444,39	R\$ 359.995,59
6.2.6	SINAPI - MAR/26	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	412,99	514,13	R\$ 41.644,53
6.2.7	SETOP - JAN/26	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	27,00	592,97	738,19	R\$ 19.931,13
6.2.8	SETOP - JAN/26	ED-48696	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	692,37	861,93	R\$ 69.816,33
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE								R\$ 8.068.410,00
7.1. SUBLEITO								R\$ 530.145,00
7.1.1	SINAPI - MAR/26	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	2,99	3,72	R\$ 351.540,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	1,52	1,89	R\$ 178.605,00
7.2. EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE								R\$ 7.538.265,00
7.2.1	SINAPI - MAR/26	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	18.900,00	223,83	278,65	R\$ 5.266.485,00
7.2.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	18.900,00	8,84	11,00	R\$ 207.900,00
7.2.2	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	567.000,00	2,92	3,64	R\$ 2.063.880,00
8. PAVIMENTAÇÃO								R\$ 83.692.272,81
8.1. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES								R\$ 4.116.587,40

8.1.1	SINAPI - MAR/26	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	25,06	31,20	R\$ 589.680,00
8.1.2	SETOP - JAN/26	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	19,78	24,62	R\$ 465.318,00
8.1.3	SINAPI - MAR/26	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	17,71	22,05	R\$ 416.745,00
8.1.4	SETOP - JAN/26	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	12,95	16,12	R\$ 26.114,40
8.1.5	SETOP - JAN/26	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5.400,00	13,81	17,19	R\$ 92.826,00
8.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	48,37	60,22	R\$ 1.138.158,00
8.1.7	SETOP - JAN/26	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	47,87	59,59	R\$ 321.786,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	3,43	4,27	R\$ 57.645,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	60,00	74,69	R\$ 1.008.315,00
8.2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO								R\$ 4.443.616,42
8.2.1	SINAPI - MAR/26	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	28.350,00	104,71	130,35	R\$ 3.695.422,50
8.2.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.443,20	18,05	22,47	R\$ 122.308,70
8.2.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	348.364,80	0,93	1,16	R\$ 404.103,17
8.2.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	42.525,00	2,92	3,64	R\$ 154.791,00
8.2.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48.195,00	1,12	1,39	R\$ 66.991,05
8.3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO								R\$ 24.719.434,74
8.3.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	95,75	119,20	R\$ 11.264.400,00
8.3.2	SINAPI - MAR/26	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	93,17	115,99	R\$ 10.961.055,00
8.3.3	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	18.144,00	18,05	22,47	R\$ 407.695,68
8.3.4	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	1.161.216,00	0,93	1,16	R\$ 1.347.010,56
8.3.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	141.750,00	2,92	3,64	R\$ 515.970,00

8.3.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	160.650,00	1,12	1,39	R\$ 223.303,50
8.4.	GUIAS DE TRAVAMENTO							R\$ 412.634,25
8.4.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	4.725,00	70,15	87,33	R\$ 412.634,25
9.	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 15.926.075,55
9.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-FABRICADAS							R\$ 2.851.686,00
9.1.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	27.000,00	70,15	87,33	R\$ 2.357.910,00
9.1.2	SINAPI - MAR/26	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	5.400,00	73,45	91,44	R\$ 493.776,00
9.2.	EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO							R\$ 11.622.501,00
9.2.1	SINAPI - MAR/26	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	27.000,00	48,88	60,85	R\$ 1.642.950,00
9.2.2	SINAPI - MAR/26	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	5.400,00	57,58	71,68	R\$ 387.072,00
9.2.3	SINAPI - MAR/26	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	27.000,00	66,57	82,87	R\$ 2.237.490,00
9.2.4	SINAPI - MAR/26	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	5.400,00	75,29	93,73	R\$ 506.142,00
9.2.5	SINAPI - MAR/26	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	27.000,00	86,95	108,24	R\$ 2.922.480,00
9.2.6	SINAPI - MAR/26	94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	5.400,00	95,67	119,10	R\$ 643.140,00
9.2.7	SINAPI - MAR/26	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF_01/2024	M	2.700,00	193,71	241,15	R\$ 651.105,00
9.2.8	SINAPI - MAR/26	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	M	27.000,00	64,12	79,82	R\$ 2.155.140,00
9.2.9	SINAPI - MAR/26	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	M	5.400,00	70,95	88,33	R\$ 476.982,00
9.3.	BOCAS DE LOBO							R\$ 1.451.888,55
9.3.1	SINAPI - MAR/26	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M, AF_12/2020	UN	81,00	2.034,27	2.532,46	R\$ 205.129,26
9.3.2	SINAPI - MAR/26	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M, AF_12/2020	UN	81,00	3.585,11	4.463,10	R\$ 361.511,10
9.3.3	SINAPI - MAR/26	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M, AF_12/2020	UN	81,00	3.216,11	4.003,74	R\$ 324.302,94
9.3.4	SINAPI - MAR/26	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M, AF_12/2020	UN	81,00	5.562,90	6.925,25	R\$ 560.945,25
10.	EXECUÇÃO DE CALÇADAS							R\$ 16.195.550,67
10.1.	CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO							R\$ 8.010.464,22
10.1.1	SINAPI - MAR/26	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	40.500,00	94,64	117,82	R\$ 4.771.710,00

10.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.832,00	18,05	22,47	R\$ 131.045,04
10.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	373.248,00	0,93	1,16	R\$ 432.967,68
10.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,92	3,64	R\$ 221.130,00
10.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	1,12	1,39	R\$ 95.701,50
10.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	27.000,00	70,15	87,33	R\$ 2.357.910,00
10.2 CALÇADAS EM CONCRETO								R\$ 8.185.086,45
10.2.1	SETOP - JAN/26	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	2.025,00	211,32	263,07	R\$ 532.716,75
10.2.2	SETOP - JAN/26	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	40.500,00	3,96	4,93	R\$ 199.665,00
10.2.3	SINAPI - MAR/26	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	2.430,00	906,69	1.128,74	R\$ 2.742.838,20
10.2.4	SINAPI - MAR/26	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	40.500,00	87,13	108,47	R\$ 4.393.035,00
10.2.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,92	3,64	R\$ 221.130,00
10.2.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	1,12	1,39	R\$ 95.701,50
11. ACESSIBILIDADE								R\$ 1.232.121,70
11.1. FAIXAS ELEVADAS								R\$ 1.164.511,54
11.1.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	M2	6.048,00	95,75	119,20	R\$ 720.921,60
11.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.161,27	18,05	22,47	R\$ 26.093,74
11.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	74.321,28	0,93	1,16	R\$ 86.212,68
11.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	9.072,00	2,92	3,64	R\$ 33.022,08
11.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	11.016,00	1,12	1,39	R\$ 15.312,24
11.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	3.240,00	70,15	87,33	R\$ 282.949,20
11.2. RAMPAS ACESSÍVEIS								R\$ 67.610,16
11.2.1	SETOP - JAN/26	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	108,00	502,87	626,02	R\$ 67.610,16
12. SINALIZAÇÃO								R\$ 813.860,46



12.1.	SINALIZAÇÃO TÁTIL							R\$ 42.925,41
12.1.1	SETOP - JAN/26	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	297,00	116,10	144,53	R\$ 42.925,41
12.2.	PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES							R\$ 124.374,69
12.2.1	SINAPI - MAR/26	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.673,00	37,38	46,53	R\$ 124.374,69
12.3.	PINTURA EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS							R\$ 316.737,00
12.3.1	SINAPI - MAR/26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.500,00	7,30	9,09	R\$ 122.715,00
12.3.2	SINAPI - MAR/26	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2.700,00	57,72	71,86	R\$ 194.022,00
12.4	PLACAS DE TRÂNSITO PARA FAIXA ELEVADA							R\$ 329.823,36
12.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	699,91	871,32	R\$ 188.205,12
12.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	526,66	655,64	R\$ 141.618,24
VALOR TOTAL DA OBRA: Noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos								99.089.076,41

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compões a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.421



PROPOSTA COMERCIAL

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo: 007/2026

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ 99.089.076,41 (noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos) conforme planilha de preços e serviços anexa."

O prazo de garantia da obra é: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento, a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias., a partir desta data.

Declaramos que os valores propostos estão com os preços unitários, preços totais e preço global (ambos com BDI) inferiores ou igual.

Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO RODRIGUES XIMENES:87658020125 Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.140.423

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo: 007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:	CNPJ
RX CONSTRUTORA LTDA	11.852.645/0001-79
Endereço	Inscrição Estadual
Avenida José Ribeiro Tristão, n° 2.150 - Bairro Aeroporto	001.611172-0074
Cidade/Estado	E-Mail
Varginha / MG CEP: 37.031-075	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax	Contato
(35) 3221-6919	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência	Conta Corrente
104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	00100820-1

Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.473, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	un.	1,00	99.089.076,41	R\$ 99.089.076,41
Valor Total: Noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos					

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.473

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

COMPOSIÇÃO DE BDI

Razão Social do Proponente:	RX CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	11.852.645/0001-79
Endereço	Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	Inscrição Estadual	001.611172-0074
Cidade/Estado	Varginha / MG CEP: 37.031-075	E-Mail	gerencia@rxconstrutora.com.br, fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax	(35) 3221-6919	Contato	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência	104 - Caixa Econômica Federal / 0163 - Varginha/MG	Código Contador	00100820-1

Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequenha de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Base de Preços: SETOP JAN/2026 E SINAPI MAR/2026

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (ISS* = 5%)
CUSTO DIRETO	CD	100,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
LUCRO BRUTO	L	7,55%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS		1,71%
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%
RISCO (*)	R	0,97%
TRIBUTOS	T	7,15%
ISS	ISS*	5,53%
PIS	PIS	0,63%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	

FORMULA:	$BDI = \frac{(1+(AC+S+G+R))*1+(DF)*1+L}{(1-(P+CPRB))}$
BDI (NUMERADOR):	15,53%
BDI (DENOMINADOR):	92,35%
BDI =	24,49%

OBSERVAÇÕES:

* SIGLA

* QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

O VALOR DO ISS ADOPTADO FOI DE 5%.

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

NOME DE FANTASIA: RX CONSTRUTORA LTDA	
RAZÃO SOCIAL: RX CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 11.852.645/0001-79	
INSC. EST.: 001.611172-0074	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, Nº 2.150	
BAIRRO: AEROPORTO	CIDADE: VARGINHA/MG
CEP: 37.031-075	E-MAIL: gerencia@rxconstrutora.com.br
TELEFONE: (35) 3221-6919	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Ana Cláudia Izidoro / Fernando R. Ximenes	TELEFONE: (35) 99918-9934 / (35) 99881-2826
BANCO DA LICITANTE: 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 100820-1
Nº DA AGÊNCIA: 0163 – VARGINHA/MG	

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM**, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

OBS.: PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXA NO FORMATO PDF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO) R\$
01	REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	1,00	R\$ 99.089.076,41
Noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais, e quarenta e um centavos			

A empres RX CONSTRUTORA LTDA, Declara que:



1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, mobilização/desmobilização, fornecimento e aplicação de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como todos os tributos e encargos.
2. A validade da proposta é de: 90 (noventa) dias.
3. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço (ou Autorização de Execução de Serviços) emitida pelo Município contratante.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:876580201
25

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA –
CNPJ: 11.852.645/0001-79
FERNANDO RODRIGUES XIMENES – CPF: 876.580.201-25





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133173007201327612509>

0365

Assimilation

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 11852645000179

End: AVENIDA DOUTOR JOSE JUSTINIANO DOS REIS, 3435

CEP: 37048-001 Cidade: VARGINHA

Esp. do estabelecimento: OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Cargo: ENGENHEIRO

CBO: 214205

Data admissão: 03/05/2010

Registro nº: 000117

Remuneração especificada: R\$ 2.500,00

Dois Mil, Quinhentos Reais

Assinatura do empregador

1º

2º

Data saída de de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fis/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133173007201327612509-2
Data: 30/07/2020 08:04:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG49064-DBM7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RX CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 08:29:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133173007201327612509-1 133173007201327612509-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f84087acb819ccbe1d6a7b2e44cbcd04e4407ebf8c89149ed89dbd1592baa
163208a2d22c3252eb5505ba9b1899cda9dad2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RX CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2020 14:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133171308201907333948-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdeb9646ec5029152a45d4094c1d634655ce513ca4d32cafe4ff58203617f9c60c2ab608a2d22c3252eb5505ba9b1899cda9dad2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RX CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2020 14:25:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RX CONSTRUTORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133171308203175116337-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb9646ee1697bf94b3240cbd00834f36148c5e992fe1e2c02edc19ecd4fd0c3a7ba406a2d22c3252eb5505ba9b1899cda9dad2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RX CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 11:27:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RX CONSTRUTORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133172010200854075842-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848cf9d492e74647ce4365f3d211d053abe5213318bb3e888d660b1d0c3e034114c6c8a334827894a2d22c3252eb5505ba9b1899cda9dad2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REGISTRO DE EMPREGADO

19 FLS.: 0372

Assinatura

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Carley Donizete Pinheiro, portador da C.T.P.S.
nº 86150 Série 375 IMG; C.T.P.S. (Rural) nº Série.....
C.P.F. / CIC nº 32373118004; Título de Eleitor nº de zona;
Cédula de Identidade R.G. nº 01793804 foi admitido em 03 de maio de 2011 para exercer a
função de terceirizado com o salário de R\$ 1635,00
(hum mil seiscentos e trinta e cinco reais)
por meio no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 01:00 horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐ Data da opção 03/05/2011 Data da retratação Banco depositário

Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Osvaldo Amador Pinheiro</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>11/05/1956</u>
e de <u>Luiza Antonieta Pinheiro</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>10803751493</u>
nascido em <u>Paranambi</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Caixa Econômica</u>
a <u>11</u> de <u>maio</u> de <u>1956</u>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil <u>casado</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <u>0163</u> Agência <u>Janginha</u>
Nome do cônjuge	Quantos?	endereço da agência
Grau de instrução	Data da chegada ao Brasil:	Obs.: <u>CB0:02142</u>
Residência	de de	
Cart. Nac. Habilitação nº	Naturalizado	
Cert. Militar nº Série.....	Decreto nº	
Categ.		

Beneficiários:

Janginha 03 de maio de 2011
Assinatura do empregado



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133171308203175116337-1
Data: 13/08/2020 12:42:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI48523-UI6L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Alteração de salário			(Hora-Dia-Mês)	
Em 01/08/11	R\$ 1.684,00	por Mês (R)	Em	R\$
Em 01/02/12	R\$ 1.920,00	por Mês (R)	Em	R\$
Em 01/02/13	R\$ 2.131,20	por Mês (R)	Em	R\$
Em 01/02/14	R\$ 2.301,70	por Mês (R)	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$
Em	R\$	por	Em	R\$

Alteração de cargo	
Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato
R\$ 64,50	05/2011	Sind Lenat Lúcl
R\$ 64,00	03/2012	"
R\$ 64,00	03/2013	Sind Lenat Lúcl
R\$ 71,04	03/2014	Sind Lenat Lúcl
R\$ 88,09	03/2015	Sind Comat. Cúcl
R\$ 88,09	03/2016	Sind. Comat. Cúcl
R\$ 88,09	03/2017	Sind. Comat. Cúcl

Acidentes ou doenças profissionais		
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em
Em	/	Alta em

Férias concedidas		
de	a	referente ao período de
01/04/13	a	30/04/13
01/04/14	a	30/04/14
01/04/2015	a	30/04/15
01/04/2016	a	30/04/16
03/03/2017	a	01/04/17
02/04/2018	a	01/05/18
de	a	
de	a	
de	a	
de	a	
de	a	
de	a	
de	a	

Observações:

Racobi os seguintes documentos que me pertenciam:

Data da demissão:

de

da



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133171308201907333948-1
Data: 13/08/2020 12:42:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK48522-JS48:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bol. Valder Azevêdo Bastos
Tutor

TJPB





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

CONTRATANTE: RX CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 11.852.645/0001-79, estabelecida à Av. José Ribeiro Tristão, n. 2.150, Aeroporto, CEP: 37.031-075, Varginha/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Fernando Rodrigues Ximenes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 876.580.201-25, residente e domiciliado na Rua Maria Pequena de Azevedo, n. 165, Boa Vista, CEP: 37.030-160, Varginha/MG, e

CONTRATADA: ACI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.770.543/0001-45, com sede em R Poeta Jose Niuton Alves, 99 – Jardim Bouganville Varginha/MG, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Ana Claudia Izidoro, casada, Engenheira Civil, inscrito no CPF nº 086.615.336-51 residente e domiciliado R Poeta Jose Niuton Alves, 99 – Jardim Bouganville Varginha/MG.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em engenharia por parte da **CONTRATADA**, que consiste na atuação direta junto às obras realizadas pela **CONTRATANTE**, com gerência das obras desde a fase de projetos até a execução, sendo atribuição da **CONTRATADA** gerenciar os serviços administrativos, financeiros e de riscos em diversas atividades empresariais administrando recursos humanos, materiais e serviços terceirizados. Participar da implementação do programa de compliance e o monitoram controlando e avaliando o cumprimento das políticas de ética e integridade. Avaliar riscos de compliance como também, riscos corporativos

Varginha - MG
CNPJ: 11.852.645/0001-79 / I.E 001.611172-0074
Av. José Ribeiro Tristão PS, 2150, Aeroporto, Varginha/MG
CEP: 37.031-075

rxconstrutora.com.br
atendimento@rxconstrutora.com.br
35 3221 6919



(estratégicos, financeiros, comerciais) e propõem ações para mitigação dos mesmos. Planeja e controla os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro e/ou reputacional da materialização dos riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, fornecendo plantas, projetos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar veículo de uso da CONTRATADA, em bom estado de conservação e funcionamento, ficando responsável pelas despesas de combustível e manutenção do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, técnico e prazos previstos nos projetos, área comercial, planilhas e memorial descritivo a ser fornecido pela CONTRATANTE, que passa a ser parte integrante do presente contrato, com perícia e perfeição técnica em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações pactuados.

3.2. A CONTRATADA deverá reportar ao CEO semanalmente ou conforme demanda as atividades realizadas, conforme estabelecido no cronograma de execução dos serviços.

3.3. É dever da CONTRATADA alimentar continuamente o software de gestão de obras – RDObras.

3.4. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.5 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos



serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

3.8. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar os trabalhos sem qualquer subordinação, restrição de dias, horários ou funções, exercendo seus serviços de maneira totalmente autônoma, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. As partes ajustam que o presente contrato irá vigorar pelo prazo de 180 (Cento e oitenta dias), a iniciar na data de assinatura do mesmo.

4.2. Vencido o prazo estipulado e sendo de interesse das partes a continuidade, o que poderá ocorrer por mero silêncio dos contratantes no prazo final ajustado, o contrato será prorrogado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2. O pagamento ajustado não será realizado caso a CONTRATADA não entregue os relatórios de progresso semanais detalhando as atividades realizadas, conforme previsto no item 3.2. deste contrato.

5.3. No caso de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, será devida multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida, além da atualização do valor pelo IGPM.

5.4. A CONTRATADA compromete-se a emitir nota fiscal de prestação de serviços, arcando com todos os impostos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

Varginha - MG
CNPJ: 11.852.645/0001-79 / I.E 001.611172-0074
Av. José Ribeiro Tistão PS, 2150, Aeroporto, Varginha/MG
CEP: 37.031-075

rxconstrutora.com.br
atendimento@rxconstrutora.com.br
35 3221 6919



6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

6.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desse que mediante prévio aviso de 30 dias.

7.2. Caso o aviso prévio de 30 dias não seja respeitado, a parte que pretender a rescisão contratual deverá indenizar a parte contrária no valor correspondente aos 30 dias de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG.



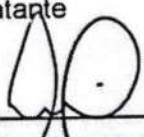
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Varginha, 14 de outubro de 2025.



RX Construtora Ltda.

Contratante



ACI CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

Varginha - MG.
CNPJ: 11.852.645/0001-79 / I.E 001.611172-0074
Av. José Ribeiro Tislão PS, 2150, Aeroporto, Varginha/MG
CEP: 37.031-075

rxconstrutora.com.br
atendimento@rxconstrutora.com.br
35 3221 6919





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

CONTRATANTE: RX CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 11.852.645/0001-79, estabelecida à Av. José Ribeiro Tristão, n. 2.150, Aeroporto, CEP: 37.031-075, Varginha/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Fernando Rodrigues Ximenes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 876.580.201-25, residente e domiciliado na Rua Maria Pequena de Azevedo, n. 165, Boa Vista, CEP: 37.030-160, Varginha/MG, e

CONTRATADA: JM CONSTRUTORA E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.547.786/0001-19, com sede em R General Newton Junqueira de Souza, 179 – Jardim Paraíso Elói Mendes/MG, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Anderson Tavares Ferreira, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n. 068.856.766-59 residente e domiciliado R General Newton Junqueira de Souza, 179 – Jardim Paraíso Elói Mendes/MG.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em engenharia por parte da **CONTRATADA**, que consiste na atuação direta junto às obras realizadas pela **CONTRATANTE**, com supervisão das obras desde a fase de projetos até a execução, sendo atribuição da **CONTRATADA** a gestão das obras com controle da qualidade dos materiais e serviços, monitoramento quanto ao cumprimento do cronograma e orçamento, supervisão das obras e compra de materiais, além da fiscalização para que os

Varginha - MG
CNPJ: 11.852.645/0001-79 / I.E 001.611172-0074
Av. José Ribeiro Tristão PS, 2150, Aeroporto, Varginha/MG
CEP: 37.031-075

rxconstrutora.com.br
atendimento@rxconstrutora.com.br
35 3221 6919



materiais, métodos e resultados estejam em conformidade com as normas técnicas e as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, fornecendo plantas, projetos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar veículo de uso da CONTRATADA, em bom estado de conservação e funcionamento, ficando responsável pelas despesas de combustível e manutenção do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, técnico e prazos previstos nos projetos, área comercial, planilhas e memorial descritivo a ser fornecido pela CONTRATANTE, que passa a ser parte integrante do presente contrato, com perícia e perfeição técnica em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações pactuados.

3.2. A CONTRATADA deverá reportar ao CEO semanalmente ou conforme demanda as atividades realizadas, conforme estabelecido no cronograma de execução dos serviços.

3.3. É dever da CONTRATADA alimentar continuamente o software de gestão de obras – RDObras.

3.4. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.5 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos



serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

3.8. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar os trabalhos sem qualquer subordinação, restrição de dias, horários ou funções, exercendo seus serviços de maneira totalmente autônoma, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. As partes ajustam que o presente contrato irá vigorar pelo prazo de 180 (Cento e oitenta dias), a iniciar na data de assinatura do mesmo.

4.2. Vencido o prazo estipulado e sendo de interesse das partes a continuidade, o que poderá ocorrer por mero silêncio dos contratantes no prazo final ajustado, o contrato será prorrogado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por mês, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2. O pagamento ajustado não será realizado caso a CONTRATADA não entregue os relatórios de progresso semanais detalhando as atividades realizadas, conforme previsto no item 3.2. deste contrato.

5.3. No caso de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, será devida multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida, além da atualização do valor pelo IGPM.

5.4. A CONTRATADA compromete-se a emitir nota fiscal de prestação de serviços, arcando com todos os impostos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO



6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

6.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desse que mediante prévio aviso de 30 dias.

7.2. Caso o aviso prévio de 30 dias não seja respeitado, a parte que pretender a rescisão contratual deverá indenizar a parte contrária no valor correspondente aos 30 dias de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

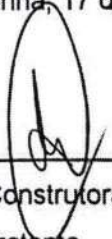
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG.



Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Varginha, 17 de setembro de 2025.



RX Construtora Ltda.
Contratante



JM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Varginha - MG.
CNPJ: 11.852.645/0001-79 / I.E 001.611172-0074
Av. José Ribeiro Tistão PS, 2150, Aeroporto, Varginha/MG
CEP: 37.031-075

► rxconstrutora.com.br
atendimento@rxconstrutora.com.br
35 3221 6919



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo: 007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:		C.N.P.J.
RX CONSTRUTORA LTDA		11.852.645/0001-79
Endereço:		Inscrição Estadual:
Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto		001.611172-0074
Cidade/Estado:		E-Mail:
Varginha / MG CEP: 37.031-075		gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax:		Contato:
(35) 3221-6919		Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência:		Conta Corrente:
104 - Caixa Econômica Federal / 0163 - Varginha/MG		00100820-1
Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.		
Senhores: Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.		

BDI 24,49%

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unit. s/ BDI	Custo Unit. c/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.	PRELIMINARES						R\$ 30.420,28
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 30.420,28
1.1.1	SETOP - JAN/26	ED-28427	UN	27,00	905,03	1.126,68	R\$ 30.420,28
		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS					
2.	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						R\$ 726.318,63
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 240.435,27
2.1.1	SETOP - JAN/26	ED-50155	MÊS	81,00	787,50	980,36	R\$ 79.409,16
		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					
2.1.2	SETOP - JAN/26	ED-50163	M	2.700,00	11,01	13,71	R\$ 37.017,00
		TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO					
2.1.3	SINAPI - MAR/26	10776	MES	81,00	574,22	714,84	R\$ 57.902,04
		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					
2.1.4	SETOP - JAN/26	ED-50137	UN	27,00	1.276,74	1.589,41	R\$ 42.914,07
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROÇERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER					
2.1.5	SETOP - JAN/26	ED-27006	UN	2.700,00	4,30	5,35	R\$ 14.445,00
		CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO					
2.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50157	M	2.700,00	2,60	3,24	R\$ 8.748,00
		FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO					
2.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS						R\$ 485.883,36
2.2.1	SINAPI - MAR/26	90777	H	1.296,00	106,82	132,97	R\$ 172.329,12
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.2	SINAPI - MAR/26	90778	H	1.296,00	110,36	137,38	R\$ 178.044,48
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.3	SINAPI - MAR/26	90776	H	1.296,00	46,17	57,48	R\$ 74.494,08
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.2.4	SINAPI - MAR/26	100309	H	1.296,00	37,82	47,08	R\$ 61.015,68
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3.	TERRAPLENAGEM						R\$ 2.346.840,00
3.1.	EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FIXAS ELEVADAS						R\$ 2.346.840,00
3.1.1	SINAPI - MAR/26	98525	M2	94.500,00	0,56	0,70	R\$ 66.150,00
		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024					

3.1.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	47.250,00	6,64	8,26	R\$ 390.285,00
3.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	236.250,00	1,97	2,46	R\$ 581.175,00
3.1.4	SINAPI - MAR/26	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATE 200M. AF_07/2020	M3	27.000,00	12,10	15,06	R\$ 406.620,00
3.1.5	SINAPI - MAR/26	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	13.500,00	1,16	1,44	R\$ 19.440,00
3.1.6	SINAPI - MAR/26	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	27.000,00	9,77	12,16	R\$ 328.320,00
3.1.7	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	27.000,00	6,63	8,25	R\$ 222.750,00
3.1.8	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	135.000,00	1,97	2,46	R\$ 332.100,00
4. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO								R\$ 22.396,50
4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTO								R\$ 22.396,50
4.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1.350,00	13,33	16,59	R\$ 22.396,50
5. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA								R\$ 3.121.264,80
5.1. DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL								R\$ 3.121.264,80
5.1.1	SINAPI - MAR/26	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	7.560,00	46,34	57,68	R\$ 436.060,80
5.1.2	SINAPI - MAR/26	102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	7.560,00	36,30	45,19	R\$ 341.636,40
5.1.3	SINAPI - MAR/26	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	5.400,00	139,52	173,69	R\$ 937.926,00
5.1.4	SINAPI - MAR/26	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	5.400,00	133,99	166,80	R\$ 900.720,00
5.1.5	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	336.614,40	1,21	1,50	R\$ 504.921,60
6. DRENAGEM PLUVIAL								R\$ 11.126.894,94
6.1. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 10.176.630,75
6.1.1	SINAPI - MAR/26	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8.100,00	4,91	6,11	R\$ 49.491,00
6.1.2	SINAPI - MAR/26	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.150,00	4,59	5,71	R\$ 69.376,50
6.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	16.200,00	66,36	82,61	R\$ 1.338.282,00
6.1.4	SINAPI - MAR/26	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	2.700,00	247,46	308,07	R\$ 831.789,00
6.1.5	SINAPI - MAR/26	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	5.400,00	225,69	280,96	R\$ 1.517.184,00
6.1.6	SINAPI - MAR/26	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	122,15	152,07	R\$ 410.589,00

6.1.7	SINAPI - MAR/26	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	226,61	282,10	R\$ 761.670,00
6.1.8	SINAPI - MAR/26	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	364,71	454,03	R\$ 1.225.881,00
6.1.9	SINAPI - MAR/26	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	418,84	521,41	R\$ 1.407.807,00
6.1.10	SINAPI - MAR/26	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	435,02	541,56	R\$ 1.462.212,00
6.1.11	SINAPI - MAR/26	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.375,00	19,88	24,75	R\$ 83.531,25
6.1.12	SINAPI - MAR/26	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8.100,00	17,50	21,78	R\$ 176.418,00
6.1.13	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	561.600,00	1,21	1,50	R\$ 842.400,00
6.2. ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITA								R\$ 950.264,19
6.2.1	SETOP - JAN/26	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.144,48	1.424,76	R\$ 115.405,56
6.2.2	SETOP - JAN/26	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.356,41	1.688,59	R\$ 136.775,79
6.2.3	SINAPI - MAR/26	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	81,00	798,29	993,79	R\$ 80.496,99
6.2.4	SETOP - JAN/26	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	2.469,78	3.074,63	R\$ 249.045,03
6.2.5	SETOP - JAN/26	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	2.677,56	3.333,29	R\$ 269.996,49
6.2.6	SINAPI - MAR/26	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	309,74	385,60	R\$ 31.233,60
6.2.7	SETOP - JAN/26	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	27,00	444,73	553,64	R\$ 14.948,28
6.2.8	SETOP - JAN/26	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	519,28	646,45	R\$ 52.362,45
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE								R\$ 6.360.039,00
7.1. SUBLEITO								R\$ 397.845,00
7.1.1	SINAPI - MAR/26	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	2,24	2,79	R\$ 263.655,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	1,14	1,42	R\$ 134.190,00
7.2. EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE								R\$ 5.962.194,00
7.2.1	SINAPI - MAR/26	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	18.900,00	180,99	225,31	R\$ 4.258.359,00
7.2.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	18.900,00	6,63	8,25	R\$ 155.925,00
7.2.3	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	567.000,00	2,19	2,73	R\$ 1.547.910,00
8. PAVIMENTAÇÃO								R\$ 27.454.763,92
8.1. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES								R\$ 3.145.726,80

8.1.1	SINAPI - MAR/26	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	18,80	23,40	R\$ 442.260,00
8.1.2	SETOP - JAN/26	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	14,84	18,47	R\$ 349.083,00
8.1.3	SINAPI - MAR/26	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	15,76	19,62	R\$ 370.818,00
8.1.4	SETOP - JAN/26	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	9,71	12,09	R\$ 19.585,80
8.1.5	SETOP - JAN/26	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5.400,00	10,36	12,89	R\$ 69.606,00
8.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	36,28	45,16	R\$ 853.524,00
8.1.7	SETOP - JAN/26	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	35,90	44,70	R\$ 241.380,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO. EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	2,57	3,20	R\$ 43.200,00
8.1.9	SETOP - JAN/26	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	45,00	56,02	R\$ 756.270,00
8.2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO								R\$ 3.173.095,30
8.2.1	SINAPI - MAR/26	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	28.350,00	74,00	92,12	R\$ 2.611.602,00
8.2.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.443,20	13,54	16,85	R\$ 91.717,92
8.2.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	348.364,80	0,70	0,87	R\$ 303.077,38
8.2.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	42.525,00	2,19	2,73	R\$ 116.093,25
8.2.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48.195,00	0,84	1,05	R\$ 50.604,75
8.3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO								R\$ 20.826.454,32
8.3.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	80,56	100,29	R\$ 9.477.405,00
8.3.2	SINAPI - MAR/26	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	80,56	100,29	R\$ 9.477.405,00
8.3.3	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	18.144,00	13,54	16,85	R\$ 305.726,40
8.3.4	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	1.161.216,00	0,70	0,87	R\$ 1.010.257,92
8.3.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	141.750,00	2,19	2,73	R\$ 386.977,50

8.3.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	160.650,00	0,84	1,05	R\$ 168.682,50
8.4. GUIAS DE TRAVAMENTO								R\$ 309.487,50
8.4.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.725,00	52,61	65,50	R\$ 309.487,50
9. DRENAGEM SUPERFICIAL								R\$ 12.278.203,02
9.1. ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-FABRICADAS								R\$ 2.138.832,00
9.1.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27.000,00	52,61	65,50	R\$ 1.768.500,00
9.1.2	SINAPI - MAR/26	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.400,00	55,09	68,58	R\$ 370.332,00
9.2. EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO								R\$ 9.050.454,00
9.2.1	SINAPI - MAR/26	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	36,66	45,64	R\$ 1.232.280,00
9.2.2	SINAPI - MAR/26	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	43,19	53,76	R\$ 290.304,00
9.2.3	SINAPI - MAR/26	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	49,93	62,15	R\$ 1.678.050,00
9.2.4	SINAPI - MAR/26	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	56,47	70,30	R\$ 379.620,00
9.2.5	SINAPI - MAR/26	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	65,21	81,18	R\$ 2.191.860,00
9.2.6	SINAPI - MAR/26	94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	71,75	89,32	R\$ 482.328,00
9.2.7	SINAPI - MAR/26	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.700,00	145,28	180,86	R\$ 488.322,00
9.2.8	SINAPI - MAR/26	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	57,06	71,03	R\$ 1.917.810,00
9.2.9	SINAPI - MAR/26	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	58,00	72,20	R\$ 389.880,00
9.3. BOCAS DE LOBO								R\$ 1.088.917,02
9.3.1	SINAPI - MAR/26	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	1.525,70	1.899,35	R\$ 153.847,35
9.3.2	SINAPI - MAR/26	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	2.688,83	3.347,33	R\$ 271.133,73
9.3.3	SINAPI - MAR/26	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	2.412,08	3.002,80	R\$ 243.226,80
9.3.4	SINAPI - MAR/26	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	4.172,18	5.193,94	R\$ 420.709,14
10. EXECUÇÃO DE CALÇADAS								R\$ 12.434.147,46
10.1. CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO								R\$ 6.164.949,96
10.1.1	SINAPI - MAR/26	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	40.500,00	74,09	92,23	R\$ 3.735.315,00

10.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.832,00	13,54	16,85	R\$ 98.269,20
10.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	373.248,00	0,70	0,87	R\$ 324.725,76
10.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,19	2,73	R\$ 165.847,50
10.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	0,84	1,05	R\$ 72.292,50
10.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	27.000,00	52,61	65,50	R\$ 1.768.500,00
10.2 CALÇADAS EM CONCRETO								R\$ 6.269.197,50
10.2.1	SETOP - JAN/26	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	2.025,00	158,49	197,30	R\$ 399.532,50
10.2.2	SETOP - JAN/26	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	40.500,00	2,97	3,70	R\$ 149.850,00
10.2.3	SINAPI - MAR/26	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	2.430,00	722,95	900,00	R\$ 2.187.000,00
10.2.4	SINAPI - MAR/26	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	40.500,00	65,35	81,35	R\$ 3.294.675,00
10.2.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,19	2,73	R\$ 165.847,50
10.2.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	0,84	1,05	R\$ 72.292,50
11. ACESSIBILIDADE								R\$ 988.288,43
11.1. FAIXAS ELEVADAS								R\$ 937.580,27
11.1.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	M2	6.048,00	80,33	100,00	R\$ 604.800,00
11.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.161,27	13,54	16,85	R\$ 19.567,40
11.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	74.321,28	0,70	0,87	R\$ 64.659,51
11.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	9.072,00	2,19	2,73	R\$ 24.766,56
11.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_02/2026	M3XKM	11.016,00	0,84	1,05	R\$ 11.566,80
11.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	3.240,00	52,61	65,50	R\$ 212.220,00
11.2. RAMPAS ACESSÍVEIS								R\$ 50.708,16
11.2.1	SETOP - JAN/26	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENHADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	108,00	377,15	469,52	R\$ 50.708,16
12. SINALIZAÇÃO								R\$ 610.423,02

12.1.	SINALIZAÇÃO TÁTIL							R\$ 32.194,80
12.1.1	SETOP - JAN/26	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	297,00	87,08	108,40	R\$ 32.194,80
12.2.	PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES							R\$ 93.287,70
12.2.1	SINAPI - MAR/26	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.673,00	28,04	34,90	R\$ 93.287,70
12.3.	PINTURA EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS							R\$ 237.573,00
12.3.1	SINAPI - MAR/26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.500,00	5,48	6,82	R\$ 92.070,00
12.3.2	SINAPI - MAR/26	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2.700,00	43,29	53,89	R\$ 145.503,00
12.4	PLACAS DE TRÂNSITO PARA FAIXA ELEVADA							R\$ 247.367,52
12.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	524,93	653,49	R\$ 141.153,84
12.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	395,00	491,73	R\$ 106.213,68
VALOR TOTAL DA OBRA: setenta e sete milhões e quinhentos mil reais								77.500.000,00

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Socio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423



PROPOSTA COMERCIAL

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo: 007/2026

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais) conforme planilha de preços e serviços anexa."

O prazo de garantia da obra é: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento. a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias., a partir desta data.

Declaramos que os valores propostos estão com os preços unitários, preços totais e preço global (ambos com BDI) inferiores ou igual.

Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo: 007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:	CNPJ
RX CONSTRUTORA LTDA	11.852.645/0001-79
Endereço:	Inscrição Estadual
Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	001.611172-0074
Cidade/Estado:	E-Mail
Varginha / MG CEP: 37.031-075	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax:	Contato:
(35) 3221-6919	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência:	Código Corrente:
104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	00100820-1
Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.	

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	un.	1,00	77.500.000,00	R\$ 77.500.000,00
Valor Total: setenta e sete milhões e quinhentos mil reais					

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compões a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

COMPOSIÇÃO DE BDI

Razão Social do Proponente:	RX CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	11.852.645/0001-79
Endereço	Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150 - Bairro Aeroporto	Inscrição Estadual	001.611172-0074
Cidade/Estado	Varginha / MG CEP: 37.031-075	E-Mail	gerencia@rxconstrutora.com.br,fernando@rxconstrutora.com.br
Telefone / Fax	(35) 3221-6919	Contato	Fernando Rodrigues Ximenes
Banco / Agência	104 - Caixa Economica Federal / 0163 - Varginha/MG	Código Corrente	00100820-1

Qualificação para assinatura do contrato: Fernando Rodrigues Ximenes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 876.580.201-25, e da Carteira de Identidade RG nº MG-13.340.423, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Pequena de Azevedo, 126 - Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37030-160, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Base de Preços: SETOP JAN/2026 E SINAPI MAR/2026

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (ISS ² = 5%)
CUSTO DIRETO	CD	100,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
LUCRO BRUTO	L	7,52%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS		3,72%
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%
RISCO (*)	R	0,97%
TRIBUTOS	I	7,15%
ISS	ISS ¹	3,5%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	

FÓRMULA:	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$
BDI (NUMERADOR):	15,99%
BDI (DENOMINADOR):	92,85%
BDI =	24,49%

OBSERVAÇÕES:
¹ SIGLA
² QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. O VALOR DO ISS ADOPTADO FOI DE 5%.

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Diversos Município que compõem a AMESP.

2 - Prazo de Garantia: 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

3 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4 - Prazo de Pagamento: Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela fiscalização do Município, juntamente com a contratada.

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020
125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA
Fernando Rodrigues Ximenes
Sócio Administrador
CPF: 876.580.201-25 - RG: MG-13.340.423



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

A empresa **CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.231.441/0001-40, com sede na Rua Francisca Chiarini da Silveira, nº 82, Jardim São Carlos, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu responsável técnico, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou vencedora a empresa **RX CONSTRUTORA LTDA.**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do certame em epígrafe, acompanhando todas as fases do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Ao final da etapa de julgamento, foi declarada vencedora a empresa **RX CONSTRUTORA LTDA.**, ora Recorrida.

Ocorre que foram identificadas graves irregularidades no curso do procedimento licitatório, as quais comprometem a legalidade da habilitação e a própria lisura do certame, conforme demonstrado a seguir.

II – DA VIOLAÇÃO AO SIGILO DAS PROPOSTAS E DISPONIBILIZAÇÃO ANTECIPADA DE DOCUMENTOS

Uma das regras que garantem a competitividade do processo licitatório e, por consequência, a isonomia, a igualdade e a moralidade administrativa, além da supremacia do interesse público, são o sigilo das propostas.

Conforme registro na plataforma eletrônica, a Recorrida disponibilizou os documentos sem qualquer sigilo em 22/06/2026, ou seja, muito antes do encerramento da fase de lances e antes da declaração de vencedora:

Rua Francisca Chiarine da Silveira, 82, Sala 02, São Carlos- MG
Pouso Alegre/MG
(35) 3422-6043

CCP - COMPANHIA DE
CONSTRUÇÕES,
PAVIMENTAÇÃO E
DRENAGEM LTDA
CNPJ: 65.231.441/0001-40

Assinado eletronicamente por CCP - COMPANHIA DE
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA
em 22/06/2026 às 14:00:14

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	ENVIAR DOCUMENTO
24/06/2026 09:44	RX CONSTRUTORA LTDA	Solicito planilha de proposta final readequada.	24/06/2026 12:00	

DOCUMENTOS

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
23/06/2026 09:36	RX CONSTRUTORA LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo

Os documentos contem expressamente a identificação da empresa **"RX CONSTRUTORA LTDA"**, inclusive com elementos suficientes à sua individualização e na descrição: **"DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO ATO PROPOSTA INICIAL PELA EMPRESA"**, com download do arquivo disponível.

Além da documentação de habilitação a empresa juntou até mesmo **seguro garantia, exigência típica somente na fase de contratação e que sequer está previsto no Edital**, mas aufere uma certa "vantagem a recorrida", principalmente por tais documentos estarem descritos com seu nome e visíveis tanto para o pregoeiro quanto para outros participantes antes dos lances.

Tal conduta viola frontalmente **vários itens do Edital** a seguir descritos:

- **7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (grifo nosso)**

- **9.2.** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (grifo nosso)

- **11.6.** Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado, **somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (grifo nosso)**

A disponibilização prematura de documentos e a identificação antecipada comprometem diretamente os princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade e julgamento objetivo, pilares essenciais das licitações públicas.

A jurisprudência do STJ e de outros Tribunais pátrios, inclusive o TJMG é firme no sentido de que a violação ao sigilo e à igualdade entre licitantes compromete a validade do certame, por afetar sua própria competitividade:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. VIOLAÇÃO AO DEVER DE SIGILO DAS PROPOSTAS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE VENCEDORA. ATO IMPUTÁVEL À LICITANTE. ATUAÇÃO REGULAR DA ADMINISTRAÇÃO. ILEGALIDADE NÃO EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Tendo o recurso sido interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n. 3/2016/STJ. 2. Os autos são oriundos de mandado de segurança impetrado por [...] contra ato atribuído ao Secretário de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, visando a anulação do ato administrativo que a desclassificou no certame licitatório destinado a contratação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais (Pregão Eletrônico 127/2019-SAD). 3. É ressaltado que o processo de licitação está submetido à cláusula de sigilo das propostas, em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 3º, caput e §3º da Lei 8.666/91. 4. Da análise dos autos, não se vislumbram razões para alterar o acórdão recorrido, porquanto, como bem lá assentado, restou incontroverso que houve quebra no sigilo das propostas, com a indevida identificação de um dos licitantes para a equipe condutora do certame, não obstante o alerta constante no sistema para o não preenchimento do referido campo em caso de prestação de serviços. 5. Sendo assim, é de se considerar que a desclassificação da impetrante se deu de forma regular, porque em observância aos ditames legais e em decorrência de ato negligente a si imputável, de forma que não se vislumbra ilegalidade no ato apontado como coator. 6. Agravo interno não provido. (AgInt no RMS n. 66.091/MS, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 11/4/2023, DJe de 18/4/2023).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS. PROPOSTA. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. VEDAÇÃO. EDITAL. 1. A concessão da medida liminar em mandado de segurança exige relevante fundamento de direito e prova do risco de ineficácia da medida. Art. 7º, III, da Lei n.º 12.016/09. Hipótese em que não estão presentes os requisitos para o deferimento da medida. 2. A apresentação de proposta em pregão eletrônico em papel timbrado em violação ao edital, que veda a identificação do licitante, é causa de exclusão do certame, não podendo ser considerada mera irregularidade. Recurso desprovido. (Agravo de Instrumento, Nº 50621961320208217000, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em: 24-02- 2021) (TJ-RS - Agravo de Instrumento: 50621961320208217000 TRAMANDAÍ, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 24/02/2021, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 03/03/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREENCHIMENTO DO CAMPO ESPECÍFICO PARA O NOME DO LICITANTE NA PROPOSTA. DESCUMPRIMENTO. VIOLAÇÃO AO EDITAL E À LEI 8.666/1993. DESCLASSIFICAÇÃO. LEGALIDADE. VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. IRRELEVÂNCIA. LEGALIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,

da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Lei n. 8.666/1993, art. 3º). Ademais, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/1993, art. 41). 2. A ausência de preenchimento do nome da licitante no campo destinado para tanto na proposta, em desconformidade com o previsto no edital da licitação, autoriza a desclassificação do proponente pela Administração, que está vinculada estritamente ao instrumento convocatório (Lei n. 8.666/1993, arts. 3º, 41 e 48). 3. O preenchimento dos demais espaços destinados à identificação pessoal da licitante na proposta, com CNPJ, endereço, telefones e e-mail, não afasta sua desclassificação, especialmente ante a imperiosa necessidade de se garantir a transparência na venda promovida, bem como a isonomia para com os demais candidatos quanto à necessidade de fiel atendimento às regras do edital, não se podendo considerar excesso de formalismo a identificação da licitante na proposta. Ademais, a identificação da apelante não seria possível pelo nome e CNPJ indicados nos campos ?28? e ?29? da proposta, uma vez que não são iguais (ID 33698957, p. 3), embora pertençam ao mesmo grupo econômico. 4. O fato de ser mais vantajosa financeiramente para a Administração a proposta desclassificada não autoriza que se desobedeça a todos os outros princípios e regras editalícias e legais que regem o processo licitatório. 5. Recurso conhecido e não provido (TJ-DF 07018473820218070018 1699288, Relator.: SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO, Data de Julgamento: 03/05/2023, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: 18/05/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI Nº 14.133/2021. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE. QUEBRA DO SIGILO DAS PROPOSTAS. ILEGALIDADE CONFIGURADA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA CONFIRMADA. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

- Apelação e Reexame Necessário em mandado de segurança que discutem a legalidade de ato administrativo em processo licitatório eletrônico para execução de obra pública. O agente de contratação defende a perda superveniente do objeto e a regularidade da habilitação da empresa vencedora.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

Há duas questões em discussão: (i) definir se houve perda superveniente do objeto do mandado de segurança em razão do encerramento da vigência contratual; (ii) estabelecer se a identificação da empresa vencedora em documentos do certame viola o princípio da vinculação ao edital e impõe sua desclassificação.

III. RAZÕES DE DECIDIR

- A perda superveniente do objeto não se configura quando remanesce interesse jurídico na apreciação da legalidade do certame, notadamente na ausência de ato formal de revogação e quando o contrato não chegou a ser executado.

- O processo licitatório deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da igualdade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

- O edital, como lei interna do certame, vincula tanto a Administração quanto os licitantes, impondo a desclassificação de propostas que violem suas disposições (STJ, REsp 354.977/SC, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, T1, DJ 09/12/2003; REsp 1717180/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, T2, DJe 13/11/2018).

- A identificação da empresa vencedora em diversos documentos de proposta, em contrariedade à vedação expressa do edital, caracteriza quebra do sigilo e afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital.

- A quebra do sigilo das propostas compromete a igualdade entre os licitantes e invalida o ato de habilitação, configurando ilegalidade apta a ensejar a concessão da segurança.

- A sentença, ainda que tenha feito referência a dispositivos da legislação anterior (Lei nº 8.666/1993), encontra respaldo nos dispositivos correspondentes da Lei nº 14.133/2021, inexistindo nulidade.

IV. DISPOSITIVO E TESE

- Reexame Necessário e Recurso Voluntário desprovidos. Sentença confirmada.

TESE DE JULGAMENTO:

- A perda superveniente do objeto não se caracteriza quando persiste interesse jurídico na análise da legalidade do certame e inexistente ato formal de revogação.

A identificação da empresa licitante em documentos da proposta viola o princípio da vinculação ao edital e impõe sua desclassificação.

A observância estrita ao edital é imperativa sob a égide da Lei nº 14.133/2021, sendo nulo o ato administrativo que dele se afasta.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, XXI; Lei nº 12.016/2009, art. 14, §1º; Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 25. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 354.977/SC, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 09/12/2003; STJ, REsp 1717180/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 13/11/2018. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.25.239545-4/001, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/12/2025, publicação da súmula em 10/12/2025)

Não se trata, portanto, de mero erro formal, mas de situação que coloca em risco a própria lisura do certame, o que não pode ser admitido.

O princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei n. 14.133/21) orienta a administração pública a avaliar as propostas com base em critérios impessoais, eliminando a subjetividade na escolha da proposta mais vantajosa.

Desse modo a empresa **RX Construtora Ltda.**, deve ser desclassificada, pois tal decisão estará pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e no necessário julgamento objetivo das propostas, conforme jurisprudência acima destacada

III – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITEM 11.5.2 DO EDITAL)

O item **11.5.2 do edital** exige comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados que demonstrem execução de:

"Execução de base e sub-base em brita graduada simples em volume igual a 9.450,00 m³ ou 47.250,00 m²."

Contudo, a Recorrida apresentou atestados que comprovam a execução de aproximadamente **3.384,01 m³ em brita graduada simples**, quantitativo significativamente inferior ao mínimo exigido.

Os outros atestados foram apresentados com base e sub-base divergentes de "brita graduada simples", que não podem ser somados pois sequer são considerados assemelhados,

O art. 67 da Lei 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

Senão vejamos, as diferenciações dos materiais dos outros atestados apresentados pela recorrida de características distintas do licitado não podendo ser considerados similares em comparação a Brita Graduada Simples:

1. BGS (Brita Graduada Simples) – ET-DE-P00-008B
(PREVISTA NO EDITAL MAS APRESENTADA EM MENOR QUANTIDADE PELA RECORRIDA)

Composição: Mistura de brita (granulometria variada) e uma quantidade menor de areia.

Uso: Usada em camadas de base para pavimentação, ajudando a distribuir as cargas e melhorar a drenagem.

Características:

Alta resistência.

Boa compactação.

Ideal para áreas com movimento de veículos.

2. Bica Corrida ET-DE-P00-010ª (SEM PREVISÃO NO EDITAL
E NÃO SIMILAR)

Composição: Mistura de pedras britadas, sem controle rigoroso de granulometria.

Uso: Usada como base para pavimentação em áreas de menor tráfego ou como leito para fundações.

Características:

Menos homogênea que a BGS.

Boa drenagem.

Facilidade de aplicação, mas pode não oferecer a mesma resistência que a BGS.

3. Solo Brita ET-DE- P00-7B (SEM PREVISÃO NO EDITAL E
NÃO SIMILAR)

Composição: Mistura de solo (geralmente argila ou areia) com brita.

Uso: Utilizado como base em projetos de pavimentação e estabilização de solos.

Características:

Melhora a resistência do solo.

Ajuda a drenar a água.

A proporção de solo e brita pode variar dependendo das necessidades do projeto.

Diferenças Principais

Granulometria: A BGS tem uma granulometria controlada, enquanto a bica corrida não tem controle rigoroso; o solo brita combina os dois materiais.

Aplicação: A BGS é utilizada em locais com maior tráfego, enquanto a bica corrida e o solo brita podem ser utilizados em condições mais variadas.

Rua Francisca Chiarine da Silveira,82, Sala 02, São Carlos- MG
Pouso Alegre/MG
(35) 3422-6043





Propriedades de Compactação: A BGS oferece maior resistência e capacidade de carga, sendo a mais adequada para pavimentação de alta resistência.

4. Solo Estabilizado Granulometricamente ET-DE P00-014
(SEM PREVISÃO NO EDITAL E NÃO SIMILAR)

Composição: Solo natural misturado com estabilizantes (como cal ou cimento) e agregado com controle de granulometria.

Uso: Como base ou sub-base em obras de pavimentação e construção civil.

Características:

Aumenta a resistência e a durabilidade do solo.

Melhora a adequação da estrutura ao tráfego.

Funciona bem em regiões com variação de umidade.

Diferenças Principais

Granulometria: A BGS tem granulometria controlada, a bica corrida é variável sem controle, solo brita combina solo e brita, e o solo estabilizado também tem controle, mas com adição de estabilizantes.

Aplicação: BGS é adequada para tráfego intenso; bica corrida e solo brita são mais flexíveis, enquanto o solo estabilizado é ideal para solo problemático.

Propriedades de Compactação e Drenagem: A BGS oferece a melhor resistência e capacidade de carga, seguida pelo solo estabilizado; a bica corrida tem boa drenagem, mas menos resistência; o solo brita equilibra resistência e drenagem.

Ademais a exigência editalícia de apresentação de **atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto licitado encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, configurando requisito legítimo para aferição da aptidão da licitante à execução contratual

Trata-se de descumprimento objetivo de requisito essencial de habilitação técnica, o que impede o reconhecimento da capacidade da empresa para execução do objeto licitado.

A exigência encontra respaldo na **Súmula 263 do TCU**, que admite a fixação de quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que compatíveis com o objeto, como no presente caso.

Súmula 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Assim decidiu o TJMG em casos semelhantes:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA LIMINAR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NÃO COMPROVADA. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

- O deferimento da medida liminar em sede de mandado de segurança está condicionado

Rua Francisca Chiarine da Silveira,82, Sala 02, São Carlos- MG
Pouso Alegre/MG
(35) 3422-6043

à demonstração pelo impetrante de fundamento relevante, somado ao risco de ineficácia da medida, caso conferida apenas ao final, conforme dispõe o art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009.

- A capacidade técnico-profissional consiste no atestado de capacidade técnica enquanto profissional competente, ao passo que a qualificação técnico-operacional trata-se da capacidade na execução de serviços similares, com a mesma complexidade tecnológica, nos moldes do art. 67 da Lei de Licitações.

- Hipótese em que os documentos constantes aos autos não são suficientes para comprovar que a agravante possui capacidade técnico-profissional, em atendimento à exigência técnica específica ao objeto da licitação. (TJMG - Agravo de Instrumento - Cv 1.0000.23.257601-7/001, Relator(a): Des.(a) Wauner Batista Ferreira Machado (JD 2G) , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/04/2024, publicação da súmula em 15/04/2024)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL NÃO COMPROVADA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

- Sendo demonstradas as razões sentenciadas pelas quais se chegou a determinado resultado, ainda que de forma sucinta, não há que se falar em omissão quanto à apreciação das matérias trazidas pela parte autora. Rejeitada a preliminar de ausência de fundamentação.

- A capacidade técnico-profissional consiste no atestado de capacidade técnica enquanto profissional competente, ao passo que a qualificação técnico-operacional trata-se da capacidade na execução de serviços similares, com a mesma complexidade tecnológica, nos moldes do art. 67 da Lei de Licitações.

- Hipótese em que os documentos constantes aos autos não são suficientes para comprovar que a apelante possui capacidade técnico-operacional para realizar a montagem de estação de tratamento de esgoto em aço, conforme disposições e obrigações exaustivas previstas no Edital de Licitação. Recurso a que se nega provimento. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.273493-1/002, Relator(a): Des.(a) Roberto Apolinário de Castro , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/10/2023, publicação da súmula em 19/10/2023)

Assim, a decisão desse Pregoeiro de consagrar a recorrida como vencedora do certame, sem comprovação de sua qualificação técnico-operacional viola diretamente o edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impondo sua inabilitação e desclassificação diante da falta de comprovação da capacidade técnico-operacional.

IV – DA AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE REGULARIDADE FISCAL E NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ITEM 17.5 DO EDITAL

A Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

O item **17.5 do edital** dispõe expressamente que

Rua Francisca Chiarine da Silveira, 82, Sala 02, São Carlos- MG
Pouso Alegre/MG
(35) 3422-6043

"As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços."



Após a sessão de 24/06/2026, foi realizada consulta oficial em 25/06/2026 junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatando-se que a Recorrida não se encontra em condição apta à emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa conforme consulta abaixo.

25/06/2026, 11:51 Resultado da Emissão de Certidão de Pessoa Jurídica

Receita Federal Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
11.852.645/0001-79

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 11.852.645/0001-79 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidao/#home/cnpj/resultado 1/2

Tal fato evidencia possível perda superveniente da regularidade fiscal exigida para contratação com a Administração Pública.

Ainda que não tenha ocorrido homologação, o edital impõe a verificação da manutenção das condições de habilitação antes da contratação, sendo imprescindível a realização de diligência.

Portanto, não basta a comprovação das condições de habilitação em momento anterior. O edital exige que tais condições permaneçam válidas e sejam novamente verificadas para fins de contratação.

Rua Francisca Chiarine da Silveira, 82, Sala 02, São Carlos- MG
Pouso Alegre/MG
(35) 3422-6043



Assim se a vencedora, ora recorrida perdeu a regularidade fiscal antes de assinar o contrato, a Administração Pública deve desclassificá-la ou inabilitá-la. Em seguida, convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que uma proposta seja validada

V – DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA SEGURANÇA JURÍDICA

A Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de proposta vencedora que não atende aos requisitos técnicos e editalícios compromete a legalidade do certame, além de violar a isonomia entre os licitantes.

A atuação administrativa deve observar rigorosamente o instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b) O reconhecimento da violação ao sigilo das propostas e à disponibilização antecipada de documentos, com a aplicação das consequências editalícias;
- c) A inabilitação da empresa RX CONSTRUTORA LTDA. por não comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no item 11.5.2 do edital;
- d) A desclassificação ou inabilitação quanto à regularidade fiscal atual da Recorrida, nos termos do item 17.5 do edital;
- e) A suspensão da homologação do certame até o julgamento definitivo deste recurso;
- f) A convocação da licitante subsequente, caso confirmadas as irregularidades apontadas;
- g) A juntada aos autos de todos os documentos comprobatórios apresentados pela Recorrente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

CCP - COMPANHIA DE
CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO
E DR:65231441000140

Assinado de forma digital por CCP -
COMPANHIA DE CONSTRUCOES,
PAVIMENTACAO E DR:65231441000140
Dados: 2026.06.26 09:36:44 -03'00'

CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGEM LTDA
CNPJ nº 65.231.441/0001-40



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	ENVIAR DOCUMENTO
24/06/2026 09:44	RX CONSTRUTORA LTDA	Solicito planilha de proposta final readequada.	24/06/2026 12:00	

DOCUMENTOS

1

DATA	REMITENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
22/06/2026 09:36	RX CONSTRUTORA LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo

1

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: 0306920269907751841098000
Nº REGISTRO NA SUSEP: 030692026009907751841098
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 4.347.261

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 24/06/2026 até 23:59h do dia 21/12/2026.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP	CPF OU CNPJ:	20.362.307/0001-40
ENDEREÇO:	COMENDADOR JOSE GARCIA 774 - SAUDADE BOM JESUS		
CEP:	37.553-442	CIDADE:	POUSO ALEGRE UF: MG

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	RX CONSTRUTORA LTDA	CPF OU CNPJ:	11.852.645/0001-79
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, 2150 - AEROPORTO		
CEP:	37.031-075	CIDADE:	VARGINHA UF: MG

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):	R\$ 990.890,76 - Novecentos e Noventa Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos
MODALIDADE:	Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 06/2026
Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R\$ 2.931,95	R\$ 990.890,76
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DESPESAS		LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
DESCRIÇÃO		
Medidas de Contenção e Salvamento		R\$ 9.908,91
O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.		

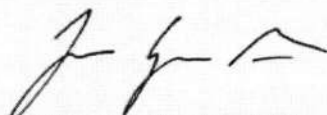
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 2.931,95	1	R\$ 2.931,95
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		03/07/2026
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 2.931,95		

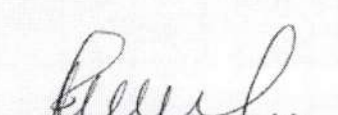
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/06/2026 10:27:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751841098000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751841098.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador.
- 1.3. Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora.
- 1.4. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas.
- 1.5. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro.
- 1.6. Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.
- 1.7. Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.
- 1.8. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
- 1.9. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos.
- 1.10. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- 1.11. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência.
- 1.12. Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou execução da Obrigação Garantida.
- 1.13. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas.
- 1.14. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.
- 1.15. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida.
- 1.16. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada.
- 1.17. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação.

1.18. Prejuízos: multas aplicadas pela Seguradora ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador.

1.19. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

1.20. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária.

1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis): método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

1.23. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal.

1.24. Seguradora: é a Pottencial Seguradora.

1.25. Seguro-Garantia: seguro de que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice.

1.26. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas.

1.27. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice.

1.28. Vigência: intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;



- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

- 5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.



6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, ou;

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;
- b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;
- d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,
- e) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.



7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora:

- a) Cópia do Edital;
- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito.

8.2.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.4 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite

Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes a:

- Despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- Despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

- Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas

de Contenção ou Despesas de Salvamento;

b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

b) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

c) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;

d) Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

e) Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;

f) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

g) Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua

responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- Quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - Quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
 - Quando o Objeto Principal for extinto;
 - Quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 15.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.
- 15.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.
- 15.4. Aplica-se o disposto no item 15.3 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.
- 15.4.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 16.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 16.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 16.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 16.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.
- 16.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.3 e 15.4 destas Condições Contratuais.
- 16.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.
- 17.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 17.5. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.6. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.7. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751841098000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751841098
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	4.347-261



17.8. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

17.10. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.11. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.12. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Entrar com gov.br



Serviços da Receita Federal



> Certidão de Regularidade Fiscal

> Certidão de Pessoa Jurídica

> Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

11.852.645/0001-79

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 11.852.645/0001-79 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

Avaliar Serviço



Nova Consulta

Como Resolver?

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





Varginha, Minas Gerais, 29 de junho de 2026.

AO

ILMO PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

RX CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.852.645/0001-79, com sede na Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150, Bairro Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-075, neste ato representada por seu administrador **FERNANDO RODRIGUES XIMENES**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº 13.340.423, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 876.580.201-25, com endereço profissional na mesma sede da sociedade, declarada **vencedora provisória** do certame em referência, nos autos do processo licitatório acima epigrafado, vem, com fundamento no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto por **CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.231.441/0001-40, segunda colocada no certame, cujas razões recursais foram protocoladas na plataforma eletrônica em 26 de junho de 2026, nos termos que passa a expor:



I. Síntese da Pretensão Recursal

A pretensão recursal da CCP estrutura-se em três eixos impugnativos. O primeiro eixo sustenta uma suposta **violação de sigilo das propostas**, sob o argumento de que documentos da RX teriam sido disponibilizados na plataforma eletrônica antes do encerramento da etapa de lances.

O segundo eixo, que constitui o núcleo central do recurso, alega uma suposta **ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional**, sustentando que atestados de execução de bica corrida não estariam aptos a comprovar experiência em Brita Graduada Simples, e que a bica corrida não seria serviço similar à BGS.

O terceiro eixo aponta uma suposta **irregularidade fiscal superveniente** da RX, baseada em consulta unilateral realizada pela recorrente após a sessão pública.

Cada um desses argumentos será enfrentado de forma objetiva e exaustiva nas seções seguintes, demonstrando-se que são integralmente insubsistentes, não encontrando respaldo na legislação aplicável, no edital, nos atos e documentos do processo, ou na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle. Restará comprovado que a RX Construtora Ltda. atendeu integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, inexistindo qualquer vício que macule o procedimento licitatório ou que justifique a pretendida inabilitação.

II. Da Tempestividade

A presente manifestação é protocolada em defesa da RX Construtora Ltda., empresa declarada vencedora provisória do Pregão Eletrônico nº 06/2026 promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), em face do recurso administrativo interposto pela CCP Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda., que se classificou em segundo lugar no certame.



A tempestividade das presentes contrarrazões decorre diretamente do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Conforme se extrai da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, a recorrente anexou sua peça recursal ao sistema eletrônico em 26 de junho de 2026, às 13h50, tendo o Pregoeiro, em 24 de junho de 2026, fixado o prazo para apresentação de contrarrazões até 1º de julho de 2026. Portanto, a presente manifestação é apresentada dentro do prazo regulamentar de 3 (três) dias úteis, sendo plenamente tempestiva.

A legitimidade da recorrida para apresentar contrarrazões é manifesta. A **RX Construtora Ltda.** foi declarada vencedora provisória do certame, tendo sua habilitação sido considerada regular pelo Sr. Pregoeiro. Na condição de empresa diretamente interessada na manutenção da decisão que lhe foi favorável e que a declarou habilitada para o objeto licitado, possui interesse jurídico direto e imediato, sendo-lhe assegurado o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III. Do Procedimento Licitatório

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP) instaurou o Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, na forma de Licitação Compartilhada para Registro de Preços. O certame adotou o critério de menor preço global por lote único, com valor estimado de R\$ 99.089.076,41 (noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos), já considerando a aplicação de BDI de 24,49% sobre os preços unitários das tabelas SETOP e SINAPI de referência.



O certame abrange os municípios consorciados à AMESP, distribuídas na microrregião do Médio Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, com distâncias médias de transporte de 64 km da sede do consórcio. O objeto licitado inclui uma ampla gama de serviços de engenharia, compreendendo terraplenagem, drenagem subsuperficial e profunda, drenagem pluvial com redes tubulares, poços de visita, reforço de subleito, execução de base e sub-base, pavimentação em bloco sextavado e intertravado, drenagem superficial, calçadas em concreto e bloco intertravado, acessibilidade e sinalização.

A sessão pública foi realizada em 24 de junho de 2026, com início às 09h00, contando com a participação de três empresas licitantes: RX Construtora Ltda., CCP Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda. e Construtora Simoso Ltda..

A fase de lances transcorreu das 09h01 às 09h26, com intensa disputa competitiva. Conforme registrado na Ata de Realização, os lances foram progressivamente reduzidos, tendo a RX sagrado vencedora do certame com a proposta de R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais). A CCP classificou-se em segundo lugar com lance de R\$ 81.600.000,00, e a Construtora Simoso em terceiro com R\$ 99.000.000,00.

Encerrada a disputa às 09h26, o sistema eletrônico iniciou a fase de negociação às 09h37, tendo a RX, quando consultada pelo Pregoeiro acerca da possibilidade de melhorar sua proposta, manifestado às 09h39 que aquele já era seu melhor desconto. O Pregoeiro reiterou a consulta às 09h40, sem que houvesse nova redução, a fase de negociação foi encerrada às 09h42. Às 09h42, o sistema declarou a RX Construtora Ltda. como vencedora do Lote 01.



Somente após a declaração da vencedora, às **09h44**, o sistema solicitou à RX o envio da planilha de proposta final readequada, com prazo até as 12h00 daquele mesmo dia. A RX solicitou prorrogação do prazo para até as 14h00, tendo encaminhado a documentação solicitada às 11h13, ou seja, antes do prazo originalmente fixado. Logo em seguida, às 09h45, o sistema abriu o prazo de intenção de recurso, com duração de 30 minutos, encerrando-se às 10h15.

A CCP registrou sua intenção de recurso eletronicamente às 10h13, ainda dentro do prazo de 30 minutos. Findado o prazo de intenção recursal, o Pregoeiro, abriu o prazo para apresentação das razões recursais para 26 de junho de 2026, às 23h59, e o prazo para contrarrazões para 1º de julho de 2026, às 23h59.

A recorrente anexou sua peça recursal em 26 de junho de 2026, às 13h50, e a presente contrarrazão é protocolada dentro do prazo concedido. Encerrada a sessão pelo Pregoeiro às 13h35, a RX foi declarada vencedora provisória do certame, permanecendo habilitada até o momento, sem que tenha havido qualquer decisão administrativa que a inabilitasse.

É este o contexto fático do procedimento licitatório que serve de pano de fundo para a análise dos argumentos recursais. Como se demonstrará a seguir, nenhum dos três pontos suscitados pela recorrente encontra respaldo nos fatos ou no direito aplicável, constituindo tentativa infundada de reverter o resultado do certame.

IV. Da Inexistência de Violação ao Sigilo das Propostas

O primeiro argumento da recorrente sustenta uma suposta **violação do sigilo das propostas**. A CCP alega que documentos da RX Construtora Ltda. teriam sido disponibilizados na plataforma eletrônica antes do encerramento da etapa de lances. A



alegação, contudo, não se sustenta sob nenhum ângulo de análise, seja fático, editalício ou legal.

O edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 é absolutamente claro quanto ao momento em que os documentos de habilitação se tornam acessíveis. O **item 7.6** estabelece que:

"não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta".

O item **7.7**, por sua vez, determina que:

"os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances".

O item **9.40** reforça essa disciplina ao prever que:

"somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos".

Essas disposições editalícias estão em perfeita harmonia com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que, em seus incisos II e III, estabelece que **a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento**, e que os documentos



relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado. A *ratio legis* é evidente: o sigilo das propostas é preservado durante toda a fase competitiva, sendo levantado apenas após o julgamento, quando já não há mais risco de que o conhecimento da documentação de um licitante influencie a formulação de lances pelos demais.

No caso concreto, a análise da cronologia da sessão pública registrada na Ata de Realização demonstra, conforme documento em anexo, de forma incontestável, que o procedimento seguiu rigorosamente essa disciplina. A fase de lances foi encerrada às **09h26**. A negociação com a vencedora transcorreu das 09h37 às 09h42, quando o sistema declarou a **RX vencedora do Lote 01**.

Somente após a declaração da vencedora, às **09h44**, o sistema eletrônico solicitou à RX o envio da planilha readequada e abriu a funcionalidade de envio de documentos. Essa sequência temporal comprova que a documentação da RX somente pode ser acessada pelos demais licitantes após o encerramento completo da fase competitiva, incluindo a negociação e a declaração da vencedora provisória. Em outras palavras, quando os documentos se tornaram acessíveis, a disputa de lances já estava definitivamente encerrada, e nenhum licitante poderia mais alterar sua proposta com base no conhecimento da documentação alheia.

É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe sigilo absoluto sobre a documentação de habilitação do vencedor após o encerramento da fase competitiva. Ao contrário, a partir desse momento, opera-se o princípio da publicidade, que é um dos princípios expressamente enunciados no art. 5º da Lei de Licitações, ao lado da transparência, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A publicidade dos atos da licitação, inclusive dos documentos de habilitação do vencedor provisório, é condição indispensável para o exercício do direito recursal dos demais licitantes, que precisam conhecer esses documentos para se for o caso, fundamentar suas irresignações.

Ressalte-se, ademais, que a **CCP não produziu qualquer prova** da suposta violação de sigilo. A recorrente limitou-se a uma alegação genérica, sem demonstrar quando, como e quais documentos específicos teriam sido acessados antes do encerramento dos lances. O ônus de demonstrar o vício que alega incumbe à recorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe assegura o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Ora, se a recorrente teve acesso à documentação após o encerramento da disputa como é o procedimento padrão e como demonstra a cronologia da Ata, esse acesso é absolutamente legítimo e não configura qualquer irregularidade. A ausência de prova do alegado vício, por si só, já seria suficiente para rejeitar o argumento.



Acrescente-se que todas as licitantes participantes do certame, incluindo a própria CCP, tiveram sua documentação igualmente inserida na plataforma eletrônica antes da sessão, em campo próprio e restrito, somente acessível para todos após o encerramento da fase competitiva. Não há, no recurso da CCP, nenhuma indicação de que a plataforma eletrônica utilizada pela AMESP tenha apresentado falha técnica, nem de que o Pregoeiro tenha adotado procedimento diverso do previsto no edital. A alegação é desprovida de qualquer lastro fático.

Por fim, é relevante observar que o item 28.9 do Edital dispõe que:

"o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público".

Ainda que se pudesse cogitar de alguma suposta irregularidade formal o que não é o caso, ela jamais teria o condão de invalidar a habilitação da RX, sobretudo porque não causou prejuízo algum à competitividade do certame, à isonomia entre os licitantes ou ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que o argumento da suposta violação de sigilo das propostas é inteiramente insubsistente, baseado em premissa fática não comprovada e em interpretação equivocada do edital e da lei. A documentação da RX Construtora Ltda. foi devidamente inserida na plataforma eletrônica, somente se tornou acessível após o encerramento da etapa competitiva, e todo o procedimento observou rigorosamente o edital e a Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer irregularidade que macule o certame.



V. Da Qualificação Técnico-Operacional: Similaridade entre Bica Corrida e Brita Graduada Simples

O segundo argumento da recorrente constitui o núcleo central de seu recurso e merece análise detida, pois envolve questão técnica que demanda o cotejo entre as especificações normativas aplicáveis e a legislação de regência.

A CCP sustenta que os atestados de execução de **bica corrida** apresentados pela **RX Construtora Ltda.** não seriam aptos a comprovar a capacidade técnico-operacional exigida pelo edital para a execução de **Brita Graduada Simples (BGS)**, alegando que a bica corrida não seria serviço similar e que somente atestados com a nomenclatura literal "Brita Graduada Simples" poderiam ser aceitos. O argumento, contudo, parte de premissa equivocada e contraria frontalmente a legislação de regência, a interpretação técnica consolidada e os princípios que orientam as licitações públicas.

O ponto de partida da análise é a própria Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 67, inciso II, estabelece os parâmetros para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

O dispositivo legal é claro ao dispor que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a

"certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

A *mens legis* é inequívoca: a lei exige **similaridade**, não **identidade**. O critério legal é a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e não a coincidência de nomenclatura ou de especificação granulométrica do material



empregado.

O edital do certame, por sua vez, reflete fielmente essa disciplina legal. O item 11.5.2, ao tratar da comprovação da capacidade técnico-operacional, exige atestados que comprovem que a empresa executou

"serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado".

O item 11.5.8 reforça essa abertura ao prever que

"será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado".

Em nenhum momento o edital exige que os atestados contenham a expressão literal "Brita Graduada Simples" ou que se restrinjam a uma única especificação técnica.

Ao contrário, a linguagem adotada "semelhantes", "similares", "compatíveis" é deliberadamente ampla e aderente ao comando legal.

Fixada a premissa normativa, cumpre examinar o aspecto técnico se a **bica corrida** é, efetivamente, um serviço similar à **Brita Graduada Simples**, com complexidade tecnológica e operacional equivalente. E a resposta a essa indagação, como se demonstrará a partir das especificações técnicas oficiais, é inequivocamente afirmativa.

Ambas as camadas são definidas pelas especificações do **Departamento de Estradas de Rodagem – DER**, órgão técnico de reconhecida competência na



normatização de pavimentação como camadas granulares de base ou sub-base constituídas por **produtos de britagem de rocha sã**.

A especificação **DER ET-DE-P00/008**, que disciplina a Brita Graduada Simples, define-a como

"camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade".

A especificação **DER ET-DE-P00/010**, que disciplina a Bica Corrida, define-a como

"camada de sub-base ou base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação".

A simples leitura dessas definições revela que ambas as camadas compartilham a mesma **função estrutural no pavimento** (base ou sub-base), a mesma **origem de material** (rocha sã britada), e o mesmo **objetivo técnico** (assegurar estabilidade à camada).

Para demonstrar melhor apresentamos abaixo detalhado quadro comparativo entre as duas especificações, demonstrando a equivalência operacional em todos os aspectos relevantes para a execução da camada no campo.



Item analisado	BGS - DER/SP ET-DE-P00/008	Bica corrida - DER/SP ET-DE-P00/010	Conclusão técnica
Função no pavimento	Camada de base ou sub-base granular.	Camada de base ou sub-base granular.	Mesma função estrutural no pavimento.
Origem do material	Produtos de britagem de rocha sã.	Produtos de britagem primária de rocha sã.	Ambas utilizam material pétreo britado.
Granulometria	Faixas granulométricas especificadas e tolerâncias.	Faixas granulométricas especificadas e tolerâncias.	A bica corrida também possui controle granulométrico; não é material sem controle técnico.
Preparo da superfície	Superfície concluída, limpa, regularizada e aprovada pela fiscalização.	Superfície concluída, limpa, regularizada e aprovada pela fiscalização.	Processo de liberação da frente é equivalente.
Transporte	Caminhões basculantes, com proteção por lona e restrição quando a camada subjacente estiver molhada/deformável.	Caminhões basculantes, com proteção por lona e restrição quando a camada subjacente estiver molhada/deformável.	Procedimento compatível.
Espalhamento	Espessura solta definida por segmento experimental; uso de vibro acabadora e, em situações específicas, motoniveladora.	Espessura solta definida por panos experimentais; espalhamento com motoniveladora ou distribuidor de agregados.	Etapa equivalente, com diferença de equipamento preferencial.
Umidade	Controle em relação à umidade ótima antes da compactação.	Incorporação de água, revolvimento, homogeneização e controle em relação à umidade ótima.	Ambas exigem ajuste e controle de umidade.

Compactação	Energia modificada da NBR 7182; rolos vibratórios lisos e pneumáticos; GC mínimo de 100%.	Energia modificada da NBR 7182; rolos vibratórios lisos e pneumáticos; GC mínimo de 100%.	Processo de compactação e critério de aceitação equivalentes.
Acabamento e geometria	Controle de cotas, espessura, largura, alinhamento e acabamento superficial com régua.	Controle de cotas, espessura, largura, alinhamento e acabamento superficial com régua.	Controle executivo equivalente.
Tráfego sobre a camada	Não deve ser submetida à ação do tráfego.	Não deve ser submetida à ação do tráfego.	Restrição igual.

Esse comparativo revela que BGS e bica corrida possuem processo executivo equivalente nos seguintes aspectos essenciais: o preparo da superfície subjacente segue o mesmo procedimento camada concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó e lama, desempenada e com declividades estabelecidas em projeto, com aprovação prévia da fiscalização.

O quadro comparativo evidencia que, do ponto de vista **executivo de campo** que é precisamente o que se pretende aferir com a exigência de capacidade técnico-operacional, a bica corrida e a BGS são serviços que demandam o mesmo conjunto de equipamentos, a mesma metodologia de espalhamento, ajuste de umidade e compactação, os mesmos controles tecnológicos e geométricos, e os mesmos critérios de aceitação.

A complexidade operacional é, portanto, equivalente, quando não rigorosamente idêntica no que tange às operações de campo. É precisamente essa equivalência que o art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 elege como parâmetro para a



comprovação da capacidade técnico-operacional.

Não procede a alegação da recorrente de que a bica corrida seria um material sem controle técnico rigoroso, supostamente inferior à BGS. A especificação **DER ET-DE-P00/010** estabelece, para a bica corrida, um conjunto abrangente de exigências técnicas, incluindo:

"faixa granulométrica com tolerâncias específicas, CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,5% na energia modificada, desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles inferior a 50%, equivalente de areia do agregado miúdo superior a 55%, índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, além de controle de compactação, umidade, massa específica aparente seca in situ, grau de compactação, controle geométrico, acabamento superficial e deflexões."

Esses parâmetros excedem, em vários aspectos, os exigidos para a própria BGS, que estabelece expansão máxima de 0,3%, mas equivalente de areia superior a apenas 40%. Trata-se, portanto, de material normatizado, controlado e tecnicamente consolidado, não havendo qualquer fundamento na afirmação de que seria "material sem controle técnico".

A recorrente, ao pretender restringir a comprovação da capacidade técnico-operacional apenas a atestados que contenham a expressão literal "Brita Graduada Simples", adota interpretação que conflita diretamente com a jurisprudência consolidada dos Órgãos de Controle.



A Súmula TCU nº 263, aprovada pelo Acórdão 32/2011-Plenário, é cristalina ao estabelecer que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

*"é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características **semelhantes**"*

O entendimento do TCU é de clareza solar e converge exatamente para a tese ora defendida: o parâmetro é a **semelhança das características** do serviço, e não a **identidade de nomenclatura**.

A execução de bica corrida, como demonstrado exaustivamente a partir das especificações técnicas oficiais, é serviço com características semelhantes à execução de BGS, pois compartilha com esta a finalidade, a natureza granular, os equipamentos, os controles e os critérios de aceitação.

A pretensão da CCP, se acolhida, produziria um resultado que o ordenamento jurídico repudia: a exclusão do certame da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração, com base em um formalismo excessivo e injustificado que não encontra respaldo na lei, no edital ou na técnica de engenharia.

Tal resultado violaria frontalmente os princípios da competitividade, da razoabilidade e da economicidade, todos expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O item 28.12 do Edital, ademais, contém disposição de inafastável aplicação:

"as normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados".



Acolher a pretensão restritiva da recorrente significaria interpretar o edital em sentido diametralmente oposto ao que ele próprio determina.

A pretensão da recorrente de restringir a comprovação da capacidade técnico-operacional apenas a atestados com a nomenclatura literal "Brita Graduada Simples" viola frontalmente os princípios da competitividade e da razoabilidade. O princípio da competitividade exige que as regras do certame sejam interpretadas de modo a ampliar, e não a restringir, o universo de participantes, desde que preservada a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

O item 28.12 do Edital, aliás, contém disposição que não deixa margem a dúvidas:

"as normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados".

O princípio da **razoabilidade**, por sua vez, veda que a Administração adote medidas desproporcionais ou excessivamente rigorosas que comprometam a finalidade do certame.

O princípio da **economicidade**, igualmente consagrado no art. 5º da Lei de Licitações, milita com igual força em favor da manutenção da habilitação da RX. O certame obteve um desconto de aproximadamente **21,78%** sobre o valor estimado da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 consagra, ainda, o princípio do **formalismo moderado**, ao estabelecer, no art. 64, que a Administração pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, e que o desatendimento de exigências formais não essenciais não deve conduzir ao afastamento



do licitante.

O item 28.9 do Edital reflete essa orientação ao dispor que

"o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público".

Ora, a divergência de nomenclatura entre "bica corrida" e "Brita Graduada Simples", quando os serviços são operacionalmente equivalentes e a lei admite a comprovação por similaridade, é precisamente o tipo de formalidade não essencial que não pode conduzir à inabilitação.

Conclui-se, portanto, que o argumento da ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional é insubsistente sob todas as perspectivas: a lei admite expressamente a comprovação por serviços similares; o edital adota a mesma disciplina; as especificações técnicas oficiais demonstram a equivalência operacional entre bica corrida e BGS; o controle de qualidade de ambos os materiais é normatizado; e a jurisprudência consolidada do TCU confirma que o parâmetro é a semelhança técnica, não a identidade de nomenclatura. A pretensão da recorrente deve ser integralmente rejeitada.

VI. Da Regularidade Fiscal

O terceiro argumento da recorrente sustenta uma suposta irregularidade fiscal superveniente da RX Construtora Ltda., baseada em consulta unilateral realizada pela CCP após a sessão pública. Este argumento é igualmente insubsistente e contraria não apenas os fatos documentados nos autos, mas também a disciplina legal que rege a verificação da regularidade fiscal nas licitações públicas.



A RX Construtora Ltda. possui Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28 de abril de 2026 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade até 25 de outubro de 2026. A certidão atesta que não constam pendências em nome da empresa relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. O código de controle da certidão é **6E10.E6EB.9B1A.790F**, permitindo a verificação de sua autenticidade nos endereços eletrônicos oficiais da RFB e da PGFN.

Trata-se de documento oficial emitido por órgão competente da Administração Tributária Federal, com fé pública e presunção de veracidade, que comprova de forma cabal a regularidade fiscal da recorrida no âmbito federal. A certidão foi emitida em data posterior à apresentação da proposta e à realização da sessão pública, e sua validade se estende até outubro de 2026, cobrindo todo o período de habilitação e de eventual formalização contratual. Não há, portanto, qualquer elemento concreto que indique a existência de débitos fiscais capazes de macular a regularidade da RX perante o Fisco Federal.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 91, §4º, que:

"antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".



A *mens legis* é inequívoca: a verificação da regularidade fiscal é um ato que **competete à Administração**, e não a licitantes concorrentes, e deve ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais, e não com base em consultas unilaterais e informais realizadas por terceiros interessados no resultado do certame.

O edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, em seu item 11.1, prevê expressamente que o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e à Lista de Inidôneos e ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União. Esse é o procedimento oficial de verificação, que deve ser conduzido pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, com o rigor e a formalidade que a lei exige.

A pretensão da recorrente de que uma consulta unilateral, sem identificação de data, hora, sistema consultado ou print da tela, possa infirmar uma certidão oficial emitida por órgão fazendário e conduzir à inabilitação da vencedora do certame é juridicamente insustentável. Consultas informais a bases de dados públicas, realizadas por particulares, não têm o condão de substituir ou contradizer certidões oficiais emitidas pelos órgãos competentes. A Administração Pública deve pautar-se pelas certidões oficiais e pelos procedimentos de verificação previstos no edital e na lei, e não por alegações unilaterais de licitantes que buscam reverter o resultado do certame.

Acrescente-se que, ainda que se pudesse cogitar de alguma restrição fiscal o que não se admite diante da certidão válida juntada aos autos, a legislação e o edital oferecem mecanismos para a regularização. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza



a realização de diligências para complementação de informações e atualização de documentos, permitindo que a Administração, antes de decidir pela inabilitação, oportunize ao licitante a demonstração de sua regularidade.

A Administração, no momento oportuno e pelos canais oficiais, realizará as verificações complementares que entender necessárias, nos exatos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O que não se pode admitir é que a inabilitação seja decretada com base em consulta unilateral de licitante concorrente, sem o crivo oficial e sem a oportunidade de contraditório e de regularização que a lei assegura.

Conclui-se, portanto, que o argumento da suposta irregularidade fiscal superveniente é inteiramente insubsistente, carente de lastro documental confiável, e que a regularidade fiscal da RX Construtora Ltda. está comprovada por certidão oficial válida emitida por órgão fazendário competente, a qual pode ter sua autenticidade aferida.

VII. Das Considerações Finais

Por fim, é necessário consolidar a fundamentação jurídica que rege a matéria, articulando os princípios aplicáveis às licitações, o dever de diligência da Administração e a interpretação favorável à ampliação da disputa. Essa fundamentação integrada revela que a pretensão da CCP Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda. contraria o ordenamento jurídico em múltiplos níveis, e que a manutenção da habilitação da RX Construtora Ltda. é a única decisão compatível com o direito.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 enumera, de forma abrangente, os princípios que devem orientar a aplicação da lei em todas as fases do procedimento licitatório:

"legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável."

É relevante destacar que a recorrente não produziu qualquer prova dos vícios que alega. Não demonstrou que teve acesso a documentos da RX antes do encerramento dos lances. Não comprovou que a bica corrida seria tecnicamente incompatível com a BGS. Não trouxe aos autos certidão oficial que contradissesse a certidão de regularidade fiscal da RX. Limitou-se a alegações genéricas, baseadas em premissas equivocadas e em consultas unilaterais.

O ônus de demonstrar o vício incumbe a quem o alega, e a recorrente dele não se desincumbiu. A presunção que milita em favor dos atos administrativos é de legalidade e legitimidade, e a decisão do Pregoeiro que habilitou a RX goza dessa presunção.

Conclui-se, portanto, que a pretensão da recorrente contraria os princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica, todos expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contraria, ainda, as disposições expressas do edital que determinam a interpretação favorável à ampliação da disputa e que vedam o afastamento de licitantes por exigências formais não essenciais. A manutenção da habilitação da RX Construtora Ltda. é medida que se impõe por força desses princípios, sendo o improvimento total do



recurso a única decisão compatível com o ordenamento jurídico e com o interesse público.

VIII. Dos Pedidos

Por todo o exposto, resta cabalmente demonstrado que a **RX Construtora Ltda.** atendeu integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e pela Lei nº 14.133/2021, pelo que requer:

a) NEGAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela CCP Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda., mantendo-se integralmente hígida a decisão de habilitação da **RX Construtora Ltda.** e reafirmando-se a regularidade formal e material de todos os documentos por ela apresentados;

b) o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2026 à RX Construtora Ltda. e a consequente homologação do resultado pela autoridade competente;

c) caso se entenda que o recurso da CCP possui caráter manifestamente protelatório, desprovido de fundamento fático e jurídico e interposto com o propósito de retardar indevidamente o andamento do certame, a aplicação das sanções previstas no art. 155, incisos XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 21.1, incisos XIII e XIV, do Edital;

d) sob o escopo de demonstrar a veracidade de toda a matéria de fato e de direito, requer a produção de prova documental, inclusive com a juntada de novos documentos e a realização de diligências que se fizerem necessárias para a completa elucidação.

FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 11.852.645/0001-79



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo	07/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	24/06/2026 09:00:00	Data Fim Propostas:	24/06/2026 08:30:00
Data Impug./Escl.:	19/06/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Às 09:00 horas do dia 24/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 07/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 06. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 99.089.076,41

Vencedor RX CONSTRUTORA LTDA 11.852.645/0001-79 Valor: 77.500.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RX CONSTRUTORA LTDA	99.089.076,410	99.089.076,4100	23/06/2026 11:07:15	CLASSIFICAD
CCP COMPANHIA DE	99.089.076,410	99.089.076,4100	23/06/2026 15:27:36	CLASSIFICAD
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	99.089.076,410	99.089.076,4100	23/06/2026 10:03:16	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 RX CONSTRUTORA LTDA	VENCEDOR	77.500.000,000
2 CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES,	CLASSIFICADO	81.600.000,000
3 CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	CLASSIFICADO	99.000.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/06/2026 09:23:57	77.500.000,0000	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:22:21	81.600.000,0000	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:20:48	82.600.000,0000	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:19:41	87.000.000,0000	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:17:48	87.380.000,0000	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:16:05	92.000.000,0000	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:14:23	93.000.000,0000	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:13:21	98.080.000,0000	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:19:32	99.000.000,0000	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
24/06/2026 09:11:52	99.080.000,0000	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:11:33	99.085.700,0000	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:09:45	99.085.876,4100	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:08:57	99.087.876,4100	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:06:22	99.087.976,4100	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:04:49	99.088.976,4100	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E
24/06/2026 09:01:24	99.089.076,4100	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/06/2026 09:01:24	99.089.076,4100	RX CONSTRUTORA LTDA
24/06/2026 09:01:23	99.089.076,4100	CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/06/26 15:10	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/15
24/06/26 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
24/06/26 09:00	Wagner do Couto		Bom dia, senhores licitantes. Comunico que, em instantes, será aberta a fase de lances do presente procedimento licitatório, em conformidade com as disposições editalícias e com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se especial atenção às mensagens e aos comandos emitidos pelo sistema durante a etapa competitiva.
24/06/26 09:01	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
24/06/26 09:06	Wagner do Couto		Prezados licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência, solicita-se a apresentação de lances mais competitivos, de modo a viabilizar a adjudicação e a posterior homologação do presente procedimento licitatório
24/06/26 09:11	Sistema	01	O lote/item nº 01 - LOTE 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
24/06/26 09:12	Wagner do Couto		O Pregoeiro reitera aos licitantes a necessidade de aprimoramento de suas propostas mediante a apresentação de lances mais competitivos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que a manutenção de valores compatíveis com os referenciais de mercado e com os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório é condição indispensável para a adjudicação do objeto e a consequente homologação do certame.
24/06/26 09:26	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - LOTE 01 encerrada!
24/06/26 09:26	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R\$ 77.500.000,0000 !
24/06/26 09:26	Sistema		Fase de disputa encerrada
24/06/26 09:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
24/06/26 09:38	Sistema		O Fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA pode enviar mensagens.
24/06/26 09:39	RX CONSTRUTORA		Bom Dia! Sr. Pregoeiro, esse já é o nosso melhor desconto.
24/06/26 09:40	Wagner do Couto		O Pregoeiro consulta a licitante RX Construtora Ltda., provisoriamente classificada em primeiro lugar e detentora da proposta de menor preço, acerca da possibilidade de apresentação de lance adicional ou da revisão de sua proposta comercial, com vistas à ampliação da vantajosidade da contratação para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.
24/06/26 09:42	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE 01 encerrada.
24/06/26 09:42	Sistema	01	O fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE 01.
24/06/26 09:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA. Documento: Solicito planilha de proposta final readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/06/2026 12:00:00
24/06/26 09:45	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/06/2026 10:15:35
24/06/26 09:53	RX CONSTRUTORA		Sr. Pregoeiro, caso seja possível solicitamos a prorrogação do prazo para envio da proposta readequada para até as 14h00.
24/06/26 10:13	Sistema	01	O fornecedor CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifesto intenção de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/06/26 11:12	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA!
24/06/26 11:13	RX CONSTRUTORA		Sr. Pregoeiro, a planilha orçamentaria readequada foi enviada.
24/06/26 13:34	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA para 26/06/2026 23:59:00.
24/06/26 13:34	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA para 01/07/2026 23:59:00.
24/06/26 13:34	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
24/06/26 13:35	Wagner do Couto		Sessão Pública encerrada, agradecemos a participação dos licitantes.
26/06/26 13:50	Sistema		O Fornecedor CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06



PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES,	ARISTO	65.231.441/0001-40
Contato: Marcel Hamamoto	(35)3422-4169	contato@aristoconstrutora.com
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	48.169.536/0001-61
Contato: FABIO LEANDRO SIMOSO	(19)38065022	planejamento@simoso.com.br
RX CONSTRUTORA LTDA	RX CONSTRUTORA	11.852.645/0001-79
Contato: FERNANDO RODRIGUES	(35)3221-6919	gerencia@rxconstrutora.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÓDIGO

ET-DE-P00/008

EMIÇÃO

Mar/2024

REV. FLS.:

B

FOLHA

1 de 21

Assinatura

0445

TÍTULO

SUB-BASE OU BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES

ÓRGÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PALAVRAS-CHAVE

Brita. Pavimentação. Especificação.

APROVAÇÃO

PROCESSO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. **ET-P00/039**. Brita Graduada. São Paulo, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12264**. Sub-base ou Base de Brita Graduada. Rio de Janeiro, 1991.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. **DER/SP**. Manual de Normas – Pavimentação. **Seção 3.06**. Sub-bases e bases de brita graduada, tratada ou não com cimento. São Paulo, 1991.

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO



ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	DEFINIÇÃO	3
3	MATERIAIS.....	3
3.1	Agregado	3
3.2	Projeto de Mistura dos Agregados – Brita Graduada Simples.....	3
4	EQUIPAMENTOS	4
5	EXECUÇÃO	5
5.1	Segmento Experimental	5
5.2	Preparo da Superfície	5
5.3	Produção.....	6
5.4	Transporte.....	6
5.5	Espalhamento	6
5.6	Compactação e Acabamento	7
5.7	Abertura ao Tráfego	8
6	CONTROLE	8
6.1	Controle dos Materiais na Usina	8
6.2	Controle da Produção da Brita Graduada Simples.....	8
6.3	Controle de Execução.....	9
6.4	Controle Geométrico e de Acabamento	9
6.5	Deflexões.....	10
7	ACEITAÇÃO	10
7.1	Materiais.....	10
7.2	Execução	10
7.3	Deflexões.....	11
8	CONTROLE AMBIENTAL	11
8.1	Exploração Ocorrência de Materiais	11
8.2	Execução	12
9	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	13
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13
	ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE	15
	ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO.....	20



1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição dos serviços de sub-bases e bases de brita graduada simples em obras rodoviárias sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

2 DEFINIÇÃO

Brita graduada simples é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

3 MATERIAIS

3.1 Agregado

A camada de base e sub-base de brita graduada simples deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR 16974⁽¹⁾, inferior a 50%;
- equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052⁽²⁾, superior a 40%;
- índice de forma superior a 0,5, conforme DNIT 425/2020 – ME⁽³⁾;
- a perda no ensaio de durabilidade conforme DNIT 446/2024-ME⁽⁴⁾, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

3.2 Projeto de Mistura dos Agregados – Brita Graduada Simples

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

- a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;
- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- quando ensaiada de acordo com a NBR 9895⁽⁵⁾, na energia modificada, a mistura deve possuir CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;
- no caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;
- a porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40;



- f) Para vias de tráfego pesado, recomenda-se usar faixas granulométricas mais grossas.

Tabela 1 – Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando				Tolerância
ASTM	mm	A	B	C	D	
2"	50	100	-	-	-	± 7
1 ½"	37,5	90 - 100	100	-	-	± 7
1"	25	-	75 - 90	100	100	± 7
¾"	19	50 - 85	60 - 85	60 - 95	75 - 100	± 7
3/8"	9,5	30 - 60	40 - 75	50 - 85	60 - 100	± 7
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85	± 5
Nº 10	2	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70	± 5
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45	± 5
Nº 200	0,075	2 - 8	5 - 15	5 - 15	10 - 25	± 2
Espessura da camada acabada em cm		10 - 20	10 - 20	10 - 15	10 - 15	

Tabela 2 – Faixa Granulométrica Recomendada para Base Drenante

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando	Tolerância
ASTM	mm		
1 ½"	37,5	100	± 7
1"	25,0	90 - 100	± 7
¾"	19,0	75 - 99	± 7
3/8"	9,5	45 - 64	± 7
Nº 4	4,8	30 - 45	± 5
Nº 10	2,0	18 - 33	± 5
Nº 40	0,42	7 - 17	± 5
Nº 80	0,18	1 - 11	± 3
Nº 200	0,075	0 - 8	± 2

4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP.

Os equipamentos básicos para a execução da sub-base ou base de brita graduada simples compreende as seguintes unidades:

- usina misturadora dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill";
- pá-carregadeira;
- caminhões basculantes;



- d) caminhão tanque irrigador de água;
- e) motoniveladora com escarificador;
- f) vibro-acabadora;
- g) rolos compactadores do tipo liso vibratório;
- h) rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;
- i) compactadores portáteis manuais ou mecânicos, eventuais;
- j) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento;
- k) ferramentas manuais diversas.

5 EXECUÇÃO

5.1 Segmento Experimental

A execução do primeiro segmento de brita graduada simples, que deverá ter o mínimo de 200 metros de extensão, será considerado experimental, para obtenção dos objetivos:

- a) Verificar se o material que chega ao campo apresenta características que atendam as indicadas no projeto. Caso isso não ocorra, realizar um novo estudo para este fim;
- b) Definir o processo construtivo da camada (distribuição do material, equipamentos de compactação e número de passadas de cada um deles) para obter uma camada íntegra de brita graduada simples, assim como seu grau de compactação de projeto.

As diretrizes estabelecidas no segmento experimental, desde que homologadas pelos engenheiros responsáveis da contratada e contratante, serão utilizadas na execução dos novos segmentos de brita graduada simples, que tenham o mesmo projeto.

A execução do segmento experimental deverá atender aos itens 5.2 ao 5.7 da especificação.

5.2 Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada simples deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada simples.

Caso a execução da brita graduada simples não seja executada logo após a camada de apoio subjacente e esta tenha sido exposta a chuvas, para execução da brita graduada simples é necessária uma nova avaliação de suas características, a saber:

- a) O teor de umidade da camada subjacente deverá estar no máximo 3% acima do teor ótimo de compactação preconizado em seu projeto. Caso o teor de umidade seja superior, a camada deverá secar ou ser retrabalhada, até que sua condição de umidade atenda ao limite;



- b) Após o teor de umidade estar dentro do limite, efetuar a compactação se a camada for retrabalhada e, posteriormente, o controle do grau de compactação, tanto na camada seca ao ar quanto na camada retrabalhada, que deverá atender ao projeto da camada subjacente;
- c) Nas regiões que não atendam o grau de compactação por terem sido danificadas pelas chuvas, a camada subjacente deverá ser retrabalhada para atender seu projeto, antes da distribuição da brita graduada simples.

5.3 Produção

A rocha sã da pedreira aprovada, deve ser previamente britada e classificada em frações a serem definidas em função da granulometria prevista para a mistura.

Nas usinas utilizadas para produção de brita graduada simples, os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e, devem possuir, no mínimo, três silos de agregados. Os silos devem conter dispositivos que os abriguem da chuva.

A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

As frações obtidas, acumuladas nos silos da usina, são combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura de agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deve ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Não é permitida a mistura prévia dos materiais no abastecimento dos silos.

5.4 Transporte

A brita graduada simples produzida na central, deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e, em seguida, transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte.

Não é permitida a estocagem do material usinado. A produção da brita graduada simples na usina deve ser adequada às extensões de aplicação na pista.

Não é permitido o transporte de brita graduada simples para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada e incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação dos equipamentos.

5.5 Espalhamento

A definição da espessura do material solto, deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.



A distribuição da brita graduada simples deve ser feita com vibro-acabadora, capaz de distribuir a brita graduada simples em espessura uniforme, sem produzir segregação, de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

A operação de espalhamento com motoniveladora é permitida em serviços com extensões inferiores a 100 metros ou inferiores a 70 m³ de volume.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 20 cm, no máximo. Quando se desejar executar camada de base ou sub-base de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos.

O espalhamento do material deve ser executado de forma que as juntas longitudinais não fiquem situadas abaixo de trilhas de rodas e as juntas transversais não fiquem no mesmo alinhamento entre as diferentes camadas de pavimento.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada simples em dias chuvosos. Caso, antes de ser imprimada e curada, a brita graduada simples for submetida a chuva, a mesma deverá sofrer uma nova homogeneização e ser executada adequadamente.

5.6 Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos na execução de trechos experimentais, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado, conforme item 5.1. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada simples deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a NBR 7182⁽⁶⁾. O teor de umidade da brita graduada simples, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de $\pm 1,0$ % em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da brita graduada simples deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação.



A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182⁽⁶⁾ na energia modificada.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada simples deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

5.7 Abertura ao Tráfego

A sub-base ou base de brita graduada simples não deve ser submetida à ação do tráfego.

6 CONTROLE

6.1 Controle dos Materiais na Usina

Devem ser executados os seguintes ensaios nos agregados graúdos:

- abrasão Los Angeles, conforme NBR 16974⁽¹⁾: 1 ensaio no início da utilização dos agregados na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- índice de forma, conforme DNIT 425/2020 – ME⁽³⁾: 1 ensaio no início da utilização dos agregados na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- durabilidade com sulfato de sódio e sulfato de magnésio, em cinco ciclos, conforme DNIT 446/2024 - ME⁽⁴⁾: 1 ensaio no início da utilização dos agregados na obra e sempre que houver variação da natureza do material;

Para agregado miúdo, determinar o equivalente de areia, conforme NBR 12052⁽²⁾, 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material.

6.2 Controle da Produção da Brita Graduada Simples

O controle das características da mistura na usina, com amostras coletadas na saída do misturador, deve abranger:

- determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira, com amostras coletadas na saída do misturador, sendo 4 determinações por jornada de 8 h de trabalho; o desvio da umidade em relação à umidade ótima deve ser estabelecido experimentalmente, no início dos serviços, em função da perda de umidade por evaporação, ocorrida entre a saída do misturador e o início das operações de compactação;
- determinação da densidade seca máxima, conforme NBR 7182⁽⁶⁾ e do CBR e da expansão, conforme NBR 9895⁽⁵⁾, 1 ensaio a cada 10.000 m² de pista e toda vez que houver variação do material; os resultados da densidade seca máxima e umidade ótima obtidos no ensaio, devem ser adotados como parâmetros de controle da compactação da camada.



6.3 Controle de Execução

O controle das características da brita graduada simples na pista, com amostras coletadas *in situ*, deve ser feito pelas seguintes determinações:

- determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira, de acordo com a NBR 16097⁽⁷⁾, a cada 250 m² de pista, imediatamente antes da compactação; se o desvio da umidade em relação à umidade ótima for de no máximo $\pm 1,0$ % pontos percentuais, em relação ótima de compactação, o material pode ser liberado para compactação;
- granulometria de amostras obtidas na pista durante o espalhamento, conforme NBR 17054⁽⁸⁾, sendo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, com intervalo mínimo de 4 horas entre as amostragens e sempre que ocorrerem indícios de variação da granulometria da mistura;
- ensaio de compactação na energia modificada, conforme NBR 7182⁽⁶⁾, de amostras coletadas na pista, sendo 1 ensaio sempre que a curva granulométrica da mistura se encontrar fora da faixa de trabalho;
- determinação da umidade e massa específica aparente seca *in situ*, conforme NBR 7185⁽⁹⁾, utilizando o funil com diâmetro de 15,2 cm, e o respectivo do grau de compactação, imediatamente após a conclusão da camada, a cada 250 m², em pontos que sempre obedeçam à ordem: borda direita, eixo, borda esquerda, eixo, borda direita etc.; a determinação nas bordas deve ser feita a 60 cm delas. O grau de compactação deve ser obtido em relação aos valores obtidos na alínea b, item 6.2; excetuam-se os casos em que a curva granulométrica do material se encontrar fora da faixa de trabalho, quando deve-se obter o grau de compactação em relação aos valores obtidos na alínea c deste item;
- devem ser registrados os locais de aplicação da mistura, sempre associados às datas de produção, mediante controle de carga e descarga realizada pelos caminhões acompanhados dos respectivos ensaios de controle tecnológico.

6.4 Controle Geométrico e de Acabamento

6.4.1 Controle de Espessura e Cotas

A espessura da camada e a diferença de cotas entre a camada subjacente e a de brita graduada simples, devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, devem ser executados a cada 20 m, devendo ser nivelados os pontos no eixo, nas bordas e em dois pontos intermediários.

6.4.2 Controle do Alinhamento e Largura

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.



6.4.3 Controle do Acabamento da Superfície

Durante a execução deve ser feito, em cada estaca da locação, o controle de acabamento da superfície, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista.

6.5 Deflexões

Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D_0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga *Benkelman*, conforme DNER ME 024⁽¹⁰⁾, ou FWD, *Falling Weight Deflectometer*, de acordo com DNER PRO 273⁽¹¹⁾.

7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, produção e de execução, estabelecidas nesta especificação, e discriminadas a seguir.

7.1 Materiais

7.1.1 Agregados

Os agregados graúdos são aceitos desde que os resultados individuais de abrasão Los Angeles, índice de forma, índice de lamelaridade e ensaio de durabilidade, atendam aos valores estabelecidos no item 3.1.

Os agregados miúdos são aceitos desde que os resultados individuais de equivalente de areia sejam superiores a 55%.

7.1.2 CBR e Expansão da Brita Graduada Simples

Os resultados individuais de CBR devem ser iguais ou maiores a 100%.

Os valores individuais de expansão devem ser menores que 0,3%.

7.1.3 Granulometria da Brita Graduada Simples

Os resultados da granulometria da mistura, quando analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através do controle bilateral conforme o Anexo B, devem apresentar variação máxima definida pela faixa granulométrica de trabalho correspondente.

7.2 Execução

7.2.1 Compactação

O grau de compactação é aceito desde que não sejam obtidos valores individuais inferiores a 100%, ou os resultados da análise feita estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 100%.



7.2.2 Geometria

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- as variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de - 2 cm a +1 cm em relação à de projeto;
- não se obtenham diferenças nas espessuras superiores a 10% em relação a espessura de projeto, em qualquer ponto da camada;
- a espessura determinada estatisticamente através, do controle bilateral conforme Anexo B, deve situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto;
- não se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto;
- o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5\%$ em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

O acabamento da superfície é aceito desde que:

- a variação máxima entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas com a superfície da camada, não seja superior a 0,5 cm;
- na inspeção visual não se verifique segregação dos materiais;
- as juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e de saliências.

7.3 Deflexões

A deflexão característica de cada subtrecho determinada de acordo equação 4 do anexo B, para no mínimo 15 determinações, deve ser a estabelecida em projeto.

8 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir, são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução da sub-base e base de brita graduada simples.

8.1 Exploração Ocorrência de Materiais

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- para as áreas de apoio necessárias à execução dos serviços, devem ser observadas as normas ambientais vigentes no DER/SP;
- o material somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal;
- não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;



CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV. FLS.: 0456
EMIÇÃO	Mar/2024	B
FOLHA		12 de 21
		Assinatura

- d) não é permitida a exploração de areal em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
- e) deve-se planejar adequadamente a exploração dos materiais, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e facilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- f) caso seja necessário promover o corte de árvores para instalação das atividades, deve ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes. Os serviços devem ser executados em concordância com os critérios estipulados pelos órgãos ambientais constantes nos documentos de autorização. Em hipótese alguma, será admitida a queima de vegetação ou mesmo dos resíduos do corte, como troncos e árvores;
- g) deve-se construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;
- h) caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente;
- i) instalar sistemas de controle de poluição do ar, dotar os depósitos de estocagem de agregados de proteção lateral e cobertura para evitar dispersão de partículas, dotar o misturador de sistema de proteção para evitar emissões de partículas para a atmosfera.

8.2 Execução

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na base e sub-base de brita graduada simples junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.



9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos em metros cúbicos de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, homogeneização da mistura em usina, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, umedecimento, compactação e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

DESIGNAÇÃO

UNIDADE

23.04.03.01 Sub-base ou base de brita – graduação simples m³

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16974**. Agregados – Ensaio de resistência ao impacto e à abrasão Los Angeles. Rio de Janeiro, 2022.
- 2 _____. **NBR 12052**. Solo ou agregado miúdo - Determinação do equivalente de areia – Método de ensaio. Rio de Janeiro, 1992.
- 3 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. **DNIT 425/2020 - ME**. Pavimentação - Agregado - Determinação do índice de forma com paquímetro - Método de ensaio. Brasília, 2020.
- 4 _____. **DNIT 446/2024 - ME**. Agregados – Avaliação de durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio. Brasília, 2024.
- 5 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9895**. Solo – Índice de suporte Califórnia. Rio de Janeiro, 2016.
- 6 _____. **NBR 7182**. Solo – Ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 2016.
- 7 _____. **NBR 16097**. Solo — Determinação do teor de umidade — Métodos expeditos de ensaio. Rio de Janeiro, 2012.
- 8 _____. **NBR 17054**. Agregados - Determinação da composição granulométrica - Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2022.
- 9 _____. **NBR 7185** – Determinação da massa específica aparente *in situ*, com emprego do frasco de areia. Rio de Janeiro, 2016.
- 10 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER ME 024**. Pavimento – determinação das deflexões pela Viga Benkelman. Rio de Janeiro, 1994.
- 11 _____. **DNER PRO 273**. Determinação das deflexões utilizando o deflectômetro de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÓDIGO

ET-DE-P00/008

REV. FLS.: 0458

B

EMIÇÃO

Mar/2024

FOLHA

14 de 21

Assinatura

impacto tipo *falling weight deflectometer* – FWD. Rio de Janeiro, 1996.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV.	B	FLS.: 0459
EMIÇÃO	Mar/2024	FOLHA	15 de 21	Assinatura

ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV.	B
EMIÇÃO	Mar/2024	FOLHA	16 de 21

ENSAIO	MÉTODO	FREQUÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
1. CONTROLE DOS MATERIAIS				
1.1 Agregado Graúdo				
Abrasão Los Angeles	NBR 16974 ⁽¹⁾	1 ensaio, no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material	Resultados individuais	< 50%
Índice de forma	DNIT 425/2020-ME ⁽³⁾			Índice de forma ≥ 0,5
Durabilidade com sulfato de sódio de magnésio, em 5 ciclos	DNIT 446/2024 - ME ⁽⁴⁾			sulfato de sódio ≤ 20% sulfato de magnésio ≤30%
1.2 Agregado Miúdo				
Equivalente de areia	NBR 12052 ⁽²⁾	1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material	Resultados individuais	≥ 40%
2. CONTROLE DA PRODUÇÃO BRITA GRADUADA SIMPLES NA USINA				
Teor de umidade	Método expedito da frigideira NBR 16097 ⁽⁷⁾	No mínimo 4 ensaios por jornada de 8 h de trabalho	Resultados individuais	Suficientemente elevada (*) para fazer frente às perdas por evaporação, para que no início da compactação esteja a ± 1% da umidade ótima de compactação preferencialmente (**) a -1% da umidade ótima
* no início dos serviços, deve-se determinar a perda de umidade ocorrida no material, entre a saída do misturador e o início das operações de compactação; a da perda de umidade deve ser acrescida a brita graduada simples, durante seu processamento.				
Massa específica aparente seca máxima e umidade ótima	NBR 7182 ⁽⁶⁾	1 ensaio a cada 10.000 m² e todas as vezes que houver indícios de variação da natureza do material	Resultados individuais	Parâmetro de controle
CBR, na energia modificada e expansão	NBR 9895 ⁽⁵⁾		Resultados individuais	CBR ≥ 100% Expansão ≤ 0,3%

/continua





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV.	B
EMIÇÃO	Mar/2024	FOLHA	17 de 21

/continuação

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO

ENSAIO	MÉTODO	FREQUÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
Teor de umidade	Método expedito da frigideira NBR 16097 ⁽⁷⁾	A cada 250 m ² de pista, imediatamente antes da compactação da camada	Resultados individuais	Se estiver compreendido no intervalo de $\pm 1\%$ da umidade ótima de compactação o material está liberado para início da compactação
Análise granulométrica da Mistura	NBR 17054 ⁽⁸⁾	2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, com intervalo mínimo de 4 horas entre as amostragens e sempre que houver indícios da variação da granulometria	Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq \text{LIE}$ e $\bar{X} + K_1 S \leq \text{LSE}$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	Aceita, quando as variações (LIE e LSE) estiverem compreendidas entre os limites da faixa de trabalho da mistura
Ensaio de Compactação na energia modificada	NBR 7182 ⁽⁶⁾	Sempre que a curva granulométrica da mistura se achar fora da faixa de trabalho	Resultados individuais	Parâmetro de controle
Determinação da massa específica aparente <i>in situ</i> , e o correspondente grau de compactação (***)	NBR 7185 ⁽⁹⁾	1 determinação a cada 250 m ² de pista, alternando BD, EX e BE, imediatamente após a conclusão da camada	Resultados Individuais ou Controle Estatístico Unilateral $\bar{X} - K_1 S \geq \text{LIE}$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	Resultados Individuais $\text{GC} \geq 100\%$ ou $\text{GC}_{\text{est}} \geq 100\%$.
Observação: *** Os graus de compactação devem ser obtidos a partir das massas específicas aparente seca <i>in situ</i> , em relação aos valores de massas específicas seca máxima, obtidas com amostras coletadas durante o controle da produção. Excetuam-se os casos em que a curva granulométrica do material se encontre fora da faixa de trabalho, quando se deve determinar o grau de compactação em relação a massa específica seca máxima obtida no ensaio proctor realizado na ocasião.				

/continua





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV.	B
EMIÇÃO	Mar/2024	FOLHA	18 de 21

/continuação

4. CONTROLE GEOMÉTRICO E ACABAMENTO				
ENSAIO	MÉTODO	FREQUÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
Cotas	Relocação e nivelamento topográfico Medidas de trena	A cada 20m, no eixo, bordas e dois pontos intermediários.	Resultados individuais	Variação das cotas no eixo longitudinal e das bordas, nas seções transversais não devem ser superiores a - 2,0 à +1,0 cm das cotas de projeto O abaulamento da seção transversal deve estar compreendido de $\pm 0,5\%$, em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem acúmulo de água.
Espessura			Resultados individuais Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	Variação máxima admitida na espessura é de 10% da espessura de projeto, em qualquer ponto da camada. A espessura determinada estatisticamente deve estar compreendida no intervalo de $\pm 5\%$ em relação a espessura prevista em projeto
Largura e alinhamentos da plataforma		A cada 20 m	Resultados individuais	Não se admite valores para semi-plataforma inferiores aos previstos em projeto, tolerando-se +10 cm na semi-largura.
Acabamento da superfície	Duas réguas, uma de 1,20m e outra 3,0m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada.	A cada 20 m	Resultados individuais	A variação máxima admitida, entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas e a superfície da camada é de 0,5cm.
A verificação do acabamento da superfície da camada deve ser feita também em bases visuais e será aceita se: - não se verificar segregação dos materiais; - as juntas executadas devem apresentar homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isenta de desníveis e de saliências.				

/continua





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/008	REV.	B
EMIÇÃO	Mar/2024	FOLHA	19 de 21

/conclusão

ENSAIO	MÉTODO	FREQUÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
5. DEFLEXÕES				
Determinação das deflexões	Viga Benkelman DNER ME 024 ⁽¹⁰⁾ ou FWD DNER PRO 273 ⁽¹¹⁾	A cada 20 m por faixa alternada, a cada 40 m na mesma faixa, determinar D ₀ ;	Controle Unilateral — $X = \bar{X} + KS \leq LSE$ Análise de no mínimo 15 determinações	A deflexão característica de cada subtrecho deve ser a estabelecida em projeto





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO

ET-DE-P00/008

REV.

B

EMIÇÃO

Mar/2024

FOLHA

20 de 21



ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO



Tabela B-1 – Controle Estatístico

Parâmetro		
1 - Média aritmética da amostra ($\bar{X}$)	$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$	Onde: X_i = valor individual da amostra; N = nº de determinações efetuadas; K = coeficiente unilateral tabelado em função do número de amostras; K_1 = coeficiente bilateral tabelado em função do número de determinações; LSE = limite superior especificado; LIE = limite inferior especificado.
2 – Desvio-padrão da amostra (S)	$S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{X} - X_i)^2}{N - 1}}$	
Controle Unilateral		
3 - Controle pelo limite inferior	$X = \bar{X} - KS \geq LIE$ ou	
4- Controle pelo limite superior	$X = \bar{X} + KS \leq LSE$	
Controle Bilateral		
5 - Controle pelo limite inferior e superior	$X = \bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $X = \bar{X} + K_1 S \leq LSE$	

Tabela B-2 – Valores K – Tolerância Unilateral e K1 Tolerância Bilateral

N	K	K1	N	K	K1	N	K	K1
4	0,95	1,34	10	0,77	1,12	25	0,67	1,00
5	0,89	1,27	12	0,75	1,09	30	0,66	0,99
6	0,85	1,22	14	0,73	1,07	40	0,64	0,97
7	0,82	1,19	16	0,71	1,05	50	0,63	0,96
8	0,80	1,16	18	0,70	1,04	100	0,60	0,92
9	0,78	1,14	20	0,69	1,03	∞	0,52	0,84



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÓDIGO

ET-DE-P00/010

EMIÇÃO

dez/2005

FOLHA

1 de 19



8TÍTULO

SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA

ÓRGÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PALAVRAS-CHAVE

Bica. Corrida. Pavimentação.

APROVAÇÃO

PROCESSO

PR 010372/18/DE/2006

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. **ET-P00/041**. Bica Corrida. São Paulo, 1997.

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO



ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	3
2	DEFINIÇÃO	3
3	MATERIAIS	3
3.1	Agregado	3
3.2	Granulometria.....	3
4	EQUIPAMENTOS	4
5	EXECUÇÃO	4
5.1	Preparo da Superfície	4
5.2	Produção.....	5
5.3	Transporte.....	5
5.4	Espalhamento	5
5.5	Compactação e Acabamento	6
5.6	Abertura ao Tráfego	7
6	CONTROLE.....	7
6.1	Controle dos Materiais	7
6.2	Controle de Execução.....	7
6.3	Controle Geométrico e de Acabamento	8
6.4	Deflexões.....	8
7	ACEITAÇÃO.....	8
7.1	Materiais.....	8
7.2	Execução	9
7.3	Deflexões.....	9
8	CONTROLE AMBIENTAL	10
8.1	Exploração de Ocorrência de Materiais	10
8.2	Execução	10
9	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	11
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	11
	ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE	13
	ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO.....	18



1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição dos serviços de sub-bases e bases de bica corrida em obras rodoviárias sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP.

2 DEFINIÇÃO

Bica corrida é a camada de sub-base ou base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.

3 MATERIAIS

3.1 Agregado

A camada de sub-base ou base de bica corrida deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51⁽¹⁾, inferior a 50%;
- equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052⁽²⁾, superior a 55%;
- índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954⁽³⁾;
- a perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089⁽⁴⁾, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

3.2 Granulometria

A granulometria da bica corrida determinada conforme NBR NM 248⁽⁵⁾ deve atender aos seguintes requisitos:

- a curva granulométrica de projeto bica corrida deve enquadrar-se em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;
- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém sempre respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- quando ensaiada de acordo com a NBR 9895⁽⁶⁾, na energia modificada, deve apresentar CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,5%;
- a porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40.



Tabela 1 – Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		Tolerância
ASTM	Mm	A	B	
3"	76,2	100	100	
2 ½"	63,5	90-100	-	± 7
2"	50,0		90-100	± 7
1"	25,0	65-90	70-100	± 7
nº 4	4,8	35-70	-	± 5
nº 10	2,0	-	25-55	± 5
nº 200	0,075	0-20	0-10	± 2

4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP.

O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de bica corrida compreende as seguintes unidades:

- pá-carregadeira;
- caminhões basculantes;
- caminhão tanque irrigador de água,;
- motoniveladora com escarificador;
- rolos compactadores do tipo liso vibratório, uso eventual;
- rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;
- compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos;
- duas régua de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento;
- ferramentas manuais diversas.

5 EXECUÇÃO

5.1 Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada de sub-base ou base de bica corrida deve estar concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenhada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida.



5.2 Produção

A rocha sã da pedreira aprovada deve ser submetida à britagem primária, devendo resultar um produto de granulometria contínua, conforme NBR NM 248⁽⁵⁾, e atender a uma das faixas granulométricas da Tabela 1.

5.3 Transporte

A bica corrida deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes pela ação da pá-carregadeira quando estiver estocada em pilhas, transportada em seguida para a pista. Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos à bica corrida, bem como a segregação do material.

A bica corrida, ao ser transportada para a pista, deve estar protegida por lona e descarregada em leiras sobre a camada subjacente liberada pela fiscalização.

Não é permitido o transporte da bica corrida para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

5.4 Espalhamento

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

Deve ser conferida especial atenção às etapas referentes à descarga, ao espalhamento e à homogeneização da umidade da bica corrida, de modo minimizar a segregação.

O espalhamento da bica corrida deve ser efetuado pela ação da motoniveladora, podendo opcionalmente ser utilizado o distribuidor de agregados a critério da empresa executante.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar executar camadas de sub-base ou bases de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos definidos.

Concluído o espalhamento da bica corrida, devem ser executadas a operação de incorporação de água à camada pela ação do caminhão tanque distribuidor de água e a de revolvimento e homogeneização com a lâmina de motoniveladora.

O teor de umidade da mistura homogeneizada deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação, conforme NBR 7182⁽⁷⁾, executado com a energia modificada.

A camada em execução deve receber em seguida a conformação final, preparando-a para a compactação. Eventuais correções localizadas, decorrentes de falta de material, devem ser efetuadas com a própria bica corrida.

A ocorrência de regiões em que se evidencie a falta de finos requer operação de salgamento



CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV. FLS.: 0471
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA 6 de 19
		Assinatura

pela adição de finos de britagem, irrigação e posterior compactação. Deve-se evitar o excesso de finos na superfície, que possam gerar lamelas prejudiciais ao bom desempenho da camada.

É proibida a execução de camadas de bica corrida em dias chuvosos.

5.5 Compactação e Acabamento

Tendo em vista a importância das condições de densificação da bica corrida, recomenda-se a execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamento de compactação e a sequência executiva mais apropriada, para alcançar o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada, que deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima compactação, determinadas conforme a NBR 7182⁽⁷⁾. O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2% a +1% em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da bica corrida deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de caminhão-tanque distribuidor de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação NBR 7182⁽⁷⁾, na energia modificada. O número de passadas para obtenção do grau de compactação exigido será definido em função dos resultados obtidos nos panos experimentais.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

Eventuais defeitos localizados observados após as operações de compactação são objeto específico de tratamento, removendo-se o material existente e substituindo-o por nova bica corrida, adequadamente submetida a processos de umedecimento e compactação.

A imprimação da camada de bica corrida, quando prevista em projeto, deve ser realizada após a conclusão da compactação.



5.6 Abertura ao Tráfego

A sub-base ou base de bica corrida não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito longo, para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

6 CONTROLE

6.1 Controle dos Materiais

Devem ser executados os seguintes ensaios no agregado graúdo:

- abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51⁽¹⁾: 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- índice de forma e percentagem de partículas lamelares, conforme NBR 6954⁽³⁾: 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- durabilidade com sulfato de sódio e sulfato de magnésio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089⁽⁴⁾: 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material.

Para agregado miúdo, determinar equivalente de areia, conforme NBR 12052⁽²⁾: 1 ensaio no início dos trabalhos e 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho.

6.2 Controle de Execução

O controle das características da bica corrida e de sua execução, com amostras coletadas *in situ*, deve ser feito pelas seguintes determinações:

- ensaio de compactação, para determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme NBR 7182⁽⁷⁾ e CBR e expansão conforme NBR 9895⁽⁶⁾, na energia modificada, a cada 10.000 m² de pista e toda vez que a curva granulométrica da mistura se encontrar fora da faixa de trabalho;
- determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira, a cada 250 m² de pista, imediatamente antes da compactação; se o desvio da umidade em relação à umidade ótima for de no máximo de -2,0 % a +1,0 %, o material pode ser liberado para compactação;
- granulometria de amostras obtidas na pista durante o espalhamento, conforme NBR NM 248⁽⁵⁾, 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, com intervalo mínimo de 4 horas entre as amostragens, e sempre que houver indícios de variação da granulometria da mistura;
- determinação da umidade e da massa específica aparente seca *in situ* conforme NBR 7185⁽⁸⁾ e o respectivo do grau de compactação, imediatamente após a conclusão da camada, a cada 250 m², em pontos que sempre obedecem à ordem: borda direita, eixo, borda esquerda, eixo, borda direita etc.; a determinação nas bordas deve ser feita a 60 cm delas; o grau de compactação deve ser obtido em relação aos valores obtidos na alínea a; excetuam-se os casos em que a curva granulométrica do material se en-



CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REVISÃO	0473
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	8 de 19
		Assinatura	A 9

contrar fora da faixa de trabalho, quando deve-se obter o grau de compactação em relação aos valores obtidos na alínea b;

- e) devem ser registrados os locais de aplicação da bica corrida, sempre associados às datas de produção e com os respectivos resultados obtidos nos ensaios de controle tecnológico.

6.3 Controle Geométrico e de Acabamento

6.3.1 Controle de Espessura e Cotas

A espessura da camada e as diferenças de cotas, entre a camada subjacente e a de bica corrida, devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; deve-se nivelar os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários.

6.3.2 Controle da Largura e Alinhamento

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.

6.3.3 Controle do Acabamento da Superfície

Durante a execução deve ser realizado o controle de acabamento da superfície, em cada estaca da locação, com o auxílio de duas réguas, sendo uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista.

6.4 Deflexões

Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D_0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga *Benkelman*, conforme DNER ME 024⁽⁹⁾, ou FWD – *Falling Weight Deflectometer*, de acordo com DNER PRO 273⁽¹⁰⁾.

7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, produção e de execução, estabelecidas nesta especificação, e discriminadas a seguir:

7.1 Materiais

7.1.1 Agregados

Os agregados graúdos são aceitos desde que os resultados individuais de: abrasão Los Angeles, índice de forma, índice de lamellaridade, durabilidade atendam aos valores estabelecidos no item 3.1.

Os agregados miúdos são aceitos desde que os resultados individuais de equivalente areia



CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV. 0474
EMIÇÃO	dez/2005	FLS. A
FOLHA		9 de 19
		Assinatura

sejam superiores a 55%.

7.1.2 CBR e Expansão da Brita Corrida

Os resultados individuais de CBR devem ser iguais ou maiores que 100%.

Os valores individuais de expansão devem ser menores que 0,5%.

7.1.3 Granulometria da Bica Corrida

Os resultados da granulometria da mistura, quando analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através do controle bilateral conforme anexo B, devem apresentar variação máxima definida pela faixa de trabalho correspondente.

7.2 Execução

7.2.1 Compactação

O grau de compactação é aceito desde que não sejam obtidos valores individuais inferiores a 100%, ou os resultados da análise feita estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 100%.

7.2.2 Geometria

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- as variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de -2 a +1 cm em relação à de projeto;
- não se obtenham diferenças nas espessuras superiores a 10% em relação a espessura de projeto, em qualquer ponto da camada;
- a espessura determinada estatisticamente através do controle bilateral, conforme anexo B, situe-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto;
- não se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto;
- o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5\%$ em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

O acabamento da superfície é aceito desde que:

- a variação máxima entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas e a superfície da camada, não seja superior a 0,5 cm.
- na inspeção visual não se deve verificar segregação dos materiais;
- as juntas executadas devem apresentar-se homogêneas em relação ao conjunto da obra.

7.3 Deflexões

A deflexão característica de cada sub-trecho determinada de acordo equação 4 do anexo B, para no mínimo de 15 determinações, deve ser a estabelecida em projeto.



8 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da sub-base ou base de bica corrida.

8.1 Exploração de Ocorrência de Materiais

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços devem ser observadas as normas ambientais vigentes no DER/SP;
- o material somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal;
- não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
- não é permitida a exploração de areal em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
- deve-se planejar adequadamente a exploração dos materiais, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e facilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deve ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes; os serviços devem ser executados em concordância com os critérios estipulados pelos órgãos ambientais constante nos documentos de autorização. Em hipótese alguma, será admitida a queima de vegetação ou mesmo dos resíduos do corte: troncos e árvores.
- deve-se construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;
- caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente;
- instalar sistemas de controle de poluição do ar, dotar os depósitos de estocagem de agregados de proteção lateral e cobertura para evitar dispersão de partículas, dotar o misturador de sistema de proteção para evitar emissões de partículas para a atmosfera.

8.2 Execução

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar da-



CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV.	0476
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	11 de 19
		Assinatura	A

nos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na base e sub-base de bica corrida junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço é medido em metros cúbicos de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual está incluso: o fornecimento de materiais, homogeneização da mistura, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, umedecimento, compactação e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

DESIGNAÇÃO

UNIDADE

23.04.03.03 - Sub-base ou base de bica corrida

m³

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR NM 51**. Agregado graúdo – Ensaio de Abrasão Los Angeles. Rio de Janeiro, 2001.
- 2 _____. **NBR 12052**. Solo ou agregado miúdo - Determinação do equivalente de areia – Método de ensaio. Rio de Janeiro, 1992.
- 3 _____. **NBR 6954** Lastro- Padrão – Determinação da forma do material. Rio de Janeiro, 1989
- 4 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER ME 089**. Agregados – avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio. Rio de Janeiro, 1994.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	RELS. 0477
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA 12 de 19
		Assinatura

- 5 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR NM 248**. Agregados – Determinação da composição granulométrica. Rio de Janeiro, 2003.
- 6 _____. **NBR 9895**. Solo – Índice de suporte Califórnia. Rio de Janeiro, 1987.
- 7 _____. **NBR 7182**. Solo – Ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 1986.
- 8 _____. **NBR 7185** – Determinação da massa específica aparente *in situ*, com emprego do frasco de areia. Rio de Janeiro.
- 9 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER-ME 024**. Pavimento – determinação das deflexões pela Viga Benkelman. Rio de Janeiro, 1994.
- 10 _____. **DNER PRO 273**. Determinação das deflexões utilizando o deflectômetro de impacto tipo *falling weight deflectometer* – FWD. Rio de Janeiro, 1996.

/ANEXO A



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV. FLS.: 0478
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA 13 de 19
		Assinatura

ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV.	A
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	14 de 19

ENSAIO	MÉTODO	FREQÜÊNCIA	CÁLCULOS ESTA- TÍSTICOS OU VALO- RES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
1. CONTROLE DOS MATERIAIS				
1.1 Agregado Graúdo				
Abrasão Los Angeles	NBR NM 51 ⁽¹⁾	1 ensaio, no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material	Resultados individuais	< 50%
Índice de forma e partículas lamelares	NBR 6954 ⁽³⁾		Resultados individuais	Índice de forma ≥ 0,5 e Partículas lamelares ≤ 10%
Durabilidade com sulfato de sódio e sulfato de magnésio, em 5 ciclos	DNER ME 089 ⁽⁴⁾		Resultados individuais	Sulfato de sódio ≤ 20% Sulfato de Magnésio ≤30%
1.2 Agregado Miúdo				
Equivalente de areia	NBR 12052 ⁽²⁾	1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material	Resultados individuais	≥ 55%
2 CONTROLE DE EXECUÇÃO				
Determinação da densidade seca máxima e umidade ótima CBR, na energia modificada.	NBR 9895 ⁽⁶⁾	No mínimo 1 ensaio a cada 10.000 m² e todas as vezes que houver indícios de variação da natureza do material	Resultados individuais	CBR ≥ 100% Densidade seca máxima e umidade ótima - parâmetro de controle de compactação
Expansão				Expansão ≤ 0,5%
Ensaio de compactação na energia modifi- cada	NBR 7182 ⁽⁷⁾	1 ensaio no início da utilização do material na obra e sempre que a curva granulométrica da mistura se achar fora da faixa de trabalho	Resultados individuais	Parâmetro de controle

/continua





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV.	A
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	15 de 19

/continuação

ENSAIO	MÉTODO	FREQÜÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
Teor de umidade	Método expedito da frigideira	A cada 250 m ² de pista, imediatamente antes da compactação da camada.	Resultados individuais	Se estiver compreendida no intervalo de -2% a +1% da umidade ótima de compactação
Determinação da massa específica aparente <i>in situ</i> , e o correspondente grau de compactação.	NBR 7185 ⁽⁸⁾	1 determinação a cada 250 m ² de pista da camada acabada, alternando BD, EX e BE	Resultados Individuais ou Controle Estatístico Unilateral $\bar{X} - KS \geq LIE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	Resultados Individuais $GC \geq 100\%$ ou $GC_{est} \geq 100\%$
Observação: Os graus de compactação devem ser obtidos a partir das massas específicas aparente seca <i>in situ</i> , em relação aos valores de massas específicas seca máxima, obtidas com amostras coletadas durante a execução da camada. Nos casos em que a curva granulométrica do material se encontre fora da faixa de trabalho, quando se deve determinar o grau de compactação em relação a massa específica seca máxima obtida no ensaio compactação realizado com o material.				

/continua





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV.	A
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	16 de 19

/continuação

4. CONTROLE GEOMÉTRICO E ACABAMENTO

ENSAIO	MÉTODO	FREQÜÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
Cotas	Relocação e nivelamento topográfico Medidas de trena	A cada 20m, no eixo, bordas e dois pontos intermediários.	Resultados individuais	Variação no eixo longitudinal e das cotas das bordas, nas seções transversais não devem ser superior a - 2,0 à +1,0cm das cotas de projeto O abaulamento da seção transversal deve estar compreendido de $\pm 0,5\%$, em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem acúmulo de água.
Espessura			Resultados individuais Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	Variação máxima admitida na espessura é de 10% da espessura de projeto, em qualquer ponto da camada. A espessura determinada estatisticamente deve estar compreendida no intervalo de $\pm 5\%$ em relação a espessura prevista em projeto
Largura e alinhamentos da plataforma		A cada 20 m	Resultados individuais	Não se admite valores para semi-plataforma inferiores aos previstos em projeto, tolerando-se +10 cm na semi-largura.
Acabamento da superfície	Duas réguas, uma de 1,20m e outra 3,0m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada.	A cada 20 m	Resultados individuais	A variação máxima admitida, entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas e a superfície da camada é de 0,5cm.

/continua





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV.	A
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA	17 de 19

/conclusão

5. DEFLEXÕES

ENSAIO	MÉTODO	FREQÜÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
A verificação do acabamento da superfície da camada deve ser feita também em bases visuais e é aceita se: - não se verificar segregação dos materiais; - as juntas executadas devem apresentar homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isenta de desníveis e de saliências.				
Determinação das deflexões	Viga Benkelman DNER ME 24 ⁽⁹⁾ OU FWD DNER PRO 273 ⁽¹⁰⁾	A cada 20 m por faixa alternada, a cada 40 m na mesma faixa, determinar D ₀ ;	Controle Unilateral $\bar{X} = \bar{X} + KS \leq LSE$ Análise de no mínimo 15 determinações	A deflexão característica de cada sub-trecho deve ser a estabelecida em projeto

/ANEXO B





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/010	REV. 0483
EMIÇÃO	dez/2005	FOLHA 18 de 19
		Assinatura

ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO



Tabela B-1 – Controle Estatístico

Parâmetro		
1 - Média aritmética da amostra ($\bar{X}$)	$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$	
2 - Desvio-padrão da amostra (S)	$S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{X} - X_i)^2}{N-1}}$	Onde: X_i = valor individual da amostra N = nº de determinações efetuadas
Controle Unilateral		K = coeficiente unilateral tabelado em função do número de amostras K_1 = coeficiente bilateral tabelado em função do número de determinações LSE = limite superior especificado LIE = limite inferior especificado
3 - controle pelo limite inferior	$X = \bar{X} - KS \geq LIE$	
	Ou	
4 - controle pelo limite superior	$X = \bar{X} + KS \leq LSE$	
Controle Bilateral		
5 - controle pelo limite inferior e superior	$X = \bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $X = \bar{X} + K_1 S \leq LSE$	

Tabela B-2 – Valores K – Tolerância Unilateral e K1 Tolerância Bilateral

N	K	K ₁	N	K	K ₁	N	K	K ₁
4	0,95	1,34	10	0,77	1,12	25	0,67	1,00
5	0,89	1,27	12	0,75	1,09	30	0,66	0,99
6	0,85	1,22	14	0,73	1,07	40	0,64	0,97
7	0,82	1,19	16	0,71	1,05	50	0,63	0,96
8	0,80	1,16	18	0,70	1,04	100	0,60	0,92
9	0,78	1,14	20	0,69	1,03	∞	0,52	0,84

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2026

ÓRGÃO PROMOTOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP

RECORRENTE: CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGEM LTDA. (CNPJ: 65.231.441/0001-40)

RECORRIDA: RX CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 11.852.645/0001-79)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGEM LTDA., em face da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa RX CONSTRUTORA LTDA. no Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a "Execução de calçamentos e todos os serviços que o compõem".

A Recorrente fundamenta seu recurso, em síntese, nos seguintes pontos:

- 1 Suposta violação ao sigilo das propostas e disponibilização antecipada de documentos pela Recorrida, alegando que os documentos foram disponibilizados na plataforma eletrônica antes do encerramento da fase de lances, contrariando o edital e a Lei nº 14.133/2021.
- 2 Suposta ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional da Recorrida (Item 11.5.2 do Edital), argumentando que atestados de execução de "Bica Corrida" não comprovam aptidão para execução de "Brita Graduada Simples (BGS)".
- 3 Suposta irregularidade fiscal superveniente da RX Construtora Ltda.

A empresa RX CONSTRUTORA LTDA. apresentou tempestivamente suas contrarrazões, rechaçando os argumentos da Recorrente. Afirmou que não houve violação de sigilo, pois a documentação só se tornou pública após o encerramento da disputa de lances, conforme cronologia da plataforma. Defendeu ainda a validade de seus atestados e a sua regularidade fiscal.

Consta nos autos Parecer Técnico (Esclarecimento) elaborado pela empresa Icthus Engenharia e Construções Ltda., subscrito pelo Engenheiro Civil Carlos Henrique Amaral Rossi, atestando a similaridade técnica entre os serviços de Bica Corrida e Brita Graduada Simples (BGS) para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Alegada Violação ao Sigilo das Propostas

A Recorrente alega que a Recorrida teria disponibilizado seus documentos de habilitação e proposta sem sigilo antes do encerramento da fase de lances, o que violaria os itens 7.7, 9.2.1 e 11.6.1 do Edital, bem como os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Contudo, conforme demonstrado nas contrarrazões e passível de verificação na Ata de Realização do certame, o sistema eletrônico seguiu o rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O encerramento da fase de lances ocorreu às 09h26. A declaração da RX Construtora Ltda. como vencedora provisória do lote ocorreu às 09h42. Somente às 09h44 o sistema solicitou o envio da planilha final e abriu a funcionalidade de acesso aos documentos.

A Lei de Licitações (art. 63) e o próprio Edital determinam que a documentação de habilitação seja acessível após o encerramento dos lances. A publicidade a partir desse momento é requisito essencial para a transparência e para o exercício do contraditório (fase recursal). A inserção prévia de documentos em ambiente restrito da plataforma é procedimento padrão dos sistemas eletrônicos de compras públicas, não configurando quebra de sigilo se o acesso público só é liberado no momento processual adequado. Não restou comprovado nos autos qualquer falha no sistema que tenha permitido o acesso indevido durante a fase competitiva.

Portanto, **rejeita-se** este argumento.

2. Da Capacidade Técnico-Operacional (Bica Corrida x Brita Graduada Simples - BGS)

O cerne da controvérsia técnica reside na aceitação de atestados de execução de "Bica Corrida" para comprovar capacidade técnico-operacional em "Brita Graduada Simples (BGS)".

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que as exigências de qualificação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo vedadas restrições injustificadas à competitividade (art. 67 da Lei nº 14.133/2021). A comprovação deve focar na complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O Parecer Técnico juntado aos autos (Esclarecimento elaborado pelo Eng. Carlos Henrique Amaral Rossi) é elucidativo ao atestar que:

"O serviço de Bica Corrida guarda estrita similaridade de execução, equipamentos, logística e finalidade com a Brita Graduada Simples (BGS), uma vez que ambos envolvem o recebimento, espalhamento, regularização e compactação de agregados pétreos para fins de pavimentação, demandando o mesmo aparato tecnológico e operacional da proponente."

O laudo técnico demonstra que os meios operacionais (caminhões basculantes, motoniveladora, caminhão-pipa e rolos compactadores) e a finalidade (camadas de pavimentação - base ou sub-base) são os mesmos. Embora não sejam materiais idênticos — divergindo no controle tecnológico e na especificação de granulometria —, a complexidade executiva é equivalente.

A rejeição de atestados de Bica Corrida para fins de habilitação em BGS configuraria rigor excessivo e restrição indevida ao caráter competitivo do certame, violando os princípios da competitividade e da razoabilidade. A licitante que demonstra capacidade para executar base/sub-base em Bica Corrida detém o "know-how" necessário para a execução em BGS.

Assim, **rejeita-se** a alegação de inaptidão técnica, considerando válidos os atestados apresentados pela Recorrida.

3. Da Suposta Irregularidade Fiscal

A Recorrente alegou irregularidade fiscal superveniente da Recorrida com base em consulta unilateral. Contudo, a regularidade fiscal deve ser aferida no momento da habilitação e da contratação, por meio das certidões oficiais emitidas pelos órgãos competentes, com validade na data de sua apresentação.

Não havendo prova cabal e definitiva de inidoneidade fiscal que macule a documentação validada pelo Pregoeiro durante a sessão, a habilitação deve ser mantida. Caberá à Administração, como de praxe, verificar a manutenção das condições de habilitação no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Portanto, **rejeita-se** este ponto.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a análise dos documentos, o Parecer Técnico juntado aos autos, as contrarrazões apresentadas e os princípios que regem as licitações públicas (notadamente a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório, a razoabilidade e a busca pela proposta mais vantajosa), **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGEM LTDA., por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Consequentemente, **MANTENHO** a decisão que habilitou e declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2026 a empresa RX CONSTRUTORA LTDA., devendo o certame prosseguir em seus trâmites legais para homologação e posterior adjudicação.

Pouso Alegre/MG, aos 02 de julho de 2026.

MOACIR
FRANCO:21
306893615

Assinado de forma
digital por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.02
08:37:44 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
CONSÓRCIO AMESP

ESCLARECIMENTO FAZ

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM



CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 06/2026
"EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

1. ESCLARECIMENTO:

A empresa *Ichthus Engenharia e Construções Ltda.*, registrada no CNPJ sob nº 11.753.418/0001-96, no CREA-MG sob nº 51.236 PJ e no CAU-BR sob nº PJ66330-1, neste ato, por meio de seu responsável técnico Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Carlos Henrique Amaral Rossi – CREA: 46.052/D – MG e CPF nº 471.432.076-91, vem por meio desta esclarecer, referente ao item nº III – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITEM 11.5.2 DO EDITAL) do recurso interposto pela CCP-Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda. (CNPJ nº 65.231.441/0001-40) no processo licitatório supra qualificado o seguinte:

"O serviço de Bica Corrida guarda estrita similaridade de execução, equipamentos, logística e finalidade com a Brita Graduada Simples (BGS), uma vez que ambos envolvem o recebimento, espalhamento, regularização e compactação de agregados pétreos para fins de pavimentação, demandando o mesmo aparato tecnológico e operacional da proponente."

Portanto, baseado na similaridade de complexidade, **sim, os serviços de BGS e a Bica Corrida são considerados similares**, pois ambos são utilizados como camadas de pavimentação (geralmente base ou sub-base de vias) e consistem em misturas de brita e pó de pedra.

No entanto, **eles não são idênticos**. A principal diferença está no **controle tecnológico e na especificação técnica** de cada um.

Como o edital não traz uma justificativa técnica extremamente robusta demonstrando que a estabilização da BGS em uma obra específica exige um maquinário ou processo que a Bica Corrida jamais utilizaria, **a rejeição do atestado de bica corrida para comprovar aptidão em BGS configura - em nosso entendimento - restrição indevida ao caráter competitivo do certame**.

Para fins de habilitação em licitação, **sim, eles podem ser considerados serviços similares**, uma vez que o edital não é excessivamente restritivo (e ilegal) e que o atestado de bica corrida demonstre a execução de atividades com complexidade tecnológica equivalente.

ESCLARECIMENTO FAZ

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM



Abaixo apresentamos os pontos fundamentais que sustentam essa similaridade em processos licitatórios:

1. O Princípio da Ampliação da Competitividade:

O TCU possui entendimento pacificado de que as exigências de qualificação técnica devem se limitar ao mínimo necessário para garantir a execução do objeto, sendo vedadas exigências que limitem injustificadamente a competitividade (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

- Exigir exclusivamente BGS e rejeitar Bica Corrida (ou vice-versa), quando o objetivo principal é a **execução de camada de sub-base/base com emprego de equipamentos de terraplenagem e compactação**, costuma ser considerado um rigor excessivo por parte da comissão de licitação.

2. Equivalência de Meios Operacionais:

Para a Qualificação Técnica Operacional, o que importa é se a empresa possui o "know-how" e a estrutura para executar o serviço. Os meios operacionais para executar BGS e Bica Corrida são praticamente os mesmos:

- Caminhões basculantes para transporte;
- Motoniveladora (patrola) para espalhamento e homogeneização;
- Caminhão-pipa para controle de umidade;
- Rolos compactadores (liso/pneumático) para a compressão da camada.

Uma vez que a empresa licitante demonstrou em atestado que sabe espalhar, umedecer e compactar Bica Corrida seguindo alinhamentos e cotas, ela detém a capacidade operacional para fazer o mesmo com a BGS.

Pouso Alegre (MG), 30 de junho de 2026.

ICTHUS
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:1175341
8000196

Assinado de forma
digital por ICTHUS
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:117534180001
96
Dados: 2026.06.30
10:37:01 -03'00'

CARLOS
HENRIQUE
AMARAL
ROSSI:4714
3207691

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
AMARAL
ROSSI:4714320769
Dados: 2026.06.30
10:37:36 -03'00'

Icthus Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/00014-96

CREA-MG: PJ 51.236 CAU-MG: PJ 66330-1

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG: 46.052/D

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo N° 06

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:RX CONSTRUTORA LTDA

11.852.645/0001-79

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 LOTE 01		77.500.000,00	1	77.500.000,00
QTD: 1			VALOR TOTAL:	77.500.000,00
			VALOR GERAL:	77.500.000,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Aquisição : AMESP

Modalidade : ABERTO

Critério de julgamento : MENORVALOR

Total itens/lote : 1

Início da sessão : 24/06/2026 09:00:00

GESTÃO DO PROCESSO

Autoridade competente : Wagner do Couto

Equipe de apoio : Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação; José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio; Roque José dos Santos/Equipe de Apoio;

HISTÓRICO

Ação : CADASTRO	Registrado em : 11/06/2026 14:46:10	Autor : Wagner do Couto
Ação : PUBLICADO	Registrado em : 11/06/2026 15:11:07	Autor : Wagner do Couto

Extrato emitido em : 22/07/2026 14:23:42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 06/2026**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto na legislação vigente aplicável às licitações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 08/2026, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a sua regularidade formal e material, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública, acolhendo integralmente o julgamento proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EMPRESA VENCEDORA:

RX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 11.852.645/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Por conseguinte, **fica autorizada a celebração do respectivo instrumento contratual**, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas editalícias.

Publique-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, aos 02 de julho de 2026.

**JOSE DIMAS DA
SILVA
FONSECA:34209514
691****José Dimas da Silva Fonseca**

Presidente da AMESP

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
NO: C=BR, CN=CPD-Silva, OU=VideoConferencia, OU=400036000107, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS-e-CPF AL, OU=Impressão, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2026.07.02 15:29:14-03'00"
Full PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 06/2026. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM**, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **RX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 11.852.645/0001-79, Valor total de **R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais)**. Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:A25A47D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2026. Edição 4309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**PROCESSO Nº 07/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches**; **Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fábio Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio**; **Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CAMBUÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº

18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de EXTREMA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabrício Sanchez Bergamin; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua

Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **RX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida José Ribeiro Tristão, nº 2.150, Aeroporto, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.852.645/0001-79, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Rodrigues Ximenes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 876.580.201-25, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 02 de julho de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM**, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do

Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete**

milhões e quinhentos mil reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica dele.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de julho de 2026.

JOSE DIMAS DA
SILVA
FONSECA:342095
14691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=ValeoConferencia, OU=400288850107, O=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=sem branch, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.07.07 09:14:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125

RX CONSTRUTORA LTDA

Fernando Rodrigues Ximenes

EMPRESA DETENTO

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Código		Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unit. s/	Custo Unit. c/ BDI	Valor Total c/ BDI
1,	PRELIMINARES							R\$ 30.420,28
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 30.420,28
1.1.1	SETOP - JAN/26	ED- 28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	27,00	905,03	1.126,68	R\$ 30.420,28
2,	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							R\$ 726.318,63
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 240.435,27
2.1.1	SETOP - JAN/26	ED- 50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	81,00	787,50	980,36	R\$ 79.409,16
2.1.2	SETOP - JAN/26	ED- 50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	2.700,00	11,01	13,71	R\$ 37.017,00
2.1.3	SINAPI - MAR/26	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	81,00	574,22	714,84	R\$ 57.902,04
2.1.4	SETOP - JAN/26	ED- 50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	27,00	1.276,74	1.589,41	R\$ 42.914,07
2.1.5	SETOP - JAN/26	ED- 27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	2.700,00	4,30	5,35	R\$ 14.445,00

2.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	M	2.700,00	2,60	3,24	R\$ 8.748,00
2.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS							R\$ 485.883,36
2.2.1	SINAPI - MAR/26	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	106,82	132,97	R\$ 172.329,12
2.2.2	SINAPI - MAR/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	110,36	137,38	R\$ 178.044,48
2.2.3	SINAPI - MAR/26	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	46,17	57,48	R\$ 74.494,08
2.2.4	SINAPI - MAR/26	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	37,82	47,08	R\$ 61.015,68
3,	TERRAPLENAGEM							R\$ 2.346.840,00
3.1.	EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FIXAS ELEVADAS							R\$ 2.346.840,00
3.1.1	SINAPI - MAR/26	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	94.500,00	0,56	0,70	R\$ 66.150,00
3.1.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	47.250,00	6,64	8,26	R\$ 390.285,00
3.1.3	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	236.250,00	1,97	2,46	R\$ 581.175,00
3.1.4	SINAPI - MAR/26	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	27.000,00	12,10	15,06	R\$ 406.620,00
3.1.5	SINAPI - MAR/26	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	13.500,00	1,16	1,44	R\$ 19.440,00

3.1.6	SINAPI - MAR/26	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	27.000,00	9,77	12,16	R\$ 328.320,00
3.1.7	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	27.000,00	6,63	8,25	R\$ 222.750,00
3.1.8	SETOP - JAN/26	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	135.000,00	1,97	2,46	R\$ 332.100,00
4,	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO							R\$ 22.396,50
4.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTO							R\$ 22.396,50
4.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1.350,00	13,33	16,59	R\$ 22.396,50
5,	DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA							R\$ 3.121.264,80
5.1	DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL							R\$ 3.121.264,80
5.1.1	SINAPI - MAR/26	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	7.560,00	46,34	57,68	R\$ 436.060,80
5.1.2	SINAPI - MAR/26	102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	7.560,00	36,30	45,19	R\$ 341.636,40
5.1.3	SINAPI - MAR/26	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	5.400,00	139,52	173,69	R\$ 937.926,00
5.1.4	SINAPI - MAR/26	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	5.400,00	133,99	166,80	R\$ 900.720,00

5.1.5	SETOP - JAN/26	ED- 29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	336.614,40	1,21	1,50	R\$ 504.921,60
6,	DRENAGEM PLUVIAL							R\$ 11.126.894,94
6.1.	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 10.176.630,75
6.1.1	SINAPI - MAR/26	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8.100,00	4,91	6,11	R\$ 49.491,00
6.1.2	SINAPI - MAR/26	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.150,00	4,59	5,71	R\$ 69.376,50
6.1.3	SETOP - JAN/26	ED- 29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	16.200,00	66,36	82,61	R\$ 1.338.282,00
6.1.4	SINAPI - MAR/26	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	2.700,00	247,46	308,07	R\$ 831.789,00
6.1.5	SINAPI - MAR/26	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	5.400,00	225,69	280,96	R\$ 1.517.184,00
6.1.6	SINAPI - MAR/26	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	122,15	152,07	R\$ 410.589,00
6.1.7	SINAPI - MAR/26	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	226,61	282,10	R\$ 761.670,00

6.1.8	SINAPI - MAR/26	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	364,71	454,03	R\$ 1.225.881,00
6.1.9	SINAPI - MAR/26	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	418,84	521,41	R\$ 1.407.807,00
6.1.10	SINAPI - MAR/26	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2.700,00	435,02	541,56	R\$ 1.462.212,00
6.1.11	SINAPI - MAR/26	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.375,00	19,88	24,75	R\$ 83.531,25
6.1.12	SINAPI - MAR/26	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8.100,00	17,50	21,78	R\$ 176.418,00
6.1.13	SETOP - JAN/26	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	561.600,00	1,21	1,50	R\$ 842.400,00
6.2.	ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITA							R\$ 950.264,19
6.2.1	SETOP - JAN/26	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.144,48	1.424,76	R\$ 115.405,56
6.2.2	SETOP - JAN/26	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	1.356,41	1.688,59	R\$ 136.775,79
6.2.3	SINAPI - MAR/26	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO	UN	81,00	798,29	993,79	R\$ 80.496,99

			INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020					
6.2.4	SETOP - JAN/26	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	2.469,78	3.074,63	R\$ 249.045,03
6.2.5	SETOP - JAN/26	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	2.677,56	3.333,29	R\$ 269.996,49
6.2.6	SINAPI - MAR/26	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	309,74	385,60	R\$ 31.233,60
6.2.7	SETOP - JAN/26	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	27,00	444,73	553,64	R\$ 14.948,28
6.2.8	SETOP - JAN/26	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	519,28	646,45	R\$ 52.362,45
7,	REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE							R\$ 6.360.039,00
7.1.	SUBLEITO							R\$ 397.845,00
7.1.1	SINAPI - MAR/26	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	2,24	2,79	R\$ 263.655,00
7.1.2	SINAPI - MAR/26	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	94.500,00	1,14	1,42	R\$ 134.190,00
7.2	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE							R\$ 5.962.194,00
7.2.1	SINAPI - MAR/26	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	18.900,00	180,99	225,31	R\$ 4.258.359,00
7.2.2	SINAPI - MAR/26	100974	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	18.900,00	6,63	8,25	R\$ 155.925,00

7.2.3	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	567.000,00	2,19	2,73	R\$ 1.547.910,00
8,	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 27.454.763,92
8.1.	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES							R\$ 3.145.726,80
8.1.1	SINAPI - MAR/26	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	18,80	23,40	R\$ 442.260,00
8.1.2	SETOP - JAN/26	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	14,84	18,47	R\$ 349.083,00
8.1.3	SINAPI - MAR/26	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18.900,00	15,76	19,62	R\$ 370.818,00
8.1.4	SETOP - JAN/26	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	9,71	12,09	R\$ 19.585,80
8.1.5	SETOP - JAN/26	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5.400,00	10,36	12,89	R\$ 69.606,00
8.1.6	SETOP - JAN/26	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	36,28	45,16	R\$ 853.524,00
8.1.7	SETOP - JAN/26	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	35,90	44,70	R\$ 241.380,00
8.1.8	SETOP - JAN/26	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	2,57	3,20	R\$ 43.200,00
8.1.9	SETOP - JAN/26	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	45,00	56,02	R\$ 756.270,00

8.2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO								R\$ 3.173.095,30
8.2.1	SINAPI - MAR/26	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	28.350,00	74,00	92,12	R\$ 2.611.602,00
8.2.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.443,20	13,54	16,85	R\$ 91.717,92
8.2.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	348.364,80	0,70	0,87	R\$ 303.077,38
8.2.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	42.525,00	2,19	2,73	R\$ 116.093,25
8.2.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48.195,00	0,84	1,05	R\$ 50.604,75
8.3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO								R\$ 20.826.454,32
8.3.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	80,56	100,29	R\$ 9.477.405,00
8.3.2	SINAPI - MAR/26	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94.500,00	80,56	100,29	R\$ 9.477.405,00
8.3.3	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	18.144,00	13,54	16,85	R\$ 305.726,40

8.3.4	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	1.161.216,00	0,70	0,87	R\$ 1.010.257,92
8.3.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	141.750,00	2,19	2,73	R\$ 386.977,50
8.3.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	160.650,00	0,84	1,05	R\$ 168.682,50
8.4.	GUIAS DE TRAVAMENTO							R\$ 309.487,50
8.4.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.725,00	52,61	65,50	R\$ 309.487,50
9.	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 12.278.203,02
9.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-FABRICADAS							R\$ 2.138.832,00
9.1.1	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27.000,00	52,61	65,50	R\$ 1.768.500,00
9.1.2	SINAPI - MAR/26	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.400,00	55,09	68,58	R\$ 370.332,00
9.2.	EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO							R\$ 9.050.454,00
9.2.1	SINAPI - MAR/26	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	36,66	45,64	R\$ 1.232.280,00
9.2.2	SINAPI - MAR/26	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	43,19	53,76	R\$ 290.304,00

9.2.3	SINAPI - MAR/26	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	49,93	62,15	R\$ 1.678.050,00
9.2.4	SINAPI - MAR/26	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	56,47	70,30	R\$ 379.620,00
9.2.5	SINAPI - MAR/26	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	65,21	81,18	R\$ 2.191.860,00
9.2.6	SINAPI - MAR/26	94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	71,75	89,32	R\$ 482.328,00
9.2.7	SINAPI - MAR/26	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.700,00	145,28	180,86	R\$ 488.322,00
9.2.8	SINAPI - MAR/26	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27.000,00	57,06	71,03	R\$ 1.917.810,00
9.2.9	SINAPI - MAR/26	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.400,00	58,00	72,20	R\$ 389.880,00
9.3.	BOCAS DE LOBO							R\$ 1.088.917,02
9.3.1	SINAPI - MAR/26	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	1.525,70	1.899,35	R\$ 153.847,35
9.3.2	SINAPI - MAR/26	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	2.688,83	3.347,33	R\$ 271.133,73
9.3.3	SINAPI - MAR/26	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	2.412,08	3.002,80	R\$ 243.226,80

9.3.4	SINAPI - MAR/26	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	4.172,18	5.193,94	R\$ 420.709,14
10,	EXECUÇÃO DE CALÇADAS							R\$ 12.434.147,46
10.1.	CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO							R\$ 6.164.949,96
10.1.1	SINAPI - MAR/26	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	40.500,00	74,09	92,23	R\$ 3.735.315,00
10.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	5.832,00	13,54	16,85	R\$ 98.269,20
10.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	373.248,00	0,70	0,87	R\$ 324.725,76
10.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,19	2,73	R\$ 165.847,50
10.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	0,84	1,05	R\$ 72.292,50
10.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27.000,00	52,61	65,50	R\$ 1.768.500,00
10.2	CALÇADAS EM CONCRETO							R\$ 6.269.197,50
10.2.1	SETOP - JAN/26	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	2.025,00	158,49	197,30	R\$ 399.532,50

10.2.2	SETOP - JAN/26	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	40.500,00	2,97	3,70	R\$ 149.850,00
10.2.3	SINAPI - MAR/26	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2.430,00	722,95	900,00	R\$ 2.187.000,00
10.2.4	SINAPI - MAR/26	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	40.500,00	65,35	81,35	R\$ 3.294.675,00
10.2.5	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	60.750,00	2,19	2,73	R\$ 165.847,50
10.2.6	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	68.850,00	0,84	1,05	R\$ 72.292,50
11,	ACESSIBILIDADE							R\$ 988.288,43
11.1.	FAIXAS ELEVADAS							R\$ 937.580,27
11.1.1	SINAPI - MAR/26	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	6.048,00	80,33	100,00	R\$ 604.800,00
11.1.2	SETOP - JAN/26	ED-7426	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.161,27	13,54	16,85	R\$ 19.567,40
11.1.3	SETOP - JAN/26	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	74.321,28	0,70	0,87	R\$ 64.659,51

11.1.4	SINAPI - MAR/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	9.072,00	2,19	2,73	R\$ 24.766,56
11.1.5	SINAPI - MAR/26	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11.016,00	0,84	1,05	R\$ 11.566,80
11.1.6	SINAPI - MAR/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.240,00	52,61	65,50	R\$ 212.220,00
11.2. RAMPAS ACESSÍVEIS								R\$ 50.708,16
11.2.1	SETOP - JAN/26	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	108,00	377,15	469,52	R\$ 50.708,16
12. SINALIZAÇÃO								R\$ 610.423,02
12.1. SINALIZAÇÃO TÁTIL								R\$ 32.194,80
12.1.1	SETOP - JAN/26	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	297,00	87,08	108,40	R\$ 32.194,80
12.2. PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES								R\$ 93.287,70
12.2.1	SINAPI - MAR/26	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.673,00	28,04	34,90	R\$ 93.287,70
12.3. PINTURA EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS								R\$ 237.573,00
12.3.1	SINAPI - MAR/26	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.500,00	5,48	6,82	R\$ 92.070,00
12.3.2	SINAPI - MAR/26	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2.700,00	43,29	53,89	R\$ 145.503,00
12.4. PLACAS DE TRÂNSITO PARA FAIXA ELEVADA								R\$ 247.367,52

12.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	524,93	653,49	R\$ 141.153,84
12.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	M2	216,00	395,00	491,73	R\$ 106.213,68
VALOR TOTAL DA OBRA: <i>setenta e sete milhões e quinhentos mil reais</i>							77.500.000,00	

FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:876580201
25

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGUES
XIMENES:87658020125



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata
de Registro de Preços nº 07/2026 – Processo Licitatório nº
07/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº
06/2026 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O
COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e
condições descritas no Termo de Referência e demais
disposições do Edital. Empresa Vencedora: RX
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.852.645/0001-79.
Valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ 77.500.000,00
(setenta e sete milhões e quinhentos mil reais). Data da
assinatura: 07.07.2026. Vigência: A ARP terá validade de 01
(um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e
prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução
dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na
dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE
signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:37760596

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/07/2026. Edição 4312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre

Avenida Dr. Carlos Blanco, 245 - Bairro: Santa Rita II - CEP: 37558720 - Fone: (35) 3429-6600 - Email: pso3civ@tjmg.jus.br



MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 1007258-76.2026.8.13.0525/MG

Tipo de Ação: Edital

IMPETRANTE: CCP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA

IMPETRADO: MOACIR FRANCO

Local: Pouso Alegre

Data: 31/07/2026

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Mandado Nº: 6446446

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este e observadas as formalidades legais, NOTIFIQUE A AUTORIDADE COATORA, nome e endereço abaixo indicados, nos termos do art. 7º, I, da Lei 12.016/09, conforme despacho liminar positivo, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações devidas. Conforme evento 14, deferida a MEDIDA LIMINAR para: a) suspender os efeitos da decisão administrativa que negou provimento ao recurso interposto pela impetrante e manteve a habilitação da empresa RX Construtora Ltda. no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026; b) determinar a suspensão da homologação e da adjudicação do objeto do certame, caso ainda não realizadas; c) caso já praticados esses atos, suspender os respectivos efeitos; d) determinar que a autoridade impetrada se abstenha de assinar a ata de registro de preços ou celebrar contratos administrativos decorrentes do referido procedimento licitatório; e) caso a ata ou algum contrato já tenha sido celebrado, suspender os respectivos efeitos e a emissão ou o cumprimento de novas ordens de serviço, preservando-se, quanto a eventuais providências já executadas, a situação existente até ulterior deliberação.

Contratê e despacho/decisão, na forma de chave de acesso à íntegra dos autos.

O acesso aos autos pode ser realizado pelo endereço <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> na opção "Processos Eletrônicos" deverá escolher "eproc", logo após, "eproc 1ª Instância" e, após, "Consulta Pública de Processos", informando:

Nº Processo **10072587620268130525**

Chave do processo **927216531226**

Destinatário: MOACIR FRANCO (213.068.936-15)

Endereço: Rua Comendador José Garcia, 774, SAUDADE/BOM JESUS - Pouso Alegre/MG 37553442 (Residencial)

Documento assinado eletronicamente por JULIANA MENDES PEDROSA, Juiz de Direito, em 31/07/2026, às 19:10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **6446446v5** e o código CRC **ef2df879**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

1007258-76.2026.8.13.0525

6446446 .V5

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Por determinação judicial emanada da **3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG**, nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 1007258-76.2026.8.13.0525/MG**, o **Consórcio AMESP**, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida, **determina a suspensão do Processo Licitatório nº 07/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026**, ficando suspensos, até ulterior deliberação judicial, todos os atos e procedimentos subsequentes relacionados ao referido certame.

A presente suspensão será mantida em observância aos termos e limites estabelecidos pela decisão judicial, até que sobrevenha nova determinação do Juízo competente ou decisão administrativa que, à luz do pronunciamento judicial, autorize a retomada do procedimento licitatório.

Pouso Alegre/MG, aos 10 de agosto de 2026.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2026.08.10 10:47:47 -03'00'

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro da AMESP

Patrimônio de Simões quase dobra em 4 anos; Dr. Paulo tem crescimento menor

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

Levantamento pelo Portal R24 junto ao Tribunal Superior Eleitoral mostra que os dois deputados com mandato e domicílio eleitoral em Pouso Alegre registraram crescimento na relação de bens declarados ao TSE nos últimos quatro anos.

O deputado federal e ex-prefeito de Pouso Alegre, Rafael Simões (União), que já registrou sua candidatura para tentar a reeleição, apresentou a maior evolução, saltando de R\$ 3,457,561,40 em 2022 para R\$ 6,476,601,21 em 2026, um aumento de 87,3%.

Já o deputado estadual e ex-vice-prefeito de Pouso Alegre, Dr. Paulo (União), que também já oficializou sua candidatura à reeleição, registrou avanço mais discreto. Seu patrimônio foi de R\$ 1.195.450 em 2022 para R\$ 1.527.130 em 2026, uma evolução de 27,7%.

Na declaração feita ao TSE, o deputado Rafael Simões indica ser proprietário ou ter participação em cotas de 10 terrenos, um apartamento e um imóvel residencial. O conjunto de propriedades parte de valores de R\$ 6 mil, no caso de um terreno, passando por R\$ 265 mil de um apartamento residencial, até uma cota de 50% de um



terreno com valor atribuído na declaração de R\$ 1,2 milhão.

A maior parte do patrimônio do político, no entanto, se concentra em aplicações financeiras, que totalizam pouco mais de R\$ 2,6 milhões, um empréstimo concedido, no valor de R\$ 1,19 milhão, e direitos a receber, no valor de R\$ 575,2 mil.

Mais modesta, a declaração de Dr. Paulo lista apenas três bens: um sítio no valor de R\$ 782,1 mil; um terreno no valor de R\$ 70 mil; e um apartamento residencial no valor de R\$ 675 mil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025

Processo Licitatório nº 79/2025
Inexigibilidade nº 14/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO IMA E EMATER PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CAREACUMG.

Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
JOSÉ MAURO FERREIRA
Vigência: 13/08/2026 à 13/08/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Processo Licitatório N° 90/2026
Leilão nº 1822/2026

Inexigibilidade: N°22/2026
BALDO CURSOS EDUCAC

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA PARA A PARTICIPAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, NO EVENTO II ENCONTRO EDUCACIONAL POUSO ALEGRE - MG, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026.

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 10/08/2026 à 12/08/2026

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO ESTADO DE MINAS GERAIS – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitação nº 061/2026 – Pregão Presencial nº 011/2026. O Município de Senador José Bento (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento de documentos fiscais eletrônicos (nfe, e nfe-e), provenientes de fornecedores por meio de upload de documentos, armazenamento de eletrônico seguro dos documentos para atender as necessidades da administração pública do município de Senador José Bento/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto a equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 08h às 16h, na sala de licitações localizada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 - Bairro Centro - Senador José Bento/MG. A abertura será às 09:00h do dia 25 de Agosto de 2026, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 99959-7217. Site www.senadorjosebento.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br. Senador José Bento, 10 de Agosto de 2026 – Enzo Farias de Araújo – Preceptor oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO 64/2026 - DISPENSA 21/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NA QUADRA LUCAS KENEDY, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@turvolandia.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Compras até o dia 19 de agosto de 2026, às 16:00 horas. A abertura dos envelopes e propostas enviadas por e-mail serão analisadas no próximo dia útil. Termo de referência, outros documentos e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Turvolândia, 10 de agosto de 2026. Clarissa Danielli Baioni - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
Processo Licitatório nº 112/2025

Concorrência Eletrônica nº 09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP

PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E PSICOLÓGICO DO EDUCANDO DE CAREAÇU - CIA-PPEC, SITUADO NA RUA RAUL PEREIRA PINTO, SN, CENTRO, CAREAÇU - MG.

Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU

AMR CONSTRUÇÕES LTD.

Valor: R\$ 45.835,86 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO ESTADO DE MINAS GERAIS – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Presencial nº 012/2026. O Município de Senador José Bento (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico, mediante cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, software de gerenciamento, armazenamento e gravação de imagens, bem como todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, compreendendo 70 (setenta) câmeras IP e 04 (quatro) câmeras do tipo LPR (LICENSE PLATE RECOGNITION) para reconhecimento automático de placas de veículos, visando ao fortalecimento da segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao apoio às ações de fiscalização e monitoramento municipal para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Senador José Bento/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 08h às 16h, na sala de licitações localizada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 - Bairro Centro - Senador José Bento/MG. A abertura será às 14:00h do dia 25 de Agosto de 2026, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 99959-7217. Site www.senadorjosebento.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br, Senador José Bento, 10 de Agosto de 2026 – Enzo Farias de Araújo – Pregeiro oficial.

CISAMESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AVISO PREGÃO Nº009/2026

O CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 009/2026, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com dispenser e diluidores em regime de comodato, em atendimento às necessidades do CISAMESP. O Edital completo estará disponível a partir do dia 11/08/2026, podendo ser solicitado pelo e-mail laciatacciasmesp@gmail.com ou consultado no site www.cisamesp.mg.gov.br, na plataforma <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entrega das propostas a partir de 11/08/2026 às 10h00 no site <https://licitar.digital/>. Abertura das propostas: 25/08/2026 às 08h30min na plataforma <https://licitar.digital/>.

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 – Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPOEM, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Por determinação judicial emanada da 3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1007258-76.2026.8.13.0525/MG, o Consórcio AMESP, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida, determina a suspensão do Processo Licitatório nº 07/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026, ficando suspensos, até ulterior deliberação judicial, todos os atos e procedimentos subsequentes relacionados ao referido certame. A presente suspensão será mantida em observância aos termos e limites estabelecidos pela decisão judicial, até que sobrevenha nova determinação do Juízo competente ou decisão administrativa que, à luz do pronunciamento judicial, autorize a retomada do procedimento licitatório. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amaes.mg.gov.br – Wagner do Couto – Propeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2026
Processo Licitatório: 77/2026

Pregão Eletrônico: N°21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREC

TUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
 DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, EM
 VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ME-
 DIANTE A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E
 VANS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAREAÇU/MG
 ELIAS TURISMO LTDA
 Valor total: 368.990,00(Trezentos e sessenta e oito mil nove-
 centos e noventa reais).

Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

2º TERMO ADITIVO AO CONT

Processo Licitatório nº 42/2024

Inexigibilidade nº 04/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL SITUADA NA RODO-
VIA FERREÃO DIAS, KM 763, SÍTIO VÁRZEA DO TURVO,
NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG.
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
CRISTIANO PEDRO MACHADO
Valor: 1.723,79 (um mil, setecentos e vinte e três reais e
setenta e nove centavos)
Vigência: 03/08/2026 à 03/02/2027

EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO/MG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO E INFRAESTRUTURA EM ESTACAS, RAIZ NA PEDRA DA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO DO FUNIL, DESTINADA À FUTURA INSTALAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO/MG, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 17/09/2026 às 10h00min. Maiores informações no Sítio www.consolaciao.mg.gov.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br. TELEFONE: (35) 3656- 1222 e ou 35 99910-0319. Consolação/MG, 07/08/2026. Amanda Priscila Pereira. Propreira.

 **Salgadores**
Café, Pastelaria, Confeitaria
Café e Pastelaria
Café e Pastelaria
Café e Pastelaria

(35) 3421-5122
(35) 90238-9775
(35) 98810-2111

Endereço: Rua Cel. Camargo de Aguiar, 30 - Centro - Fone: 3421-5122 - C.B.R. 3423-020

JORNAL DIÁRIO
Acesse no site
www.jornaldiarioregional.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026** – Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM**, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Por determinação judicial emanada da 3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1007258-76.2026.8.13.0525/MG, o Consórcio AMESP, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida, **determina a suspensão do Processo Licitatório nº 07/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026**, ficando suspensos, até ulterior deliberação judicial, todos os atos e procedimentos subsequentes relacionados ao referido certame. A presente suspensão será mantida em observância aos termos e limites estabelecidos pela decisão judicial, até que sobrevenha nova determinação do Juízo competente ou decisão administrativa que, à luz do pronunciamento judicial, autorize a retomada do procedimento licitatório. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador: 7D5B02DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2026. Edição 4336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>